

11

Suspensa: 157/2013 /
Simp da suspensão: 131161/2013 /
Contrato: 94/2013 /
1º Termo aditivo: 20123/2018 /
Localização: Céu Santos

PROCESSO

Nº 11

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

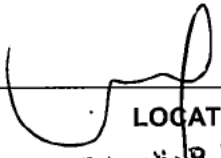
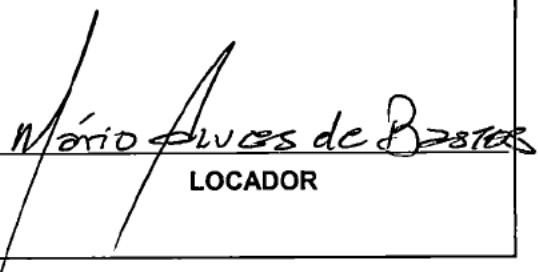
AUTOR OU INTERESSADO

Mário Alves dos Santos

ASSUNTO

Locação de Imóvel



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 94/2013 - SGA	APOSTILA Nº 03	DATA: 03/08/2018
LOCADOR: MARIO ALVES DE BASTOS	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000.		
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2023		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.126,61	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.519,32	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2017 a julho de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.219,70	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	14.636,35	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,26244%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2018 a julho de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 03 de agosto de 2018.		
 LOCATÁRIO Mª Amalia B. Franco Garante Cad. 351.470  LOCADOR		



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	08/2017
Data final	07/2018
Valor nominal	R\$ 1.126,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0826244
Valor percentual correspondente	8,2624400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.219,70 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000400-3	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000613-5		Data da Apostila: 20/08/2018		Valor da Apostila: 5.585,40 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Mario Alves De Bastos		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/08/2013		Fim da Vigência: 31/07/2023		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00	
Saldo Disponível: 71.962,48		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 138.379,26	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.984,95	4.878,98	GERAL	465,45		5.344,43
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	14.636,40	14.636,40	GERAL	1.117,08		15.753,48
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	14.636,40	14.636,40	GERAL	1.117,08		15.753,48
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	14.636,40	14.636,40	GERAL	1.117,08		15.753,48
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	14.636,40	14.636,40	GERAL	1.117,08		15.753,48
2023	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	8.537,90	8.537,90	GERAL	651,63		9.189,53

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
07/2018	4.878,98	465,45		5.344,43
01/01/2019	14.636,40	1.117,08		15.753,48
01/01/2020	14.636,40	1.117,08		15.753,48
01/01/2021	14.636,40	1.117,08		15.753,48
01/01/2022	14.636,40	1.117,08		15.753,48
01/01/2023	8.537,90	651,63		9.189,53



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.20423/2018**

Data: 12/07/2018 Hora: 14:23

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NÚMERO: 027/2018 - DA

DATA: 13/07/2018

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIV

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 94/2013 - SUP

RAZÃO SOCIAL: MÁRIO ALVES DE BASTOS

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas/BA:

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: ~~5º~~ TERMO ADITIVO 12º termo aditivo

OBJETO:

Prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2018 e a terminar em 31 de julho de 2023 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	2047	33.90.39

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 490.981,01 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavo)

JUSTIFICATIVA:

Garantir a continuidade na locação do imóvel urbano, para fins não residenciais, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados.

ASSINATURA:

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.20423/2018**
Data: 12/07/2018 Hora: 16:43

Qt. Vol.: Recebido por: amalia
☐ Original ☐ Cópia ☐ Juntado ☐ Resposta

**Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a
abrigar a Promotoria de Justiça de Cícero Dantas-BA**

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 94/2013-SGA encerra em **31/07/2018**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **01/08/2018 a 31/07/2023**.

Foi anexado Parecer Técnico de Avaliação imobiliária providenciada por parte do Locador, que foi atualizada pelo IGP-M (FGV), a qual demonstra que os valores atualmente praticados se encontram na média do mercado local (documento anexo).

Além disso, foi acostado ao documento declaração de conformidade de preço de aluguel de imóvel, por parte de Corretor de Imóvel daquela localidade, evidenciando compatibilidade com os preços atualmente praticados de R\$ 1.126,61 (mil cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), mensais.

Diante dos fatos e tendo em vista que o contrato vigente está dentro dos parâmetros de mercado, o que determina a vantajosidade na renovação, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.39 é de R\$ 490.981,01, conforme relatório anexo, suficientes para atender à demanda estimada para este exercício.

Em: 12/07/2018


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2018
Ano do PAOE igual a 2047

Exercício:	2018														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:															
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo e Operação Especial do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção das unidades do Ministério Público, visando assegurar as condições necessárias no atendimento ao cidadão														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903600	0.100.000000	Normal	1.288.000,00	0,00	102.480,00	1.185.520,00	102.480,00	102.480,00	0,00	0,00	694.538,95	694.538,95	593.267,78	593.267,78	490.981,01
33903900	0.100.000000	Normal	712.000,00	0,00	54.700,48	657.299,51	54.700,48	54.700,48	0,00	0,00	352.695,95	352.695,95	303.841,16	303.841,16	304.603,56
33909200	0.100.000000	Normal	0,00	157.180,48	0,00	157.180,48	157.180,48	157.180,48	0,00	0,00	157.137,28	157.137,28	157.137,28	157.137,28	43,21
Região	Total do Tesouro		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.204.372,22	1.204.372,22	1.054.246,24	1.054.246,24	795.627,78
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.204.372,22	1.204.372,22	1.054.246,24	1.054.246,24	795.627,78
OE	Total do Tesouro		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.204.372,22	1.204.372,22	1.054.246,24	1.054.246,24	795.627,78
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		2.000.000,00	157.180,48	157.180,48	2.000.000,00	314.360,96	314.360,96	0,00	0,00	1.204.372,22	1.204.372,22	1.054.246,24	1.054.246,24	795.627,78

Usuário: Maria Amália Borges Franco
Emitido em: 12/07/2018 16:48



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 94/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E MÁRIO ALVES DE BASTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **MÁRIO ALVES DE BASTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação protocolado sob nº. 003.0.131161/2013, **CONTRATO Nº. 94/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº 120, Centro, Cícero Dantas-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2013 e a terminar em 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 94/2013-SGA

2.2 DA VIGÊNCIA:

2.2.1 O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2018 e a terminar em 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de _____.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

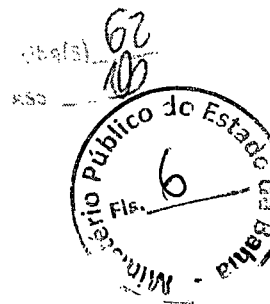
Mário Alves de Bastos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO



1. SOLICITANTE:

Fórum de Cicero Dantas

2. PROPRIETÁRIO:

Mario Alves de Bastos

Parecer técnico
co autuado
16/11/2018

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Pesquisa de preços para aluguéis de salas.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

Um imóvel residencial, podendo ser reversível para comercial, pois dispõe de 3 quartos e duas salas que podem funcionar como escritórios. O imóvel em questão fica situado na praça Raimundo Borges Santana, 120

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

O imóvel em questão com a finalidade de ponto comercial, tendo 5 salas para escritórios tem um valor comercial de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) saindo a R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) cada sala. Trata-se de um imóvel com excelente localização, em frente a praça e outros pontos comerciais como mostra fotos em anexo.

6. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Por se tratar de um imóvel com boa localização a procura é grande, tanto para aluguéis como para venda, logo a liquidez é rápida na necessidade de se ter um retorno imediato.

7. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

Período de pesquisa: de 01../04../2013... a 03../04../2013...

Tratamento dos dados:

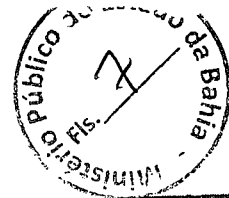
Diante dos valores dos imóveis semelhantes da cidade o valor do imóvel em questão é justo que seja pago um valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) por sala.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E VALOR DE MERCADO:

Observando o mercado imobiliário na cidade pude observar que o imóvel em questão tem um valor de mercado de aproximadamente R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) no caso de locação do mesmo.

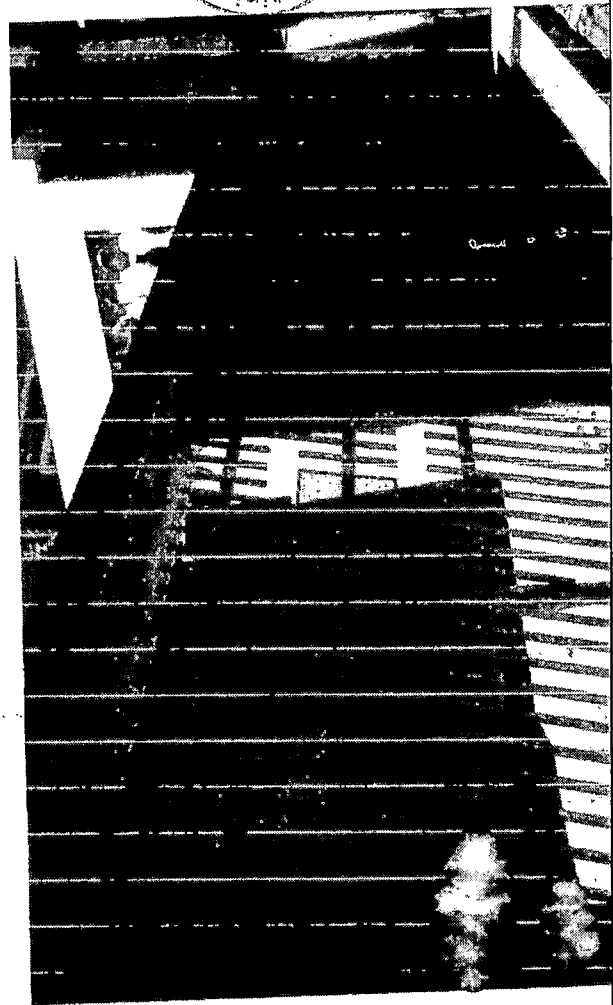
Rejane Bitencourt
CRECI 15076

ILEGÍVEL



(15) 63
10


Rejane Bitencourt
CRECI 15076



ILEGÍVEL



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
12/07/2018 - 12:14

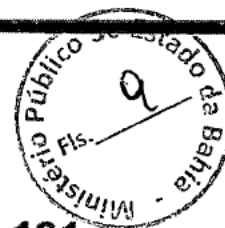
[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	04/2013
Data final	04/2018
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,3049511
Valor percentual correspondente	30,4951100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.304,95 (REAL)

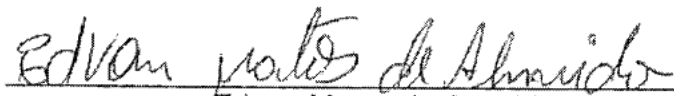


EDVAN MATOS – CORRETOR DE IMÓVEIS – CRECI-BA 022.101

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu, Edvan Matos de Almeida, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED] CRECI-BA 022.101, com endereço profissional na Rua Antonio Pires de Almeida, nº 265, centro, Cicero Dantas – Bahia, CEP 48.410-000, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o preço constante do contrato de locação nº 94/2013-SGA, está em conformidade com o praticado no mercado de imóveis de Cicero Dantas, considerando a metragem quadrada, o número de cômodos, o estado de conservação e a localização do imóvel. Ou seja, **avalio** que o imóvel onde está situada a sede das Promotorias de Cicero Dantas, vale, para aluguel mensal, em torno de 1.100,00 (um mil e cem reais) a 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Ademais, declaro ainda que os preços de aluguéis de imóveis de porte e localização similares variam entre os retrocitados valores.

Cícero Dantas, 12 de julho de 2018.


Edvan Matos de Almeida
Corretor de Imóveis - CRECI-BA 022.101

Edvan Matos
Corretor de Imóveis
CRECI - BA 22101

Declaração de
conformidade
do Preço



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÍCERO DANTAS

Ofício Conjunto n.º 174/2018- PJCD

Cícero Dantas/BA, 5 de julho de 2018.

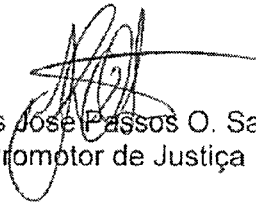
À Sua Senhoria a Senhora
Amália Franco
MD Gerente de Coordenação Financeira do MPBA
5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-004
Salvador - Bahia

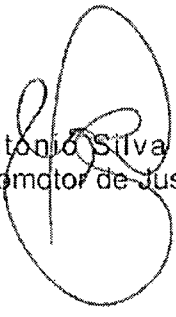
Assunto: Renovação de Contrato de Aluguel da sede das Pjs de Cícero Dantas

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para manifestar interesse na renovação do Contrato de Locação de Imóvel n.º 94/2013-SGA, referente à sede das Promotorias de Justiça de Cícero Dantas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

No ensejo, renovamos votos de estima e consideração.


Marcos José Passos O. Santos
Promotor de Justiça


Jair Antonio Silva de Lima
Promotor de Justiça



Ofício/sn

Cícero Dantas/BA, 5 de julho de 2018.

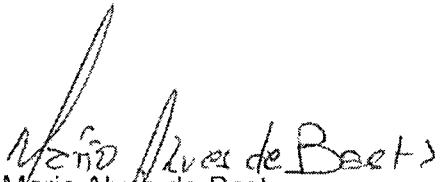
À Sua Senhoria a Senhora
Amália Franco
MD Gerente de Coordenação Financeira do MPBA
5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-004
Salvador - Bahia

Assunto: Renovação de Contrato de Aluguel da sede das Pjs de Cícero Dantas

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente, na condição de locador, para manifestar interesse na renovação do Contrato de Locação de Imóvel nº 94/2013-SGA, referente à sede das Promotorias de Justiça de Cicero Dantas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Atenciosamente,


Mario Alves de Bastos
Locador
CPF 129.289.505-59



Contrato nº 94/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E MARIO ALVES DE BASTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 94/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LUCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e MARIO ALVES DE BASTOS, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 132, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 157/2013, protocolado sob nº. 003.0.131161/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, tendo o referido imóvel Título de Reconhecimento de Domínio nº. 0276, Matrícula nº. 4.479, Livro 2-I, fls 56, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cícero Dantas-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;



Contrato nº 94/2013 - SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuada pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 30.075-6, Agência nº. 1774-4 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2013 e a terminar em 31 de julho de 2018, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua:

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- 8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;
- 8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;
- 8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.
- 9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.
- 9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.
- 10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.



Contrato nº 94/2013 - SGA

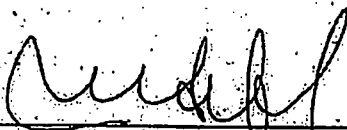
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

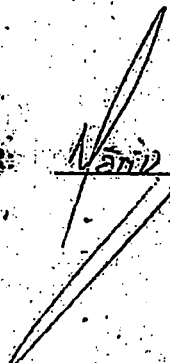
Salvador, 31 de julho de 2013.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dúltra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

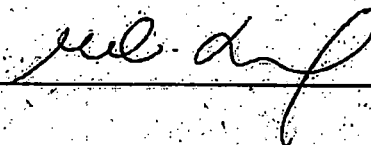
PELO LOCADOR:



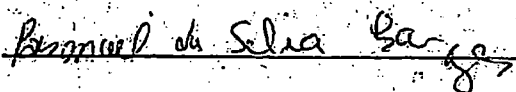
Mario Alves de Bastos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª





Ministério Público do Estado da Bahia
Fls. 14

Salvador ■ Sexta-Feira
Diário n. 1011 de 09 de Agosto de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 58/2013- SGA

Processo: 003.0.131161/2013 - Dispensa nº 157/2013.

Parecer jurídico: 202/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mario Alves de Bastos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Cicero Dantas - BA.

Valor unitário (aluguel/mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de Agosto de 2013 até 31 de Julho de 2018.

Data da assinatura: 31/08/2013.

ILEGÍVEL

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Adesão de Voluntário**

Nome	Lotação	Início	Término
Marina Reis Ganda	Itabuna	13/08/2013	12/08/2014

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
	Ponto Seguro	ITJ - Instituto Tribos Jovens	02/08/2013 à 02/02/2014

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 094/2013 - SGA

Processo: 003.0.131161/2013 - Dispensa nº 157/2013.

Parecer Jurídico: 202/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mario Alves de Bastos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Cicero Dantas - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de Agosto de 2013 até 31 de Julho de 2018.

Data da assinatura: 31/07/2013.

*Replicado por haver incorreções

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº 020/2013.

PROCESSO Nº: 003.0.136216/2013

Objeto: Renovação de 01 (uma) assinatura do Jornal A Tarde pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 23/09/2013 a 22/09/2014, para este Ministério Público.

Favorecido: Empresa Editora A Tarde S/A.

Base Legal: Art. 60, Inciso II, da Lei nº 9.433/05. Parecer Jurídico nº 454/2013.

Valor: R\$ 654,90 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

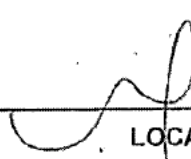
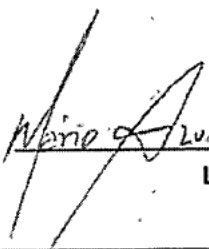
Dotação Orçamentária: Atividade: 2000, Elemento 3390.39, da U.G. 40.003.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

Procedimento: nº 003.0.98512/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013 - Objeto: Registro de preços de extintores de incêndio e suporte de piso - Vencedora: licitante vencedor para os itens 01 e 02: ALJA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.052.100/0001 - 03 - licitante vencedor para os itens 03, 04 e 05: T&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 06.888.527/0001 - 06 - licitante vencedor para o item 06: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA - CNPJ Nº 02.545.164/0001 - 20. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 09/08/2013.



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 94/2013 - SGA	APOSTILA Nº 01	DATA: 07/08/2014
LOCADOR: MARIO ALVES DE BASTOS	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000.		
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.000,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2013 a julho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.053,26	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.639,18	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2013 a julho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,32648%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2014 a julho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de agosto de 2014.		
 LOCATÁRIO Mª Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470  LOCADOR		

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	08/2013
Data final	07/2014
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0512648
Valor percentual correspondente	5,12648%
Valor corrigido na data final	R\$ 1.051,26 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 94/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 04/08/2015
LOCADOR: MARIO ALVES DE BASTOS	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000.		
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.053,26	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.639,12	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2014 a julho de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.126,61	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.519,30	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2014 a julho de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,96390%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2015 a julho de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 05 de agosto de 2015.		
 M. Amílcar B. Franco Gerente Cód. 351.470		 Mário Alves de Bastos LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	08/2014
Data final	07/2015
Valor nominal	R\$ 1.053,26 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0698390
Valor percentual correspondente	6,9839000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.126,61 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnico Jurídica para exame e parecer, com posterior retorno.

Em 16 de julho de 2018



Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.20423/2018 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 607/2018

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 94/2013 – SGA, firmado com Mário Alves de Bastos, com os propósitos específicos de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar o protraimento da vigência contratual, caso haja interesse das partes, e prorrogar o prazo de duração do ajuste por mais cinco anos, a partir de 01/08/2018.
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: concordância do locador, cópia do contrato original, laudo de avaliação corrigido monetariamente, declaração de conformidade de preço de aluguel de imóvel por corretor imobiliário da localidade, minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever e justificativa acerca da vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 490.981,01 (quatrocentos e noventa mil novecentos e oitenta e um reais e um centavo).
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91, com relativa obediência à

 1/3



legislação de licitações e contratos administrativos. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo o interesse de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.

5. A alteração de cláusula pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

6. Revendo entendimento anteriormente adotado, a vigência do contrato de locação em que a Administração figure como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação.

7. No que se refere à prorrogação de prazo, quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

8. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso

2/3

de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor. (grifos nossos)

9. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

10. Por todo o exposto, existindo disponibilidade orçamentária, necessidade na alteração contratual e previsão legal para a hipótese, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 24 de julho de 2018.


Bel.ª Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

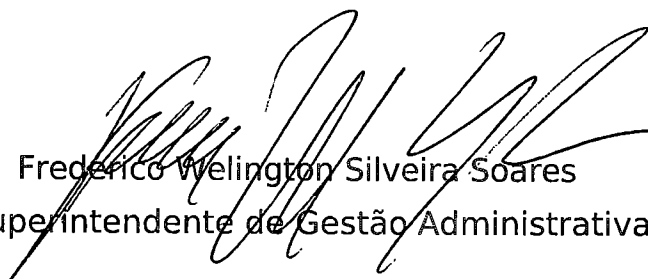


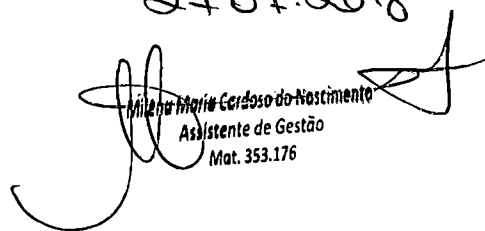
DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no parecer nº 607/2018.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências julgadas necessárias.

Em 26 de julho de 2018


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebido em:
27.07.2018

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão
Mat. 353.176

R



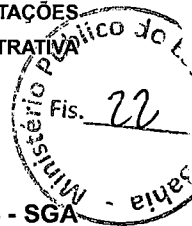
DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 94/2013-SUP, firmado entre este Ministério Público e a Sr. **Mário Alves de Bastos**, tendo em vista despacho de fls. 20. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 30 de julho de 2018.



Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Ref.: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 094/2013 - SGA

Procedimento SIMP nº 003.0.20423/2018

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente a Coordenação De Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 094/2013- SGA**, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.196 do dia 07/08/2018.

Oportunamente, encaminho a publicação da Portaria designatória do fiscal e respectivo suplente do contrato supra referido.

Salvador, 07 de agosto de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433

1º Termo Aditivo Contrato nº 94/2013-SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E MÁRIO ALVES DE BASTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **MÁRIO ALVES DE BASTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação protocolado sob nº. 003.0.131161/2013, **CONTRATO Nº. 94/2013-SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº 120, Centro, Cícero Dantas-BA, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **CLÁUSULA QUINTA** passa a ter a seguinte redação:

2.1.1 O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2013 e a terminar em 31 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

x

Mário Alves de Bastos:

1/2



1º Termo Aditivo Contrato nº 94/2013-SGA

2.2 DA VIGÊNCIA:

2.2.1 O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2018 e a terminar em 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

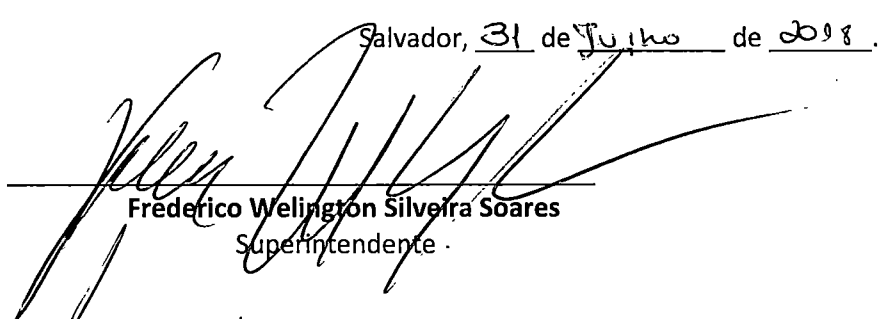
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

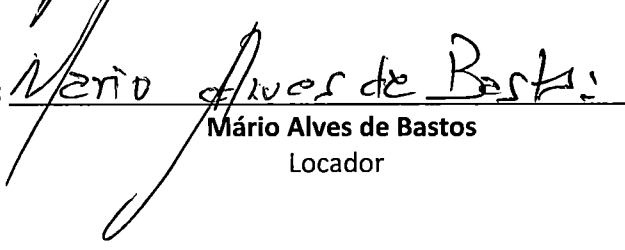
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 31 de Julho de 2018.

PELO CONTRATANTE:

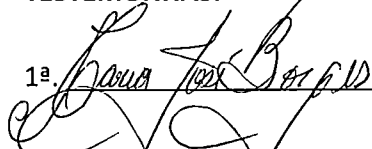

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

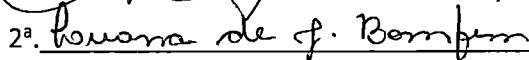

Mário Alves de Bastos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.



2ª.





SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

TERMO DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer nº 636/2018, da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, o qual acolhemos, intima a empresa OBJETIVA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI-ME para, querendo, interpor RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 202, Inciso I, alínea "f" e "g", e § 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, acerca da aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 198,73 (cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos), que deverá ser abatido de eventual valor retido nesta Instituição, devolvendo-se o restante, caso exista; e pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, pelo período de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias.

Salvador, 03 de agosto de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 094/2013- SGA

Processo: 003.0.20423/2018.

Parecer jurídico: 607/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mário Alves de Bastos.

Objeto do contrato: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quinta do contrato original; prorrogar o prazo de vigência do contrato por 05 (cinco) anos, a contar de 01 de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 02/2009-SUP

Processo: 003.0.21087/2018.

Parecer jurídico: 602/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e José Pedro dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Sento Sé, com vigência até 30/09/2018.

Objeto do distrato: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 01/08/2018.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 005/2018-SGA

Processo: 003.0.20873/2018.

Parecer jurídico: 591/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Julimar Passos Gonzaga.

Objeto contratual: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga, com vigência até 31/01/2019.

Objeto do distrato: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 01/08/2018.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 135/2017-SGA

Processo: 003.0.17710/2018.

Parecer jurídico: 582/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cleber Silva dos Santos.

Objeto contratual: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Teofilândia, com vigência até 30/10/2018.

Objeto do distrato: Extinção antecipada do contrato firmado entre as partes, com efeitos a partir de 01/07/2018.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000037-0	
Data do Termo Aditivo: 09/08/2018		Valor do Termo Aditivo: 73.182,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 31/07/2023	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000613-5		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Mario Alves De Bastos	
Início da Vigência: 01/08/2013		Fim da Vigência: 31/07/2018		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Saldo Disponível: 0,18		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 65.197,26	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGADO POR MAIS 5 ANOS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	7.886,45	0,18	GERAL	6.098,50	0,00	6.098,68
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	14.636,40	0,00	14.636,40
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	14.636,40	0,00	14.636,40
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	14.636,40	0,00	14.636,40
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	14.636,40	0,00	14.636,40
2023	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	8.537,90	0,00	8.537,90

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/07/2018	0,18	6.098,50		6.098,68
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	14.636,40	0,00	14.636,40
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	14.636,40	0,00	14.636,40
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2021	0,00	14.636,40	0,00	14.636,40
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	0,00	14.636,40	0,00	14.636,40
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				



Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2023	0,00	8.537,90	0,00	8.537,90

PORTARIA Nº 228 /2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Bismael da Silva Borges, matrícula 352.100, e Antônio Manoel Fraga de Santana, matrícula 353.323, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2013-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de agosto de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Locação de Imóvel

131161/2013

Dispensa Nº 157/2013

PJ Cícero Dantas

PORTARIA Nº 228/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Bismael da Silva Borges, matrícula 352.100, e Antônio Manoel Fraga de Santana, matrícula 353.323, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 094/2013-SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de agosto de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:
SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	SUSPENSÃO			GOZO COMPENSATÓRIO
						Período	Motivo	Documento autorizador	
ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR	352.880	09/07/2018 a 07/08/2018 - 30 dias	2009/2014	003.0.27545/2017	06/12/2017	12 e 13/07; 26 e 27/07 e 02 e 03/08 - 06 dias	REQUERIMENTO DO SERVIDOR	003.0.22690/2018	07 a 11/01/2019 e 14/01/2019 - 06 dias

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:
CANCELAMENTO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	CANCELAMENTO	
						Motivo	Documento autorizador
JULIANA FERNANDES PRADO	352.153	01/09/2018 a 30/09/2018 - 30 dias	2010/2015	003.0.2254/2018	01/03/2018	Requerimento da servidora	003.0.22446/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
172.392	MARIA HELENA DE SOUZA SANTOS	Art. 3º	60	25/07/2018	22/09/2018	1988/1993
352.776	FÁBIO DE LIMA BARRETO	Art. 3º	30	30/07/2018	28/08/2018	2009/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
351.871	VALMIR LOPES DE SANTANA	113, III, b	08	07/07/2018	14/07/2018
352.107	MARJORIE DA SILVA RIBEIRO SOUZA	145	07	18/07/2018	24/07/2018
353.538	ANDERSON BELINATO VIANA	145	15	16/04/2018	30/04/2018
352.268	MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJO RIBEIRO	145	20	12/07/2018	31/07/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de agosto de 2018.



PROCESSO

Nº

DATA / /

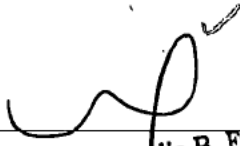
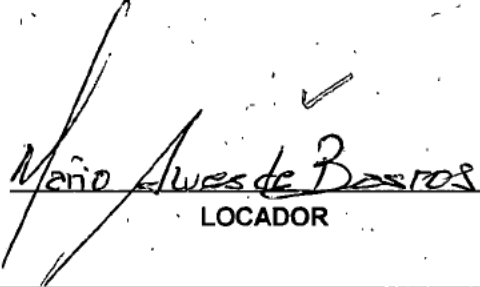
SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

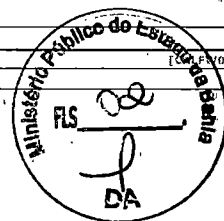
AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 94/2013 - SGA	APOSTILA Nº 02	DATA: 04/08/2015
LOCADOR: MARIO ALVES DE BASTOS	CPF:	
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000.		
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV ✓		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.053,26 ✓	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	12.639,12	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2014 a julho de 2015 ✓	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.126,61 ✓	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	13.519,30	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2014 a julho de 2015 ✓	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,96390%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2015 a julho de 2016 ✓	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 05 de agosto de 2015.		
 M. Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470 LOCATÁRIO  Mário Alves de Bastos LOCADOR		

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	Calculadora do cidadão	Acesso público 03/08/2015 - 10:53																
Calculadora do cidadão		Ajuda																
Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores																		
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) <table><thead><tr><th colspan="2">Dados informados</th></tr></thead><tbody><tr><td>Data inicial</td><td>08/2014</td></tr><tr><td>Data final</td><td>07/2015</td></tr><tr><td>Valor nominal</td><td>R\$ 1.053,26 (REAL)</td></tr><tr><td colspan="2">Dados calculados</td></tr><tr><td>Índice de correção no período</td><td>1,0696390</td></tr><tr><td>Valor percentual correspondente</td><td>6,9639000 %</td></tr><tr><td>Valor corrigido na data final</td><td>R\$ 1.126,61 (REAL)</td></tr></tbody></table> Fazer nova pesquisa			Dados informados		Data inicial	08/2014	Data final	07/2015	Valor nominal	R\$ 1.053,26 (REAL)	Dados calculados		Índice de correção no período	1,0696390	Valor percentual correspondente	6,9639000 %	Valor corrigido na data final	R\$ 1.126,61 (REAL)
Dados informados																		
Data inicial	08/2014																	
Data final	07/2015																	
Valor nominal	R\$ 1.053,26 (REAL)																	
Dados calculados																		
Índice de correção no período	1,0696390																	
Valor percentual correspondente	6,9639000 %																	
Valor corrigido na data final	R\$ 1.126,61 (REAL)																	



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000315-9	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000613-5		Data da Apostila: 20/08/2015		Valor da Apostila: 2.640,54 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Mario Alves De Bastos		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/08/2013		Fim da Vigência: 31/07/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00	
Saldo Disponível: 36.790,99		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 45.290,42	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA Nº 02					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.639,21	4.139,78	Geral	366,74		4.506,52
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.639,18	12.639,18	Geral	880,18		13.519,36
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.639,18	12.639,18	Geral	880,18		13.519,36
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	7.372,85	7.372,85	Geral	513,44		7.886,29

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2015	639,18	366,74		1.005,92
30/12/2016	639,18	880,18		1.519,36
30/12/2017	639,18	880,18		1.519,36
1/01/2018	1.000,00	513,44		1.513,44

RECEBIDO
HRS. 17:06 DIFIN/MP
Data: 20/08/15
Ass. [Signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 94/2013 - SGA

APOSTILA Nº 01

DATA: 07/08/2014

LOCADOR: MARIO ALVES DE BASTOS ✓

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018 ✓

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV ✓

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 1.000,00

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 12.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: agosto de 2013 a julho de 2014 ✓

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 1.053,26

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 12.639,18

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: agosto de 2013 a julho de 2014 ✓

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 5,32648%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: agosto de 2014 a julho de 2015 ✓

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 07 de agosto de 2014.

LOCATÁRIO
M^a Amanda da Silva
Gerente
Cad. 351.470

LOCADOR

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/08/2014 - 18:05

Calculadora do cidadão

Ajuda

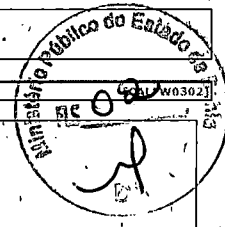
Home -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	08/2013
Data final	07/2014
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0532648
Valor percentual correspondente	5,3264800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.053,26 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000325-4	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000613-5		Data da Apostila: 15/08/2014		Valor da Apostila: 2.556,72 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Mario Alves De Bastos -		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/08/2013		Fim da Vigência: 31/07/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 60.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 60.000,00
Saldo Disponível: 93.870,00				Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE AGOSTO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	3.935,00	Geral	266,33		4.201,33
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.000,00	3.935,00	Geral	266,33		4.201,33
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	12.000,00	Geral	639,18		12.639,18
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.000,00	12.000,00	Geral	639,18		12.639,18
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	12.000,00	Geral	639,18		12.639,18
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.000,00	12.000,00	Geral	639,18		12.639,18
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	12.000,00	Geral	639,18		12.639,18
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	12.000,00	12.000,00	Geral	639,18		12.639,18
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	7.000,00	Geral	372,85		7.372,85
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	7.000,00	7.000,00	Geral	372,85		7.372,85

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2014	0,00	266,33		266,33
01/12/2014	1.000,00	266,33		1.266,33
30/12/2015	0,00	639,18		639,18
30/12/2015	0,00	639,18		639,18
30/12/2016	0,00	639,18		639,18
30/12/2016	0,00	639,18		639,18
30/12/2017	0,00	639,18		639,18
30/12/2017	0,00	639,18		639,18
30/07/2018	0,00	372,85		372,85



30/07/2018	0,00	372,85		372,85
------------	------	--------	--	--------

CONTRATO



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA
Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO
157/2013

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.131161/2013
Data: 12/07/2013 Hora: 17:23
Qt. Vol.: Recebido por: rmagnavita

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: ☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de imóvel urbano não residencial pelo período de 05 (cinco) anos, com início em 01/08/2013 e término em 31/07/2018. Contrato nº 94/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas - BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRESA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORÇ	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de imóvel para fins não residenciais	MARIO ALVES DE BASTOS	60.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☐ MENOR PREÇO ☒ OUTRO

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
MARIO ALVES DOS SANTOS	[REDACTED]	Praca Raimundo Borges de Santana, N 120, Cícero Dantas	60.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA: 12/07/13 CARIMBO E ASSINATURA

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	4.587.280,52

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA: 12/07/2013 CARIMBO E ASSINATURA: Vera Lucia B. Franco, Gerente, Cad. 351.470

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003

DATA: 12/07/13 CARIMBO E ASSINATURA: Vera Lucia Oliveira Lima, Diretora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA: 30/07/13 CARIMBO E ASSINATURA

ILEGÍVEL



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a
Promotoria de Justiça de Cícero Dantas-BA.

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista a mudança da sede onde atualmente se encontra instalada a Promotoria de Justiça de Cícero Dantas-BA, do Fórum da Comarca, em virtude das instalações não estarem adequadas para comportar as atividades desempenhadas pela Promotoria de Justiça, solicitamos autorização de contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com vistas a firmar contrato de locação de imóvel para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, no período compreendido entre 01/08/2013 a 31/07/2018.

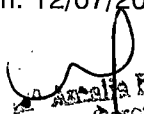
Em: 12/07/2013


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 4.587.280,52**

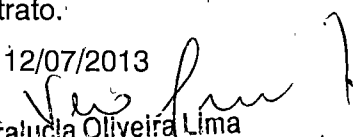
Em: 12/07/2013


Maria Amália B. Franco
Gerente
Ced. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 12/07/2013


Vera Lucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738



Contrato nº 94/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E MARIO ALVES DE BASTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 94/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **MARIO ALVES DE BASTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 132, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XXX/2013, protocolado sob nº. 003.0.XXXXXX/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, tendo o referido imóvel Título de Reconhecimento de Domínio nº. 0276, Matrícula nº. 4.479, Livro 2-I, fls 56, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cícero Dantas-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados, mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 30.075-6, Agência nº. 1774-4** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2013 e a terminar em 31 de julho de 2018, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbacões de terceiros.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

- 8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;
- 8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;
- 8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.
- 9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.
- 9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.
- 10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

- 11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:
 - 11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.
 - 11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:

Mario Alves de Bastos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.13.0000654-0
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Convênio?: Não	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, COM INÍCIO EM 01/08/2013 E TÉRMINO EM 31/07/2018. CONTRATO 94/2013-SGA.		
Data do Cadastro: 12/07/2013	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: VERALUCIA OLIVEIRA LIMA		
E-mail Responsável pela Unidade: VERALUCIALIMA@MPBA.MP.BR		
Telefone do Responsável pela Unidade: 31030122		
Valor da SRD (R\$) *** 60.000,00	SESSENTA MIL REAIS ***** *****	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	5.000,00
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.000,00
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.000,00
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.000,00
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	12.000,00
2018	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	7.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça da Comarca de Cícero Dantas - BA

Salvador
A30
09

Ofício Conjunto nº 308/2012
Cícero Dantas/BA, 27 de novembro de 2012.
Ref.: Solicitação de locação de imóvel.

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.267507/2012** Original
Data: 20/12/2012 Hora: 17:08

Qt. Vol.: Recebido por: bianca.campos

Prezada Superintendente,

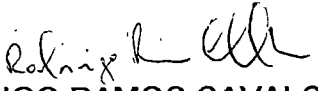
Considerando que a recém criada 3ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Cícero Dantas/BA será brevemente provida com Promotor de Justiça titular; que a sala da 2ª Promotoria de Justiça foi solicitada pela Juíza Diretora do Fórum para uso de serviços do Tribunal de Justiça, e considerando ainda outros problemas de ordem administrativa e operacional, entre os quais ausência de espaço físico para o desempenho das atividades das duas promotorias já em funcionamento, solicitamos a Vossa Senhoria que se digne empreender os esforços necessários, com a urgência que o caso requer, para **efetivação da locação de um imóvel** para ocupação das (03) três Promotorias de Justiça de Cícero Dantas/BA.

Desse modo, solicitamos compreensão e auxílio de Vossa Senhoria, ressaltando a extrema necessidade da locação do imóvel que está localizado muito próximo ao fórum local, o que irá viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos das três promotorias.

Segue em anexo avaliação da locação do imóvel, bem como a documentação pertinente.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.


HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA
Promotor de Justiça


RODRIGO RAMOS CAVALCANTI REIS
Promotora de Justiça

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
MD SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SALVADOR/BA



OFÍCIO Nº 04/2013 – DEA
Salvador, 12 de março de 2013.

Senhores Promotores,

Seguem, em anexo, o Relatório de Vistoria de Imóveis para aluguel em Cícero Dantas e as duas plantas de estudo referentes ao Imóvel 01 e ao Imóvel 03 (IM01 e IM03), para análise e posicionamento desta Promotoria.

Para dar seguimento ao processo é necessário que nos enviem uma resposta, manifestando posição da Promotoria quanto ao imóvel a ser alugado, acompanhada de toda a documentação necessária, inclusive proposta de aluguel fornecida pelo proprietário, explicitando a disponibilidade do mesmo em executar os diversos serviços civis indicados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, fazendo referência à planta de estudo e ao Relatório de Vistoria encaminhados.

Vale ressaltar que as alterações físicas sugeridas em cada imóvel são imprescindíveis para que seja possível a instalação do Ministério Público no local.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Fernanda de Araujo Quadros
Analista Técnica – Arquiteta

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Ilustríssimos Senhores

HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA

Promotor de Justiça

RODRIGO RAMOS CAVALCANTI REIS

Promotor de Justiça

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, Fórum Des. Sálvio Martins, Praça Raimundo Borges de Santana, s/nº, Centro, Cícero Dantas – BA, CEP: 48.410-000
NESTA

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEIS

ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS – SIMP 003.0.267507/2012

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As três Promotorias de Justiça de Cícero Dantas encontram-se atualmente instaladas em apenas duas salas cedidas ao Ministério Público no Fórum da comarca, e devido ao espaço extremamente reduzido e insuficiente não atende de forma adequada ao desenvolvimento das atividades no local, além de que não respeita as Normas de Acessibilidade exigidas. Foram selecionados previamente pela Promotória três imóveis para locação, com a finalidade de acomodar os trabalhos de três Promotores, cinco servidores e dois estagiários. A vistoria destes imóveis foi realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2013, pela Arquiteta Fernanda Araujo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com o intuito de avaliar se os mesmos têm condições de atender às necessidades do Ministério Público. Acompanharam esta visita o Promotor de Justiça Hugo Casciano de Sant'Anna, a servidora Maria José Borges e o motorista Delfim Pereira da Silva Neto.

A localização e identificação dos imóveis estão indicadas na imagem a seguir.





ANÁLISE DOS IMÓVEIS VISTORIADOS

▪ IMÓVEL 01

Trata-se de uma casa localizada na Praça Municipal, s/nº, Centro; distando aproximadamente 50m do Fórum de Cícero Dantas e próximo a Bancos e Juizados Especiais. A via é pavimentada em paralelepípedos, enladrilhada (não íngreme) e fica inserida na malha urbana do município, numa região de ocupação predominantemente institucional, com boa visibilidade e fácil acesso. É dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água, energia elétrica e telefone.

O imóvel encontra-se atualmente ocupado, mas em condições de ser entregue para locação. O valor de aluguel pretendido é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A casa possui uma área total de aproximadamente 120m², totalmente térrea porém com alguns desníveis para as áreas externas. Internamente apresenta uma sala, sanitário social (não acessível, mas com possibilidade de ser adaptado), três quartos, sendo um com sanitário (também não acessível), cozinha, depósito e área de serviço. Dispõe de instalações de rede elétrica (sem quadro geral de distribuição e com entrada monofásica) e telefonia; um aparelho de ar-condicionado tipo Split instalado em um dos quartos; e iluminação e ventilação natural nos ambientes, exceto na circulação, depósito e sanitário da suíte (ventilação indireta pelo quarto).

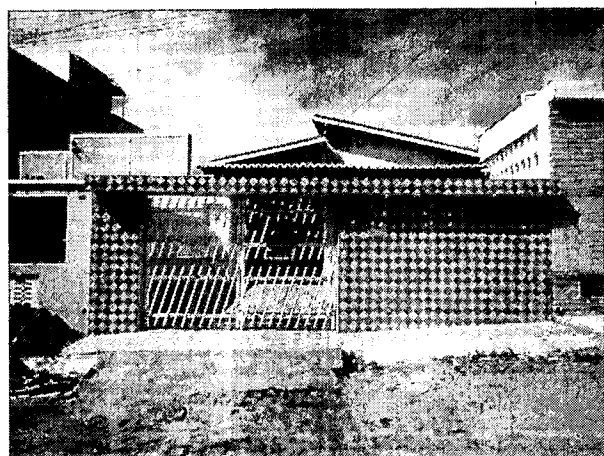
O padrão de acabamento de modo geral é bom e o estado de conservação razoável, considerando-se o seguinte: fachada externa (muro) em cerâmica e portão de ferro com pintura; fachada interna em pintura sobre massa corrida na cor verde; esquadrias externas em madeira com pintura esmalte na cor branco, e basculantes em alumínio com vidro; piso cerâmico em todos os ambientes internos e áreas externas; paredes com pintura sobre massa corrida na cor branca em todos os ambientes, exceto nos sanitários onde há revestimento cerâmico; tetos com forro em régua de PVC na cor branca em todos os ambientes, cobertura em telha cerâmica tipo canal (não há laje sob o telhado). Os problemas observados foram referentes às manchas de infiltrações nas paredes em diversos locais da edificação, muitos aparentemente ocasionados por problemas de telhado; à quantidade insuficiente de pontos existentes para instalação de aparelhos de ar-condicionado; e à falta de acessibilidade, tanto nos sanitários quanto no acesso à edificação.

Para adequação, este imóvel carece que o proprietário execute os seguintes serviços civis: correção dos problemas de infiltração nas paredes; reparos no telhado com instalação de manta de subcobertura; instalação de caixas de ar-condicionado tipo janela nos locais indicados pelo MP; pintura geral do imóvel na cor branca; reforma do sanitário social e da área externa com a criação de rampas de acesso de modo a atender às Leis que tratam de acessibilidade. Além disto, a equipe da Coordenação de Manutenção Predial do MP ficaria responsável pelos seguintes serviços: instalação de divisórias, instalação de aparelhos de ar-condicionado, e instalação de redes elétrica, telefonia e dados. O tamanho da casa possibilita uma disposição razoável de ambientes e atenderia ao funcionamento da Promotoria, conforme podemos observar no desenho de estudo em anexo (IM01). Contudo, o imóvel apresentado é pequeno para o quadro de Promotores/servidores e não comporta ampliações futuras.

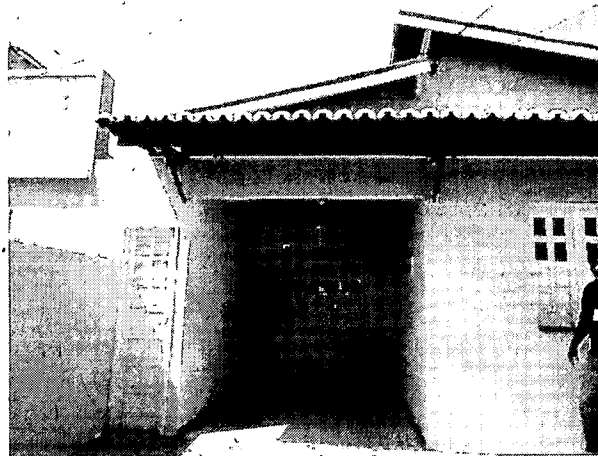
Pelo exposto, o imóvel atende às necessidades do Ministério Público com as condições expostas acima.

Alfama: 13
nº 10

FOTOS – IMÓVEL 01



Fachada Externa



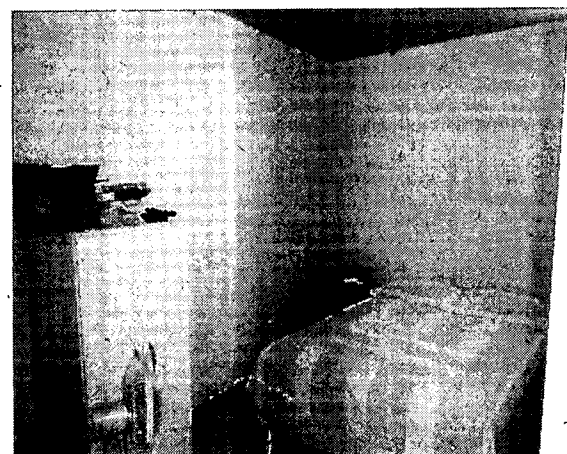
Fachada interna



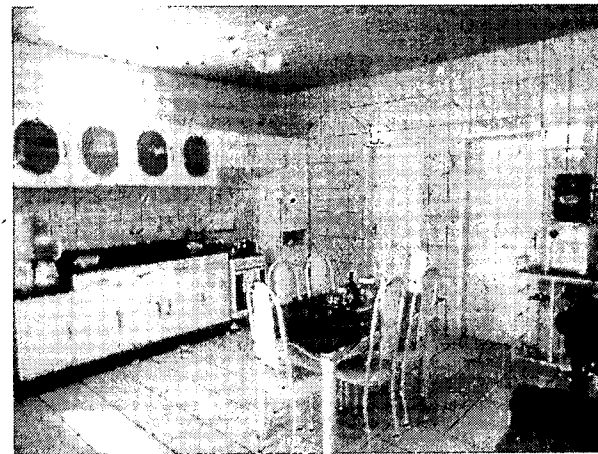
Espaço Interno da sala



Quarto com sanitário



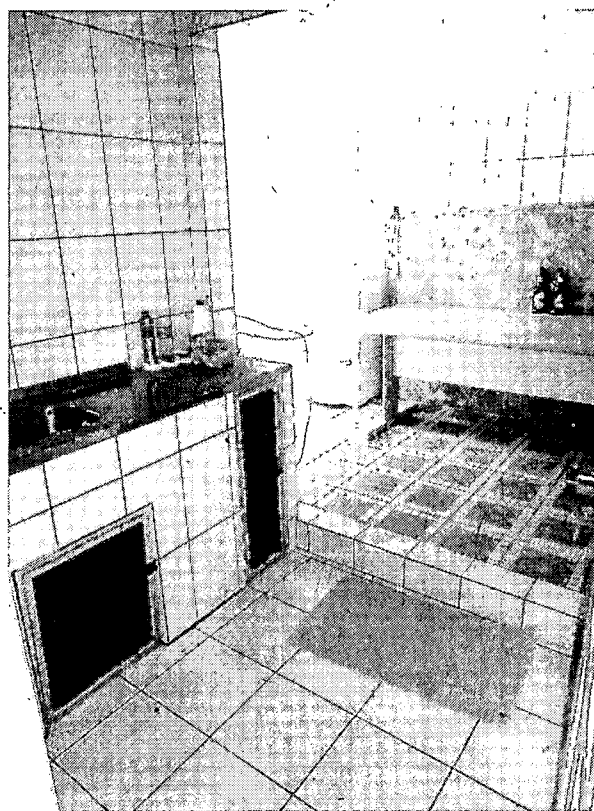
Quarto



Cozinha



Sanitário Social



Área de serviço

▪ IMÓVEL 02

Trata-se de um pavimento em edifício de uso misto (comercial e residencial) localizado à Rua Ivo Gonçalves, nº273-A / 1º andar, Centro, distando aproximadamente 700m do Fórum de Cícero Dantas. A via é pavimentada, em paralelepípedos, em declive (não íngreme) e fica inserida na malha urbana do município, numa região de ocupação predominantemente comercial, com boa visibilidade e fácil acesso. A região é dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água, energia elétrica e telefone.

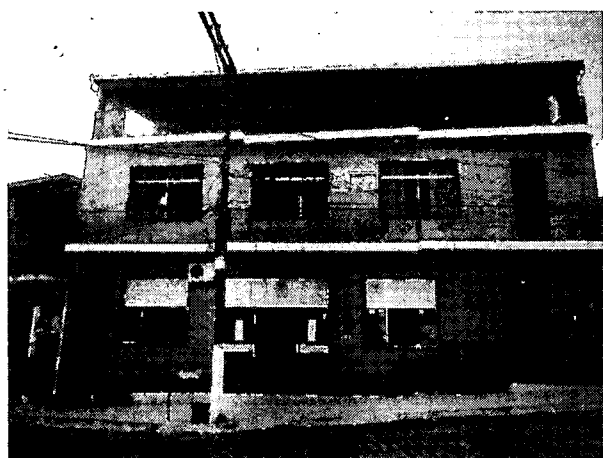
O imóvel possui uma área total de aproximadamente 200m², conforme planta baixa fornecida pelo proprietário. O valor de aluguel pretendido é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Não foi feita vistoria na área interna do imóvel, pois de antemão foi constatada a inviabilidade de locação do mesmo, uma vez que, estando localizado no primeiro pavimento do prédio e sendo seu acesso factível unicamente através de escadas, sem possibilidade de se criar outro meio de circulação vertical, o imóvel não atende às Normas de Acessibilidade exigidas.

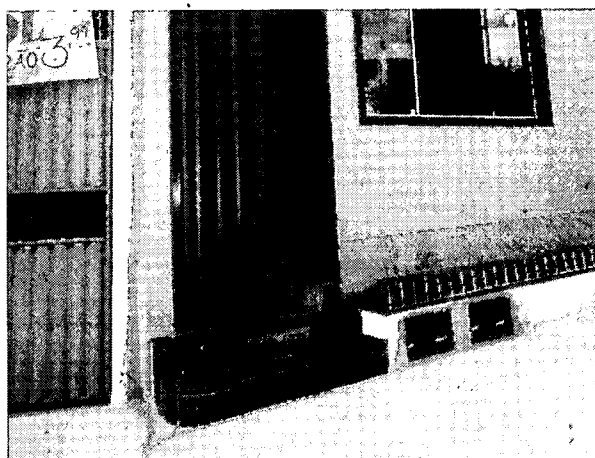
Sendo assim não foram levantados os dados sobre padrão construtivo das salas, estado de conservação e funcionalidade dos espaços.

Pelo exposto, o imóvel não atende às necessidades do Ministério Público.

FOTOS – IMÓVEL 02



Fachada Principal



Detalhe do Acesso

▪ IMÓVEL 03

Trata-se de uma casa localizada na Praça da Bandeira, nº 388, distando aproximadamente 600m do Fórum de Cícero Dantas e próximo à Prefeitura e sede da Embasa. A via é pavimentada em paralelepípedos, plana e fica inserida na malha urbana do município, numa região de ocupação mista, com residências e prédios institucionais, com boa visibilidade, mas com acesso mais complicado para pedestres por estar situada num bairro alto do município, sendo assim necessário subir uma ladeira bastante íngreme para chegar ao local. Está numa região dotada de infraestrutura urbana, tais como: redes de água, energia elétrica e telefone.

O imóvel encontra-se atualmente desocupado, e em condições de ser entregue imediatamente para locação. O valor de aluguel pretendido é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A casa possui uma área construída total de aproximadamente 280m², totalmente térrea e com pequenos e poucos desníveis. Internamente é composta por três salas, três quartos, uma suíte, um sanitário social, cozinha, externamente possui varandas, uma garagem, pátio e, como anexo ao fundo do terreno, uma área de serviço, depósito, dependência de empregada com sanitário, canil e acesso ao reservatório. Além disso, a edificação conta com uma área verde, em declive, ao fundo com uma área de 400m² aproximadamente.

O padrão de acabamento e o estado de conservação são muito bons, considerando-se o seguinte: fachadas em pintura sobre massa corrida na cor rosa; esquadrias externas em madeira envernizada e vidros fantasia; com grades de ferro pintadas na cor branca; pisos em cerâmica e lajotas nas áreas externas, sala de jantar e TV, sanitários, cozinha e anexo, e pisos em taco de madeira na sala de estar e quartos; paredes com pintura sobre massa corrida na cor branca em todos os ambientes, exceto nos sanitários, cozinha e sobre o tanque onde há revestimento cerâmico; tetos com pintura sobre massa corrida em laje sobre toda a casa, e forro em gesso liso pintado na cor branca nos ambientes do anexo. Os problemas observados foram referentes à inexistência de caixas para instalação de aparelhos de ar-condicionado; e à falta de acessibilidade, tanto nos sanitários quanto no acesso à edificação.

Para adequação, este imóvel carece que o proprietário execute os seguintes serviços civis: instalação de caixas de ar-condicionado tipo janela nos locais indicados pelo MP;

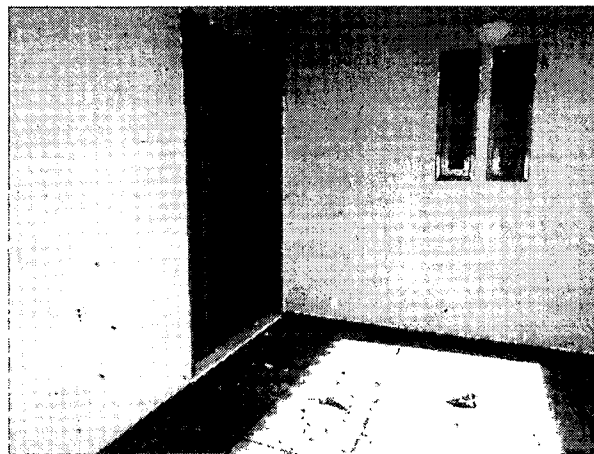
pintura geral do imóvel na cor branca; construção de um sanitário acessível e rampas de acesso de modo a atender às Leis que tratam de acessibilidade. Além disto, a equipe da Coordenação de Manutenção Predial do MP ficaria responsável pelos seguintes serviços: instalação de divisórias, instalação de aparelhos de ar-condicionado, e instalação de redes elétrica, telefonia e dados. O tamanho da casa possibilita uma boa disposição de ambientes e atenderia bem ao funcionamento da Promotoria, conforme podemos observar no desenho de estudo em anexo (IM03), inclusive apresentando área suficiente para o caso de ampliações futuras necessárias.

Pelo exposto, o imóvel atende às necessidades do Ministério Público com as condições expostas acima.

FOTOS – IMÓVEL 03



Fachada



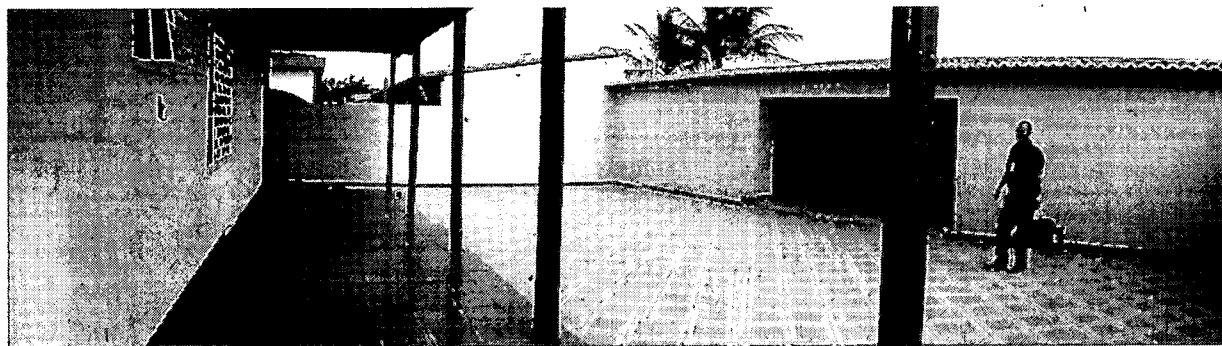
Porta principal de acesso



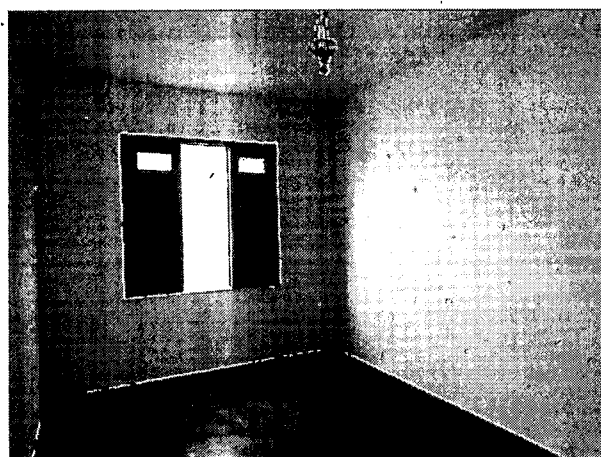
Sala



Sala de jantar (local indicado para construção do sanitário acessível)



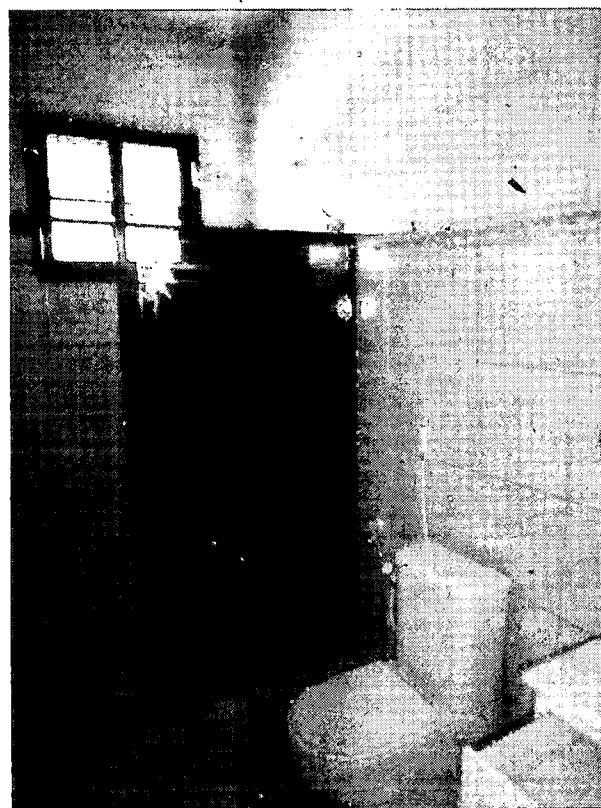
Varanda dos fundos, pátio e área de serviço.



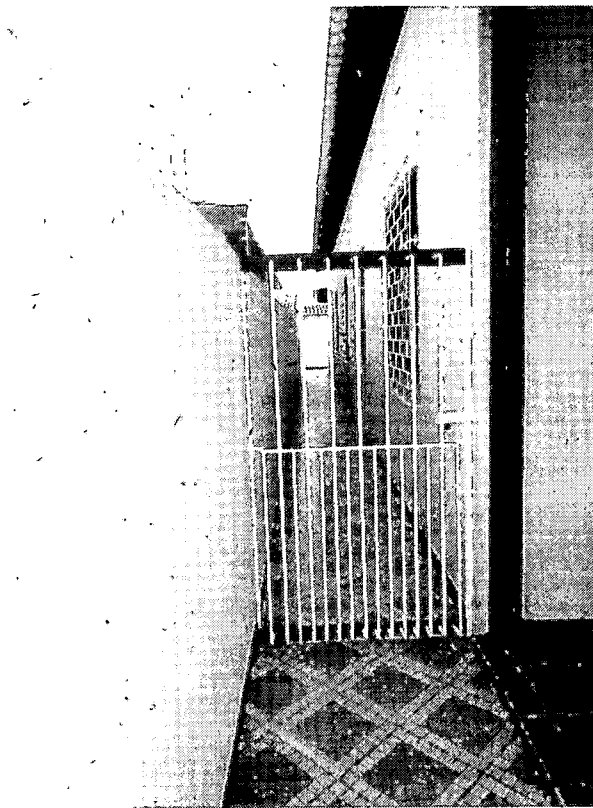
Quarto



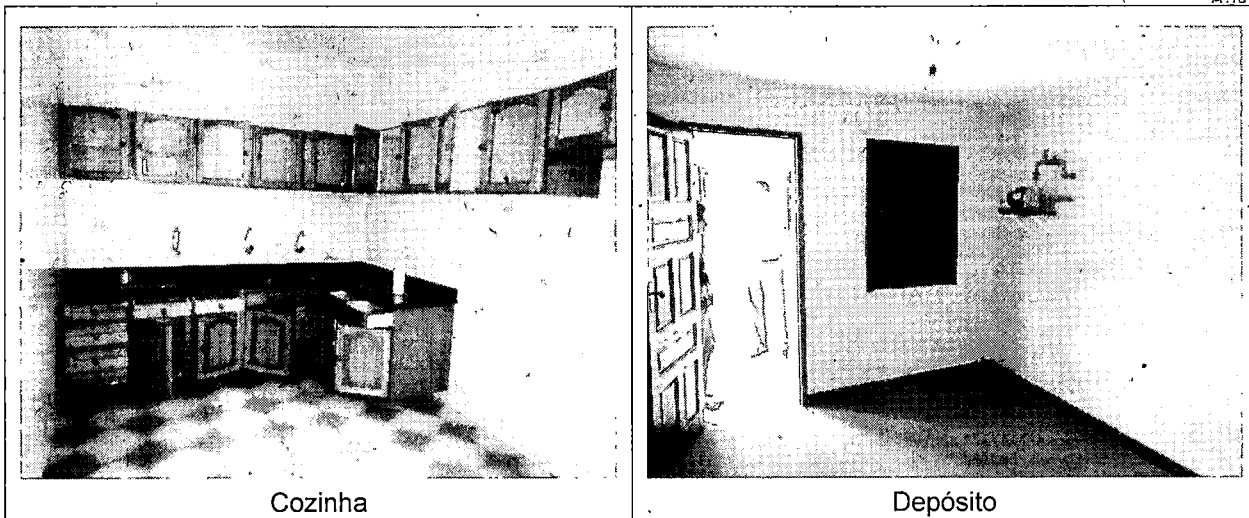
Suíte



Sanitário



Circulação lateral (janelas gradeadas)



Cozinha

Depósito

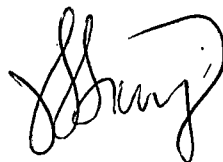
CONCLUSÃO

Após análise e estudos, o IMÓVEL 03 é considerado o que melhor atende às necessidades da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, principalmente no que diz respeito a espaço físico disponível, condições de ampliação, conforto ambiental, acessibilidade, custo e tempo para instalação. O custo estimado para realização dos serviços de adaptação pela Coordenação de Manutenção Predial e Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público está orçado em torno de R\$16.500,00. (dezesesseis mil e quinhentos reais), incluso mão-de-obra, serviços de instalação de divisórias, de aparelhos de ar-condicionado de janela, os serviços de instalações elétricas, telefonia e dados sendo todos feitos com mão-de-obra própria.

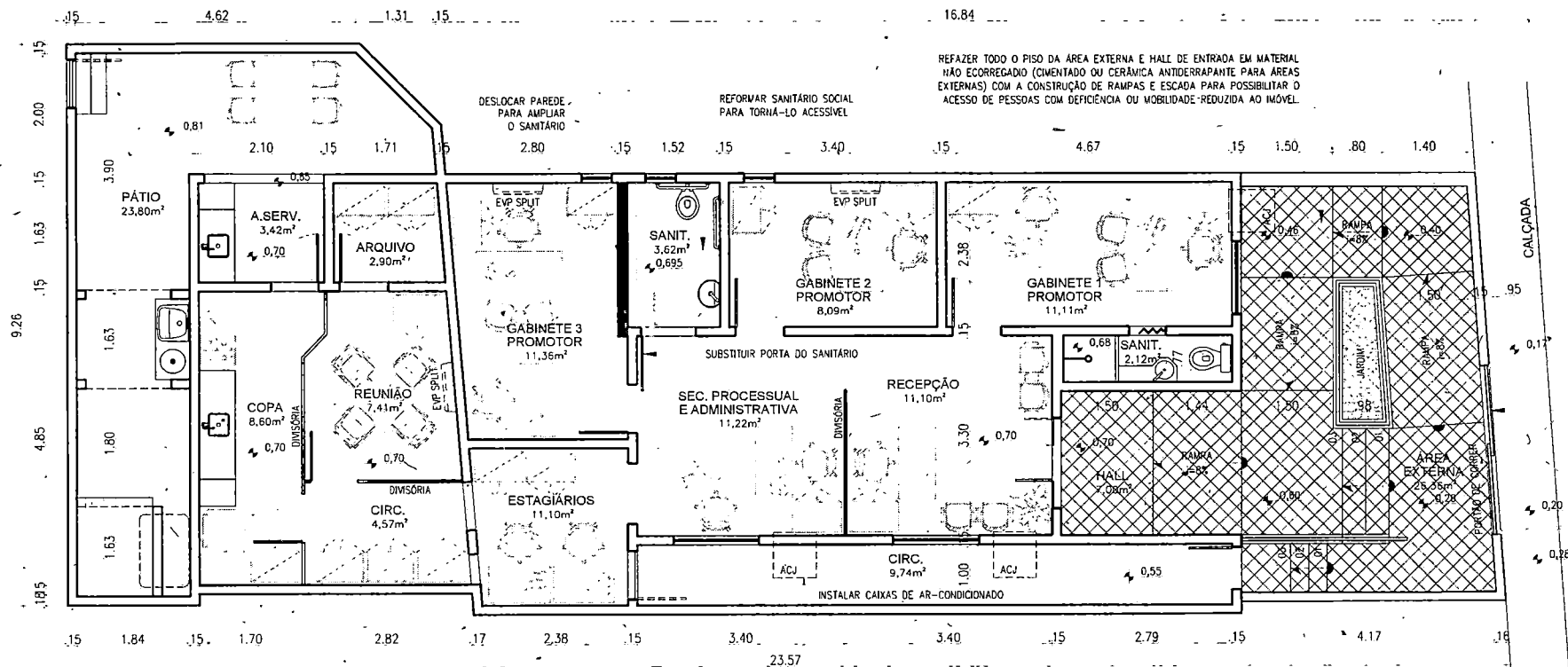
ANEXO

PLANTAS DE ESTUDO (IM01 e IM03)

Salvador, quinta-feira, 11 de março de 2013.



Fernanda de Araujo Quadros
Analista Técnica - Arquiteta
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/100

NOTAS

01. LEGENDA:

DEMOLIR/RETIRAR
CONSTRUIR
MANTER

02. ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA: 120,00m² (TOTAL)

03. AS ALTERAÇÕES FÍSICAS REPRESENTADAS ACIMA SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA QUE SEJA POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTE IMÓVEL.

04. A PROPOSTA DE ALUGUEL DO IMÓVEL DEVE FAZER REFERÊNCIA A ESTA PLANTA DE ESTUDO E RELATÓRIO DE VISTORIA, EXPLICITANDO A DISPONIBILIDADE DO PROPRIETÁRIO EM EXECUTAR OS DIVERSOS SERVIÇOS INDICADOS PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS

LOCALIZAÇÃO

Praça Municipal, s/n, Centro, CEP: 48.410-000

MUNICÍPIO

Cícero Dantas - BA

ASSUNTO

IMÓVEL 01 - LAYOUT E MODIFICAÇÕES

ESCALA

1/75

DATA

MAR/2013

REVISÃO

00

PRANCHA

RESPONSÁVEL

FERNANDA ARAUJO

TIPO

ESTUDO

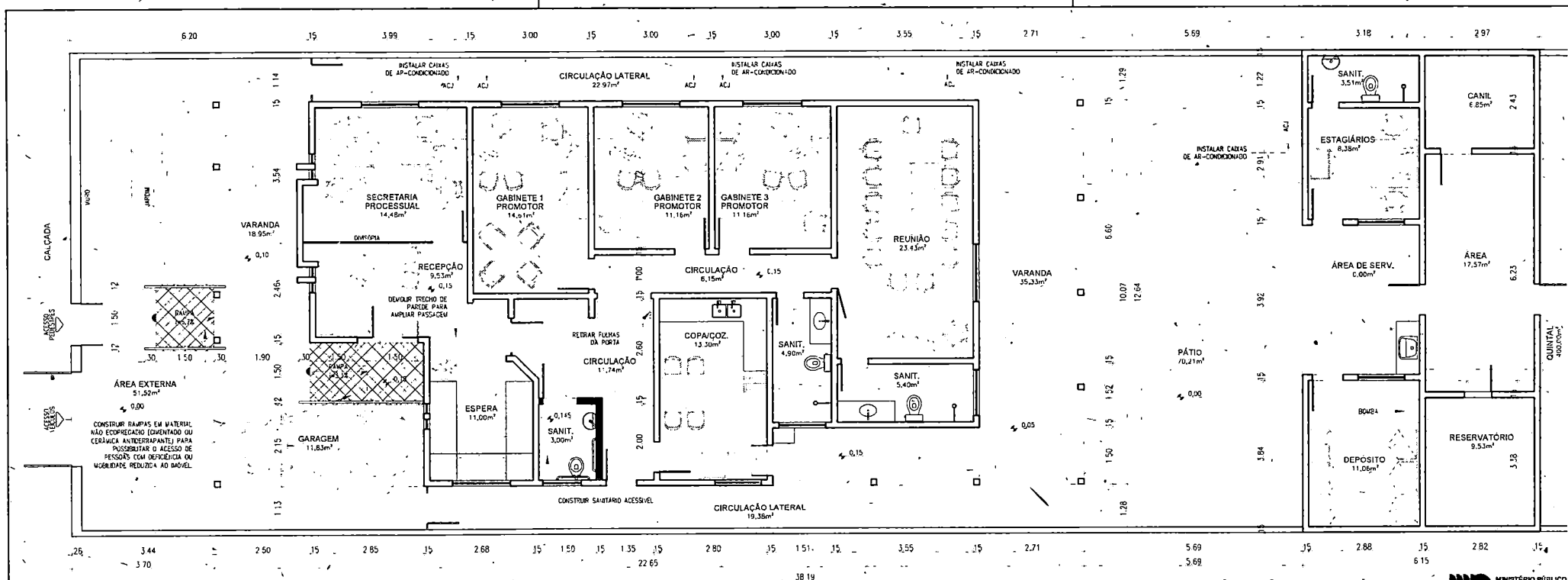
IMO1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

www.mp.ba.gov.br

LEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
www.mpb.ba.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS

LOCALIZAÇÃO
Praça da Bandeira, nº 388

MUNICÍPIO
Cícero Dantas - BA

ASSUNTO
IMÓVEL 03 - LAYOUT E MODIFICAÇÕES

ESCALA 1/75 DATA MAR/2013 REVISÃO 00 PRANCHAS

RESPONSÁVEL FERNANDA ARAUJO TIPO ESTUDO **IMO3**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÍCERO DANTAS

Ofício nº 160/2013

Cícero Dantas, 13/03/2013

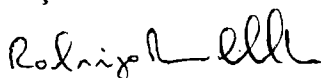
Ref.: Relatório de vistoria de imóveis – Aluguel de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça da Comarca de Cícero Dantas/Ba. SIMP nº 003.0.267507/2012.

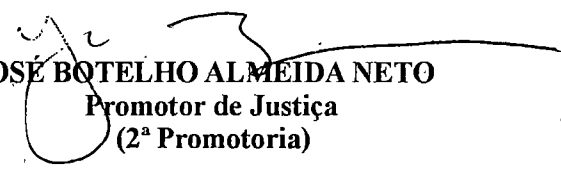
Prezada Senhora,

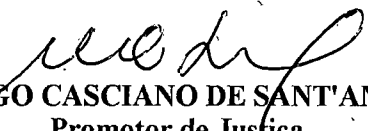
Cumprimentado-a cordialmente, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria a intenção destes signatários para a efetivação da locação do imóvel nº 01, que irá comportar a sede da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas/BA, em conformidade com o relatório acima referido, uma vez que este imóvel se localiza a 50 metros do Fórum local, o que facilita, em especial, a coleta/entrega de processos dos cartórios judiciais e o acesso mais ágil dos promotores, servidores e público externo às dependências do Fórum.

Informamos ainda, em que pese o relatório de vistoria tenha considerado o imóvel 03 como aquele que estruturalmente melhor atende às necessidades das Promotorias de Justiça de Cícero Dantas/BA, que a sua localização fica bem distante do Fórum e numa região com grande aclave, o que dificultaria muito a locomoção das pessoas à sede do Ministério Público. Ademais, o proprietário do imóvel nº 01 comprometeu-se a realizar todas as adaptações e reformas enumeradas no relatório de vistoria, conforme termo em anexo.

No ensejo, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.


RODRIGO RAMOS CAVALCANTI REIS
Promotor de Justiça
(1ª Promotoria)


JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO
Promotor de Justiça
(2ª Promotoria)


HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA
Promotor de Justiça
(3ª Promotoria)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
FERNANDA DE ARAÚJO QUADROS
ANALISTA TÉCNICA ARQUITETA
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MP-BA
SALVADOR - BAHIA



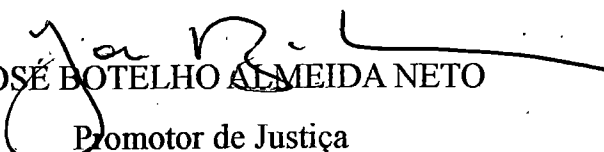
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÍCERO DANTAS/BA

DECLARAÇÃO

RODRIGO RAMOS CAVALCANTI REIS, JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO e HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA, Promotores de Justiça titulares da 1ª, 2ª e 3ª Promotorias, respectivamente, **DECLARAM** que concordam com a locação pelo Ministério Público do Estado da Bahia dos imóveis pertencentes aos Srs. Mario Alves Bastos, Rubens Souza Oliveira e Semirames Batista dos Santos.

Cícero Dantas/BA, 28 de janeiro de 2013.


RODRIGO RAMOS CAVALCANTI REIS
Promotor de Justiça
(1ª Promotoria)


JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO
Promotor de Justiça
(2ª Promotoria)


HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA
Promotor de Justiça
(3ª Promotoria)

IMÓVEL Nº 01

OBS: Os promotores em propriedade
em por este imóvel por q-
em por do fórum.

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA NA COMARCA DE CÍCERO DANTAS - BA**

Localização do Imóvel: Praça Municipal, s/nº, Centro, Cícero Dantas/BA, CEP.: 48.410-000

Nome do Proprietário: Mário Alves Bastos (CPF: [REDACTED])

Tipo do Imóvel: Residencial

Descrição: construção com estrutura simples, coberta de telha cerâmica, forrada com forro de PVC, com área construída em torno 180 metros quadrados, subdivida em 03 quartos (sendo um com suíte), 01 banheiro social, 01 banheiro de empregados, 01 sala, 01 cozinha, 01 área aberta nos fundos, 01 garagem com capacidade para 02 automóveis pequenos.

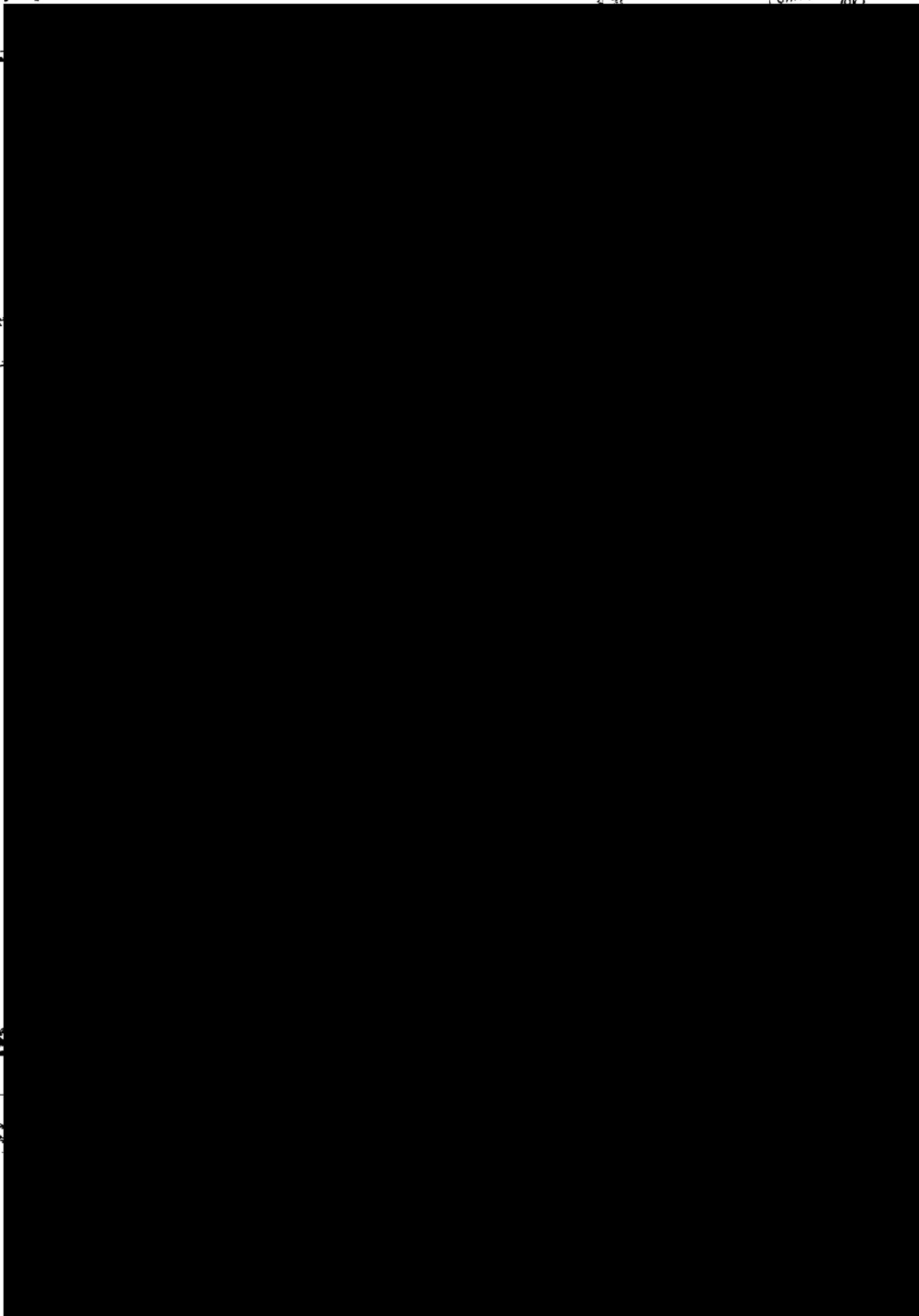
Tipo de documentação: recibo de compra e venda.

Valor mensal solicitado pelo proprietário a título de aluguel: 1.000,00 (um mil reais)

Observações: o imóvel apresenta algumas infiltrações no quarto da frente e na cozinha.

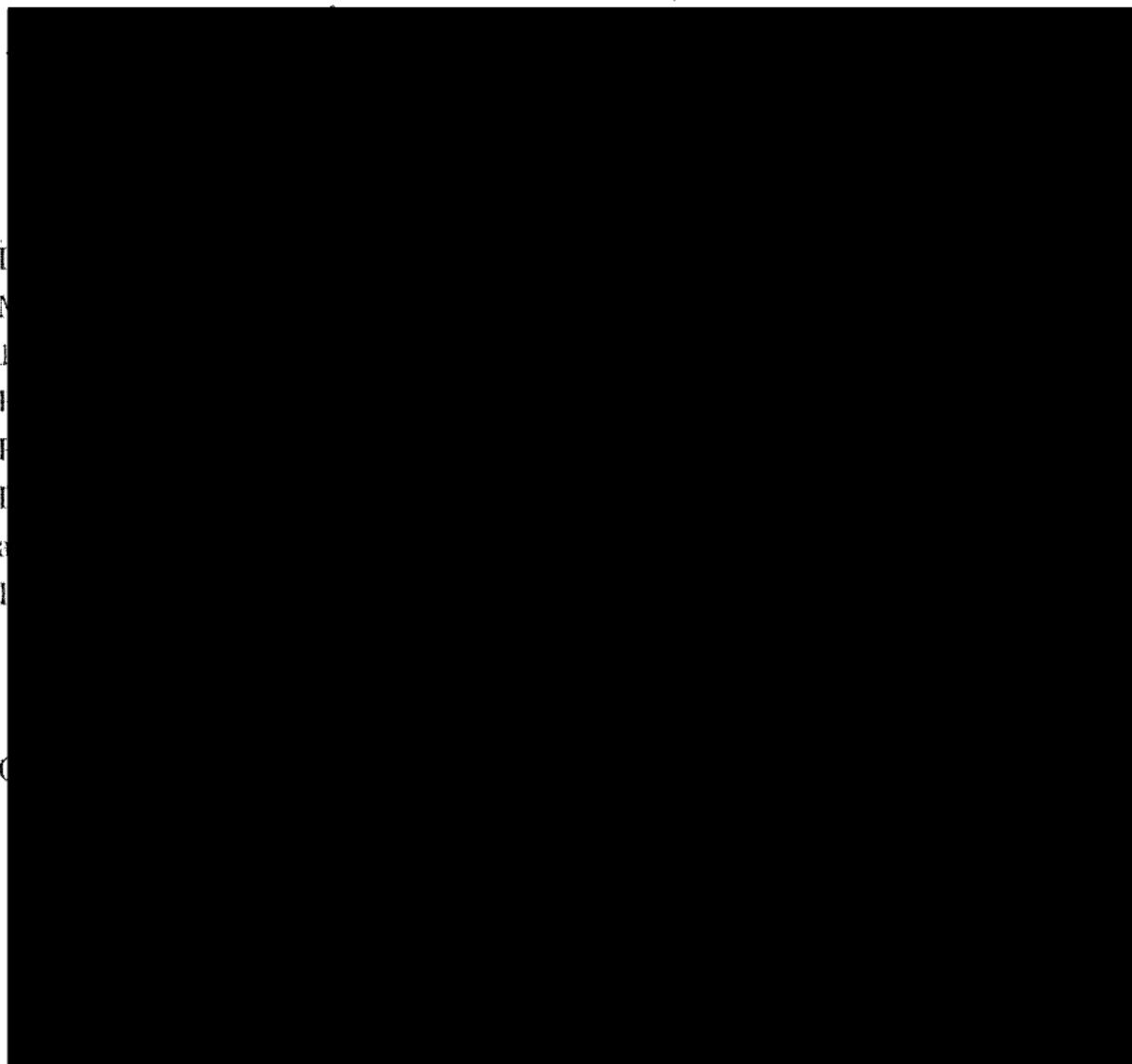
Telefone do proprietário: [REDACTED]

Telefones do MP em Cícero Dantas: [REDACTED]



5/23

+ 15 metros de oca construída



Testemunhas:

Alcino Rodrigues Oliveira da Silva
Luiz Fernando Borges

ILEGÍVEL



RELATÓRIO

- 1-IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IVO GONÇALVES, 273-A, 1º andar, CÍCERO DANTAS;
- 2-ÁREA CONTRUÍDA COM 206,40m², contendo: cinco salas, quatro banheiros, um almoxarifado, área de circulação, um depósito, planta anexa;
- 3-ÁREA DE CIRCULAÇÃO CONTÉM: SETE CADEIRAS, UMA BANCADA;
- 4-UMA SALA COM UMA PEÇA, UMA ESTANTE, UM BIROL E TRÊS CADEIRAS;
- 5-UMA SALA CONTENDO: UMA MESA COM SEISS CADEIRAS, UMA ESTANTE E UMA PEÇA;
- 6- UMA SALA COM TRÊS CADEIRAS E UMA PEÇA E UM SALA COM UMA GELADEIRA E UMA PIA;
- 7- VALOR DO ALUGUEL R\$3.000,00.

Jamirama B. dos Santos

IMÓVEL Nº 02

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: **SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS** CPF: **415.392.495-49**
 ENDEREÇO IMÓVEL: **RUA DR. IVO GONÇALVES, 273**
 BAIRRO: **Centro** CIDADE: **Cícero Dantas** ESTADO: **BA**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

ARQUITETA: **Márcia Maria Mattos A. de Santana** CREA: **28.185/D**
 ENDEREÇO COMERCIAL: **Rua Jovelino Pereira dos Santos, S/N**
 BAIRRO: **Centro** CIDADE: **Cícero Dantas** ESTADO: **BA**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O Imóvel Comercial e Residencial está localizado na Rua Dr. Ivo Gonçalves, na cidade de Cícero Dantas, no estado da Bahia. A edificação é constituída três pavimentos (pavimento térreo, primeiro pavimento e segundo pavimento).

O pavimento térreo pertence a Sra. Edinamar Silva Santos, exceto a área dos acessos 1 e 2. O acesso 1, uso e área, pertence exclusivamente ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos, proprietário do segundo pavimento. O acesso 2, uso e área, pertence exclusivamente a Sra. Semirames Batista dos Santos.

O primeiro pavimento pertence a Sra. Semirames Batista dos Santos, exceto a área do acesso 1. O acesso 1, uso e área, pertence exclusivamente ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos, proprietário do segundo pavimento.

O segundo pavimento pertence ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos.

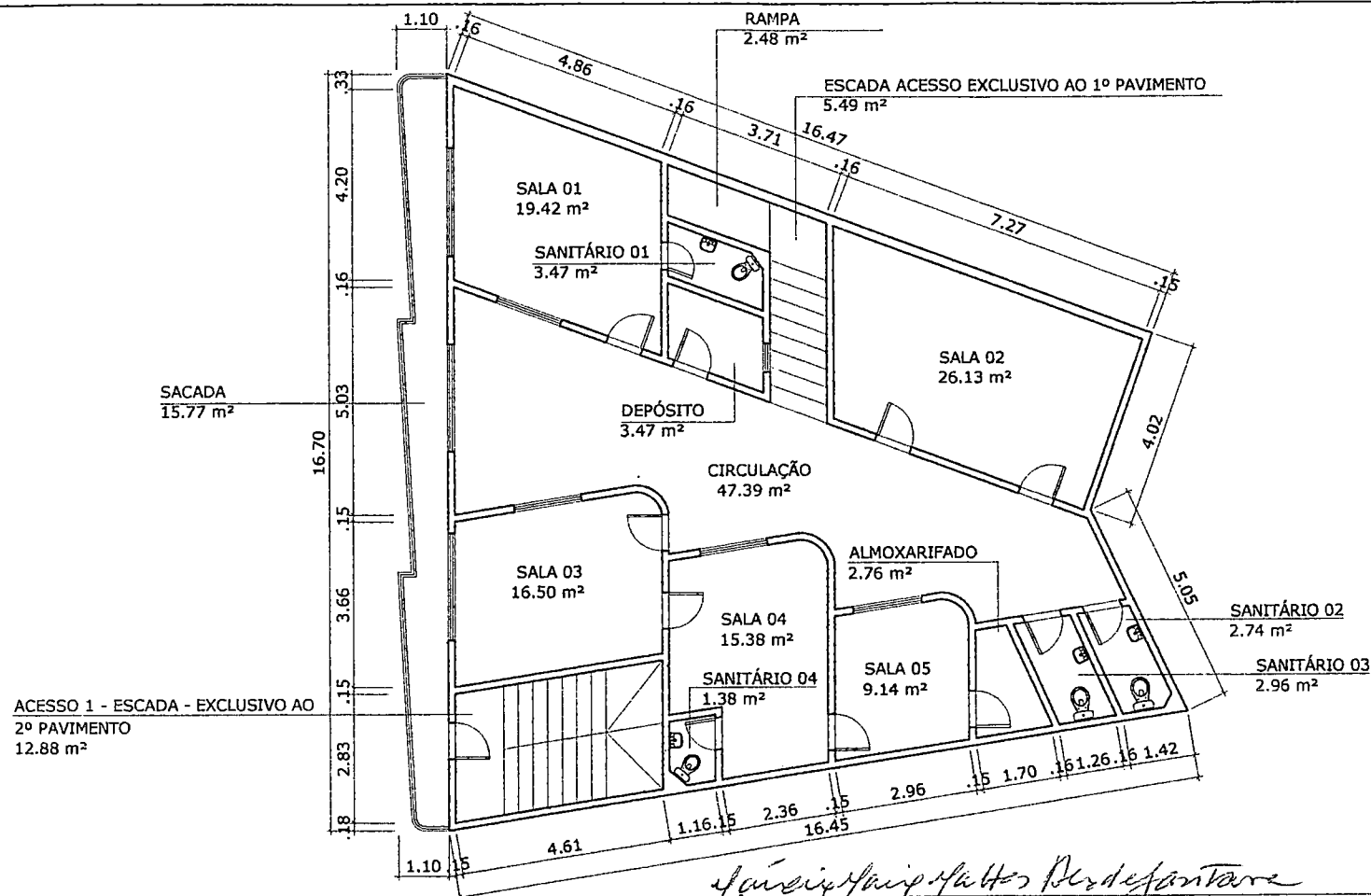
O imóvel confronta-se: frente com a Rua Dr. Ivo Gonçalves (via pública); fundo com o Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos; lateral direita com o Sr. José Arnaldo Batista de Santana; lateral esquerda com a Sra. Mariana Oliveira da Silva, o Sr. Lourival Pereira da Silva, a Sra. Raquel Felício dos Santos e o Sr. Rogério Ribeiro do Nascimento.

O primeiro pavimento, de uso comercial, é constituído de: escada acesso exclusivo segundo pavimentos com 12,88 m²; sacada com 15,77 m²; sala 01 com 19,42 m²; sala 02 com 26,13 m²; sala 03 com 16,50 m²; sala 04 com 15,38 m²; sala 05 com 9,14 m²; sanitário 01 com 3,47 m²; sanitário 02 com 2,74 m²; sanitário 03 com 2,96 m²; sanitário 04 com 1,38 m²; almoxarifado com 2,76 m²; depósito com 3,47 m²; rampa com 2,48 m²; escada acesso exclusivo primeiro pavimento com 5,49 m²; circulação com 47,39 m².

A área total construída do primeiro pavimento é de 206,40 m².

Cícero Dantas, 15 de março de 2010

Márcia Maria Mattos A. de Santana
 Márcia Maria Mattos Alves de Santana
 Arquiteta CREA 28.185/D



ÁREAS DO IMÓVEL
ÁREA CONSTRUÍDA PRIMEIRO PAVIMENTO: 206,40 m²

AUTORA: *Marcia Maria Mattos Alves de Santana*
MARCIA MARIA MATTOS ALVES DE SANTANA

CREA: 28.185/D

PROPRIETÁRIA: SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS

CPF: 415.392.495-49

LIMITES

FRENTE: RUA DR. IVO GONÇALVES (VIA PÚBLICA)
FUNDO: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
DIREITA: JOSÉ ARNALDO BATISTA DE SANTANA
ESQUERDA: MARIANA OLIVEIRA DA SILVA
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
RAQUEL FELÍCIO DOS SANTOS
ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

CADASTRAMENTO COMERCIAL

ENDEREÇO: RUA DR. IVO GONÇALVES, 273, CENTRO

CÍCERO DANTAS/BAHIA

DESENHO		PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO			
APROVAÇÃO					
DESENHO		ESCALA	FORMATO	NÚMERO DA PRANCHA	REFERÊNCIA
ÁREA CONSTRUÍDA 1º PAVIMENTO: 206,40 m²		1/150	A4	1/1	MARÇO/2010

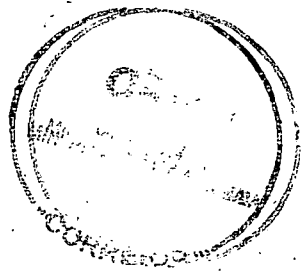
**CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia**ESPELHO DE ART****ART Nº BA0000028185-000371**29
29

2 Tipo : 02. SERVIÇO Sub-tipo : 01. INICIAL		3 Vinculação ART Nº :		Profissional :							
4 Nome do Profissional MÁRCIA MARIA MATTOS ALVES DE SANTANA		5 Carteira CREA de Origem BA28185		6 R.N.P. 0503820598		7 CPF 57751986549					
8 Título(s) do Profissional Arquiteto e Urbanista											
9 Nome da Empresa Contratada				10 Registro no CREA de Origem		11 Visto CREA-BA					
12 Nome do Contratante SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS				13 CPF / CNPJ 41539249549							
14 Endereço para correspondência do Contratante RUA DR. IVO GONÇALVES Bairro : CENTRO Cidade : CÍCERO DANTAS				Nº : 273 UF : BA		15 CEP 48410000					
16 Telefone 75 9999.9321											
DADOS DO CONTRATO											
17 Finalidade (Fato gerador) 01. REGISTRO DE OBRA / SERVIÇO											
18 Nº do AUTO / Relat. de Fiscalização		19 Nº do Contrato		20 Previsão de Início		21 Previsão de Término		22 Custo da Obra ou Serviço / Valor do Contrato R\$ 300,00			
23 Informações complementares CADASTRAMENTO IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS DE ESCRITURA. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 206,40 m².											
24 Assinaturas <u>C. Dantas 26/03/2010</u> Local e Data <u>Marcia Maria Mattos Alves de Santana</u> Profissional <u>Semirames Batista dos Santos</u> Contratante Este documento anota perante o CREA/BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)											
25 Nome do Proprietário SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS				26 CPF / CNPJ 41539249549							
27 Endereço da Obra ou Serviço RUA DR. IVO GONÇALVES Bairro : CENTRO Cidade : CÍCERO DANTAS				Nº : 273 UF : BA		28 CEP 48410000					
CODIFICAÇÃO DA ART											
29		Objeto		Classificação		Nível		Quantidade		Unidade	
28 CADASTRAMENTO		A0107 EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS		ATUACAO		206,40 METRO(S) QUAD					
30 Responsabilidade		☐ Co-autor ☒ Individual		☐ Co-responsável ☐ Equipe		31 Contrato		☐ Empregador ☒ Autônomo		32 Entidade	
ACESSIBILIDADE : Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.											
IMPORTANTE : O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante no manual da ART. Os Serviços classificados devem fazer parte das atribuições do profissional. A ART só terá validade quando quitada. O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação conforme determina o Art. 8º da Res.307/86 do CONFEA.											
O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO COM CONSCIÊNCIA, DIGNIDADE E ÉTICA PROTEGE A SOCIEDADE E FORTALECE O PROFISSIONAL.											
Recolhimento através de cheques só terão validade após a compensação do mesmo.				Valor Pago : R\$ 31,50		Data de Pagamento : 26/03/2010					



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(S) 30
PISO: _____



PROMOTORIA DE JUSTIÇA
FORUM DES. SÁVIO MARTINS
PRAÇA RAIMUNDO BORGES
DE SANTANA, S/N
CÍCERO DANTAS - BAHIA
CEP: 40410-000

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Venho apresentar a Vossa Excelência, a proposta de locação do imóvel localizado na Rua Ivo Gonçalves, 273-A, 1º andar, na cidade de Cícero Dantas, Bahia, sendo que o valor mensal da locação R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), pelo período de 05 (cinco) anos. Sendo inclusos todos os documentos solicitados.

Cícero Dantas, 15 de janeiro de 2013.


SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS

P R O T O C O L O	MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA	
	Data	Promotoria de Justiça
	15/01/13	3ª. P. Justiça
	Horário	Assinatura
12h 40 min		



ILEGÍVEL

embasa

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

NOTA FISCAL

ACOMPANHE A MEDIÇÃO
DO SEU HIDRÔMETRO E,
SE NECESSÁRIO, ENTRE EM
CONTATO COM A EMBASA
PARA UMA MELHOR ANÁLISE
DO SEU CONSUMO.

Para facilitar a consulta, preencha os campos
abaixo com a leitura do seu hidrômetro (apenas os
números pretos):

--	--	--	--

ATUALIZE SEU CADASTRO

Atualize seu cadastro num ponto de atendimento da Embasa e tenha acesso a serviços como certidão negativa e termo de quitação anual de débitos.

PARA USO DO ENTREGADOR

- ☐ Mudou-se
☐ Endereço insuficiente
☐ Número não confere

- ☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Outra Ocorrência

MORADOR

☐

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

PORTEIRO

☐

SÍNDICO

☐

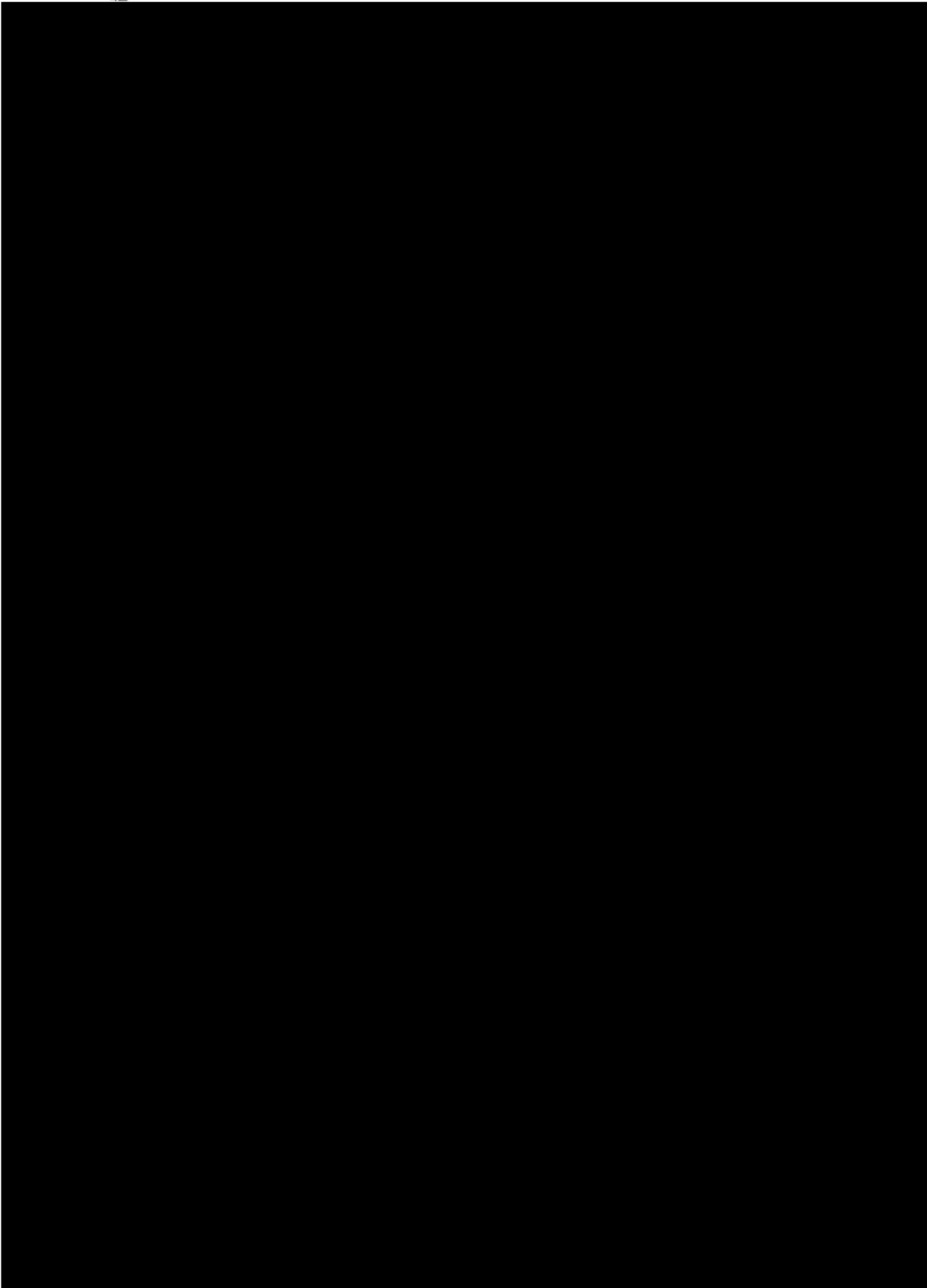
VIZINHO

☐

DATA

ASSINATURA

PATROCÍNIO EGEA / PRODEB



ILEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

ana(s) 35
106

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS**

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 21:56:48 do dia 14/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2013.

Código de controle da certidão: **6C68.1173.5F1E.1093**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

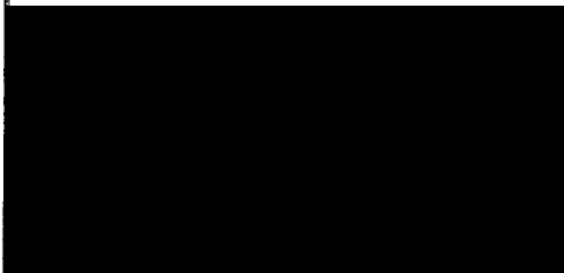


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 14 de janeiro de 113 às 9:00 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

B85D8460-3041-4725-92A1-054CD0F8ADF3

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/04/2013**

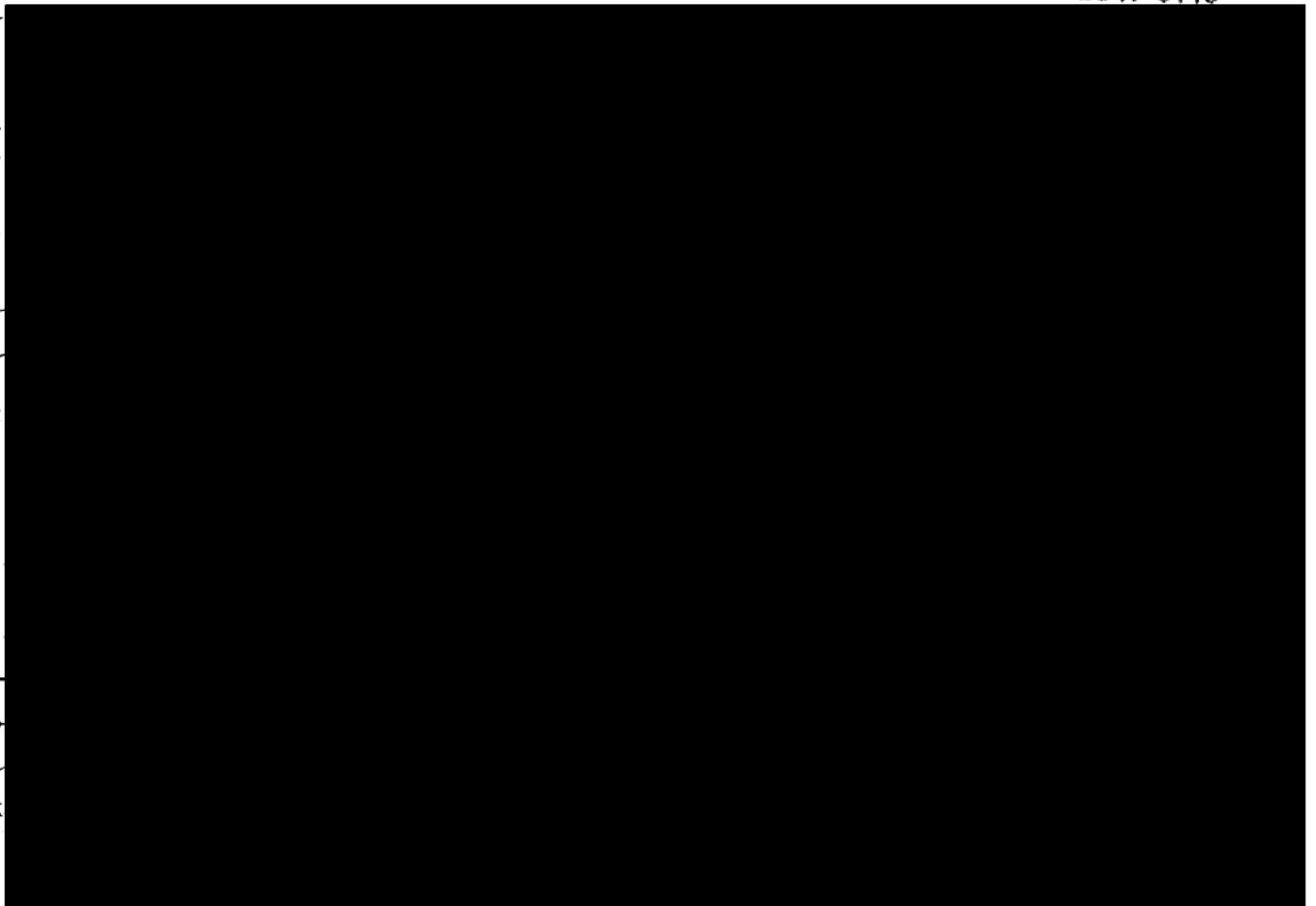


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS

Praça Cícero Gonçalves de Souza, s/n – Bairro Bráulio Carvalho –
Cícero Dantas-BA. CNPJ. 13.808.613/0001-00

TÍTULO Nº 0119



Cícero Dantas – BA, 11 de Junho de 2012.

José Weldon de Carvalho Santana

Prefeito Municipal

José Valadares Fontes de Santana

Secretário de Governo

José Almeida Matos de Oliveira

Coordenador Especial de Habitação



CARTÓRIO REG^o IMOVEIS E HIPOTECAS C. DANTA-BA	
EM:	11 de julho de 2012
PROTOCOLO:	12.196, Reg. 558 MATRICULA: 4.430
REGISTRO GERAL:	R. 1.4430.12-2-11, 11.117V
AVERRAÇÃO:	AV. 35 4.362, 12-2-11, 11.115V
OCORRÊNCIA:	Foi Matriculado, registrado e cancelado o presente título no livro folhas 199 e 200 para a Sociedade Su- bstituta de <u>Leoni Real S/A</u> <u>Leoni</u>

PODER JUDICIÁRIO	
INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUDIC. - IPRAJ	
Valor da Taxa: R\$ 115,50	
11.07.2012	<u>Leoni</u>
Data	Assinatura do Responsável

ORÇ: 231.339.002
231.811.002

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: **SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS** CPF: **415.392.495-49**
ENDEREÇO IMÓVEL: **RUA DR. IVO GONÇALVES, 273**
BAIRRO: **Centro** CIDADE: **Cícero Dantas** ESTADO: **BA**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

ARQUITETA: **Márcia Maria Mattos A. de Santana** CREA: **28.185/D**
ENDEREÇO COMERCIAL: **Rua Jovelino Pereira dos Santos, S/N**
BAIRRO: **Centro** CIDADE: **Cícero Dantas** ESTADO: **BA**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O Imóvel Comercial e Residencial está localizado na Rua Dr. Ivo Gonçalves, na cidade de Cícero Dantas, no estado da Bahia. A edificação é constituída três pavimentos (pavimento térreo, primeiro pavimento e segundo pavimento).

O pavimento térreo pertence a Sra. Edinamar Silva Santos, exceto a área dos acessos 1 e 2. O acesso 1, uso e área, pertence exclusivamente ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos, proprietário do segundo pavimento. O acesso 2, uso e área, pertence exclusivamente a Sra. Semirames Batista dos Santos.

O primeiro pavimento pertence a Sra. Semirames Batista dos Santos, exceto a área do acesso 1. O acesso 1, uso e área, pertence exclusivamente ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos, proprietário do segundo pavimento.

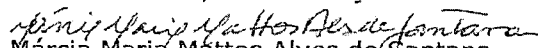
O segundo pavimento pertence ao Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos.

O imóvel confronta-se: frente com a Rua Dr. Ivo Gonçalves (via pública); fundo com o Sr. Marcos Antônio Batista dos Santos; lateral direita com o Sr. José Arnaldo Batista de Santana; lateral esquerda com a Sra. Mariana Oliveira da Silva, o Sr. Lourival Pereira da Silva, a Sra. Raquel Felício dos Santos e o Sr. Rogério Ribeiro do Nascimento.

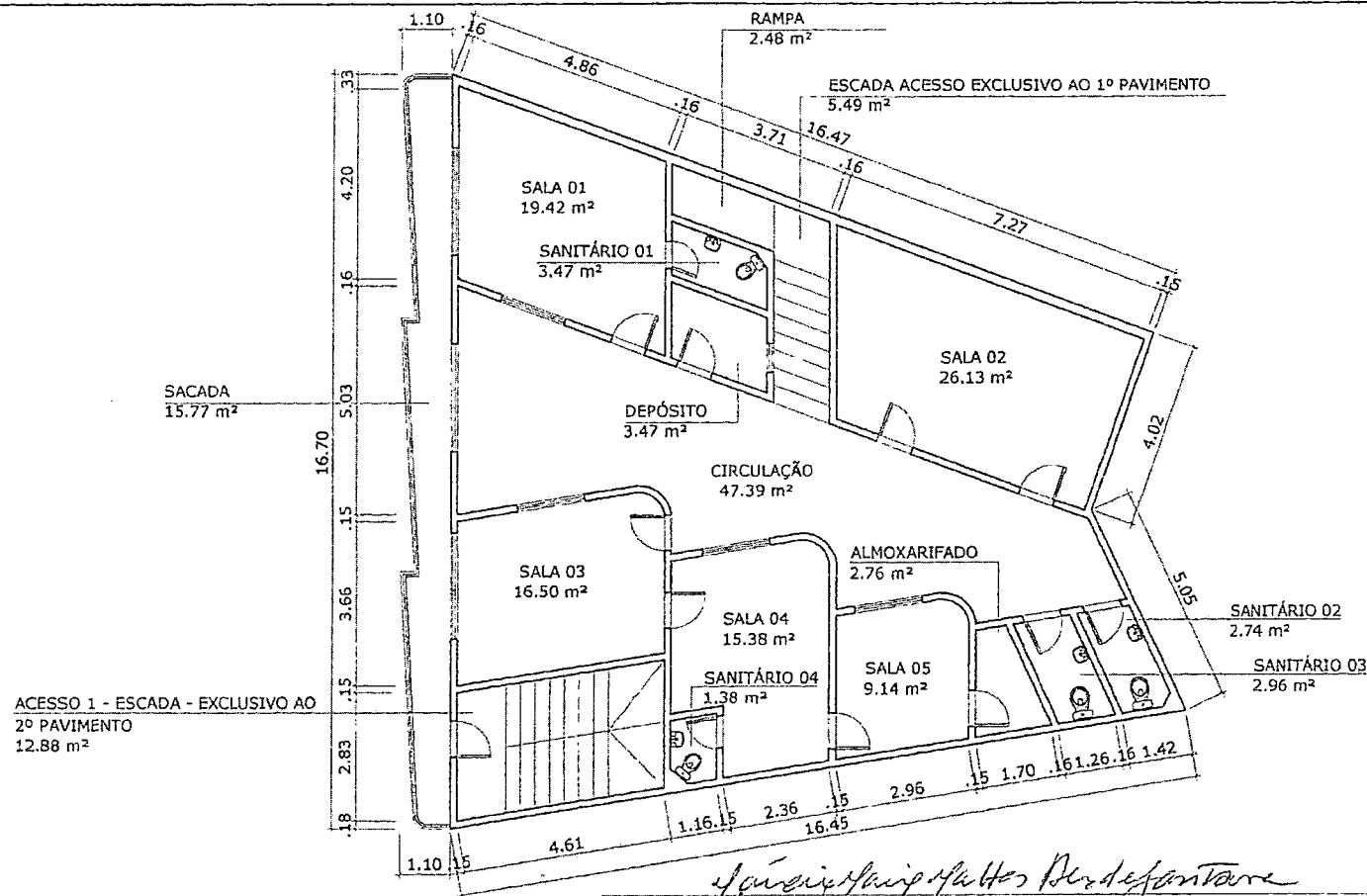
O primeiro pavimento, de uso comercial, é constituído de: escada acesso exclusivo segundo pavimentos com 12,88 m²; sacada com 15,77 m²; sala 01 com 19,42 m²; sala 02 com 26,13 m²; sala 03 com 16,50 m²; sala 04 com 15,38 m²; sala 05 com 9,14 m²; sanitário 01 com 3,47 m²; sanitário 02 com 2,74 m²; sanitário 03 com 2,96 m²; sanitário 04 com 1,38 m²; almoxarifado com 2,76 m²; depósito com 3,47 m²; rampa com 2,48 m²; escada acesso exclusivo primeiro pavimento com 5,49 m²; circulação com 47,39 m².

A área total construída do primeiro pavimento é de 206,40 m².

Cícero Dantas, 15 de março de 2010


Márcia Maria Mattos Alves de Santana
Arquiteta CREA 28.185/D

39
155



ÁREAS DO IMÓVEL
ÁREA CONSTRUÍDA PRIMEIRO PAVIMENTO: 206,40 m²

AUTORA: *Marcia Maria Mattos Alves de Santana*
MARCIA MARIA MATTOS ALVES DE SANTANA

CREA: 28.185/D

PROPRIETÁRIA: SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS

CPF: 415.392.495-49

LIMITES

FRENTE: RUA DR. IVO GONÇALVES (VIA PÚBLICA)
FUNDO: MARCOS ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
DIREITA: JOSÉ ARNALDO BATISTA DE SANTANA
ESQUERDA: MARIANA OLIVEIRA DA SILVA
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
RAQUEL FELÍCIO DOS SANTOS
ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

CADASTRAMENTO COMERCIAL

ENDEREÇO: RUA DR. IVO GONÇALVES, 273, CENTRO

CÍCERO DANTAS/BAHIA

DESENHO			PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO			
APROVAÇÃO						
DESENHO			ESCALA	FORMATO	NÚMERO DA PRANCHA	REFERÊNCIA
ÁREA CONSTRUÍDA 1º PAVIMENTO: 206,40 m²			1/150	A4	1/1	MARÇO/2010

**CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia**ESPELHO DE ART****1 ART Nº BA0000028185-000371**

2 Tipo: 02. SERVIÇO Sub-tipo: 01. INICIAL		3 Vinculação ART Nº: Profissional:	
4 Nome do Profissional MÁRCIA MARIA MATTOS ALVES DE SANTANA		5 Carteira CREA de Origem BA28185	6 R.N.P. 0503820598
7 CPF [REDACTED]			
8 Título(s) do Profissional Arquiteto e Urbanista			
9 Nome da Empresa Contratada		10 Registro no CREA de Origem	11 Visto CREA-BA
12 Nome do Contratante SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS		13 CPF / CNPJ [REDACTED]	
14 Endereço para correspondência do Contratante RUA DR. IVO GONÇALVES Bairro: CENTRO Cidade: CÍCERO DANTAS UF: BA		15 CEP 48410000	16 Telefone 75 9999.9321
DADOS DO CONTRATO			
17 Finalidade (Fato gerador) 01. REGISTRO DE OBRA / SERVIÇO			
18 Nº do AUTO / Relat. de Fiscalização	19 Nº do Contrato	20 Previsão de Início	21 Previsão de Término
		22 Custo da Obra ou Serviço / Valor do Contrato R\$ 300,00	
23 Informações complementares CADASTRAMENTO IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS DE ESCRITURA. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 206,40 m².			
24 Assinaturas E. Dantas Local e Data Marcia Maria Mattos Alves de Santana Profissional Contratante Este documento anota perante o CREA/BA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)			
25 Nome do Proprietário SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS		26 CPF / CNPJ [REDACTED]	
27 Endereço da Obra ou Serviço RUA DR. IVO GONÇALVES Bairro: CENTRO Cidade: CÍCERO DANTAS UF: BA		28 CEP 48410000	
CODIFICAÇÃO DA ART			
29	Objeto	Classificação	Nível
29	CADASTRAMENTO	A0107 EDF. DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS	ATUACAO
			206,40 METRO(S) QUAD
30 Responsabilidade ☐ Co-autor ☐ Co-responsável ☒ Individual ☐ Equipe		31 Contrato ☐ Empregador ☐ Empregado ☒ Autônomo	
32 Entidade			
ACESSIBILIDADE: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.			
IMPORTANTE: O preenchimento da ART é de inteira responsabilidade do profissional devendo ser observada a codificação constante no manual da ART. Os Serviços classificados devem fazer parte das atribuições do profissional. A ART só terá validade quando quitada. O preenchimento incorreto ou incompleto da ART, implicará na sua invalidação conforme determina o Art. 8º da Res.307/86 do CONFEA.			
O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO COM CONSCIÊNCIA, DIGNIDADE E ÉTICA PROTEGE A SOCIEDADE E FORTALECE O PROFISSIONAL.			
Recobimento através de cheques só terão validade após a compensação do mesmo.		Valor Pago: R\$ 31,50	Data de Pagamento: 26/03/2010

alpha(s) 41
10

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



LEGÍVEL

RECIBO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Protocolo n.º 7.478 L.º 14-1 Pág 267

Apresentado hoje

Registrado sob n.º 8.267 L.º 10B-345/146/115

Cícero Dantas - BA, 18 de abril de 2011

PEDRO OSÓRIO DA FONSECA - OFICIAL

DAT: 878640.600
878650.600 (012011)

PODER JUDICIÁRIO

INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUDIC. - IPRAJ

Valor da Taxa RS: 202,90

19/02/2011 Data

[Assinatura] Assinatura do Responsável

Pedro Osório da Fonseca

ILEGÍVEL

Folha(3) 42
Ass.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 13.808.613/0001-00

CARNÊ DE PAGAMENTO
IPTU - 2011

Contribuinte: SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS

Código do Imóvel: 3810
Inscrição do Imóvel: 01.01.149.0038.001

Localização Imóvel

010025 Rua IVO GONCALVES

Número Porta: 273 A

Distrito: 01

Setor: 01

APARTAMENTO

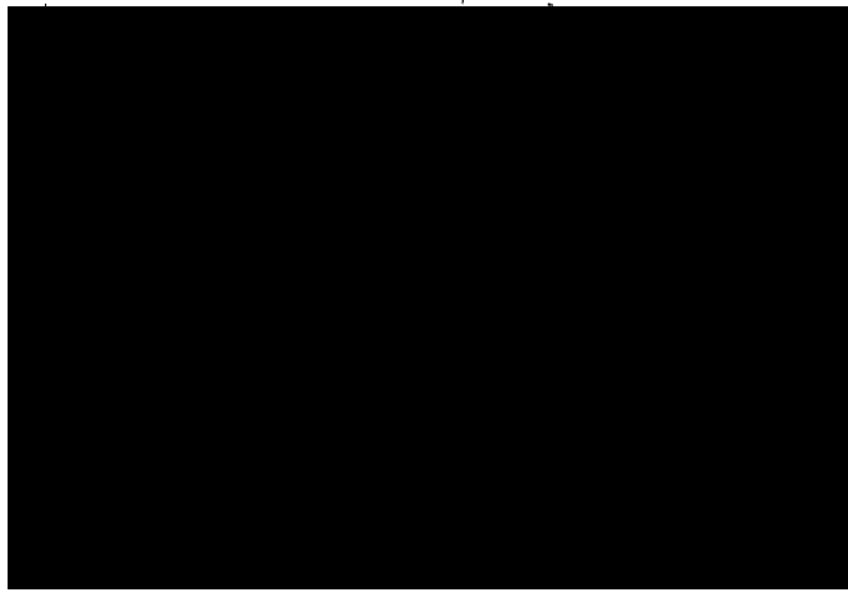
Quadra: 149

Lote: 0038

Local destinado para inserir mensagens da contra-capa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS - IPTU 2011

CONTRIBUINTE		CÓDIGO IMÓVEL		
SEMIRAMES BATISTA DOS SANTOS		3810		
ANEXO	INSCRIÇÃO	PARCELA	LANÇADO EM	DATA DE VENCIMENTO
2011	01.01.149.0038.001	ÚNICA	28/05/2011	30/09/2011
(*) VALOR DO IMPOSTO - R\$				101,05
(-) VALOR DO DESCONTO - R\$				10,11
(*) VALOR A PAGAR - R\$				90,94
Instruções:				
AGENCIA 1774-4				
C/C 21326-8				
BANCO DO BRASIL				
I.P.T.U.				
EMISSÃO LOTE				
Nº DAM: 15254				
AUTENTICAÇÃO EM CARTA NOVEMBRO				



REGÍVEL

Eu, RUBENS SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº [REDACTED]
[REDACTED] proprietário do imóvel situado na Praça da Bandeira, nº 388, na cidade de Cícero Dantas – Bahia, com área de 444 m² construído e 300 m² de quintal murado.

Proposta de aluguel do imóvel:.....R\$ 1.500,00(mensal)

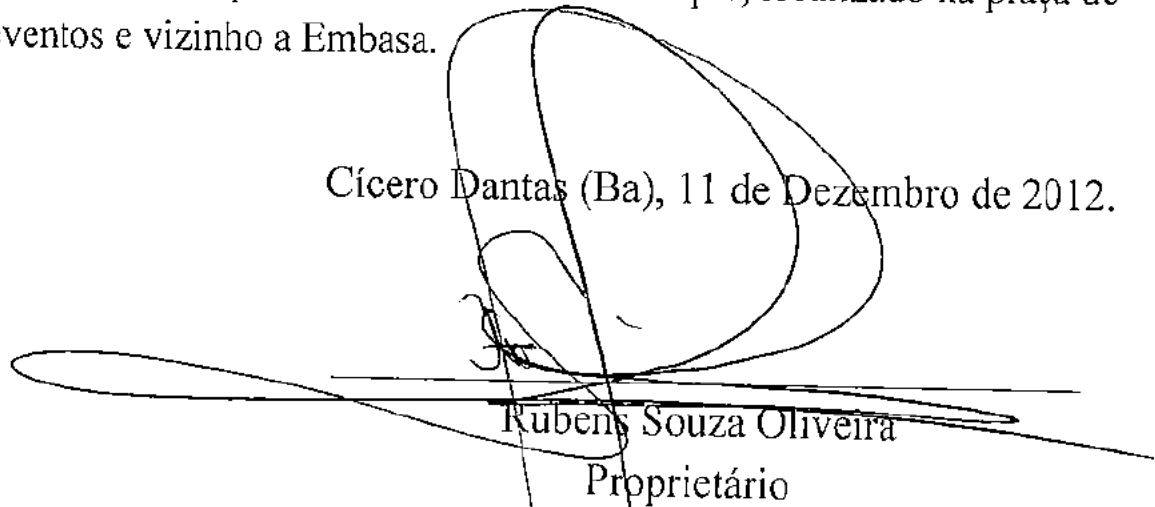
Características do imóvel:

- 03 quartos com piso de taco de madeira (com 01 banheiro social completo).
- 01 quarto com piso de taco de madeira (com suíte completo)
- 01 cozinha com revestimento em azulejo (com armários embutidos).
- 01 sala de jantar com revestimento cerâmico (com armários embutidos).
- 01 sala de estar com piso de taco de madeira (com armários embutidos).
- 01 garagem com suporte para 02 veículos.
- 02 áreas de serviço amplas.
- Dependência de empregados com suíte (aos fundos).
- 01 sala de TV com bancadas de madeira de sucupira e revestimento cerâmico.
- 01 depósito (junto a área de serviço/ fundos).
- 01 reservatório de água com capacidade para 20.000 lts.
- 01 quintal muito amplo murado.

Obs.1: O imóvel é todo murado, as janelas e portas possuem grades de ferro, toda coberta com laje e telhado; todos os cômodos possuem lustres.

Obs.2: Imóvel próximo a Prefeitura Municipal, localizado na praça de eventos e vizinho a Embasa.

Cícero Dantas (Ba), 11 de Dezembro de 2012.


Rubens Souza Oliveira
Proprietário

IMÓVEL Nº 03

44
10

Eu, RUBENS SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº [REDACTED] proprietário do imóvel situado à Praça da Bandeira, nº 388, na cidade de Cícero Dantas – Bahia, com área de 444m² construído e 300m² de quintal murado.

Proposta de aluguel do imóvel: R\$ 1.500,00 (mensal)

Período a ser locado: 05 anos

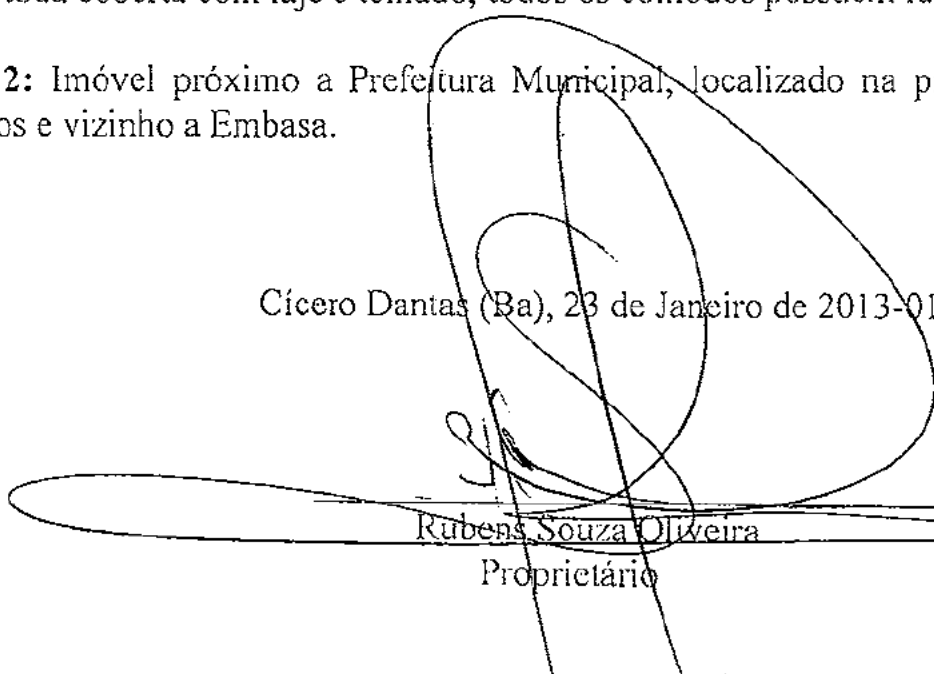
Características do imóvel:

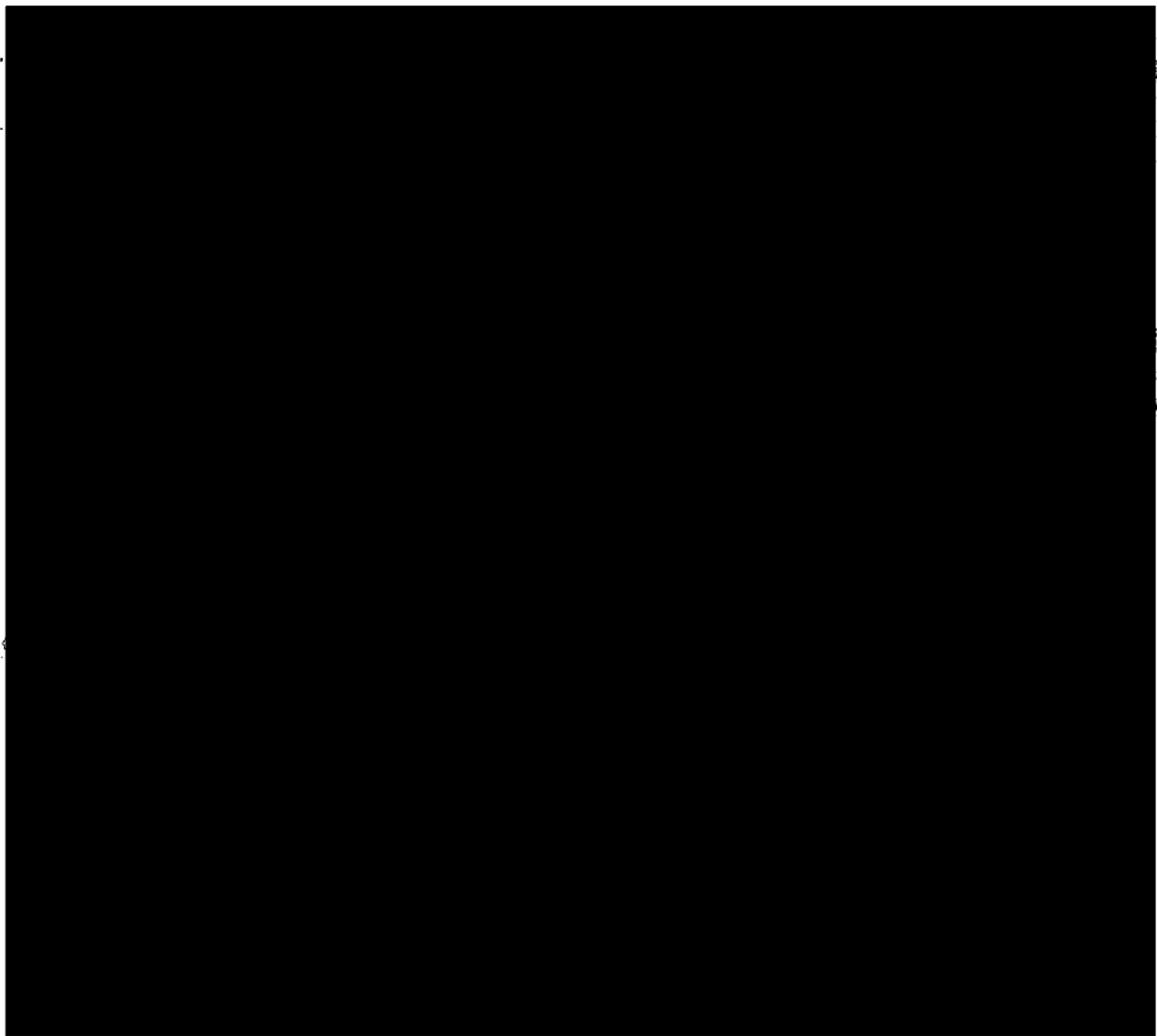
- 03 quartos com piso de taco de madeira (com 01 banheiro social completo).
- 01 quarto com piso de taco de madeira (com suíte completo)
- 01 cozinha com revestimento em azulejo (com armários embutidos)
- 01 sala de jantar com revestimento cerâmico (com armários embutidos)
- 01 sala de star com piso de taco de madeira (com armários em embutidos)
- 01 garagem com suporte para 02 veículos.
- 02 áreas de serviço amplas.
- Dependência de empregados com suíte (fundos)
- 01 sala de TV com bancadas de madeira de sucupira e revestimento cerâmico.
- 01 depósito (junto à área de serviço/fundos)
- 01 reservatório de água com capacidade para 20.000 lts.
- 01 quintal muito amplo murado.

Obs. 1: O imóvel é todo murado, as janelas e portas possuem grades de ferro, toda coberta com laje e telhado; todos os cômodos possuem lustres.

Obs. 2: Imóvel próximo a Prefeitura Municipal, localizado na praça de eventos e vizinho a Embasa.

Cícero Dantas (Ba), 23 de Janeiro de 2013-01-23


Rubens Souza Oliveira
Proprietário



ILEGÍVEL



www.coelba.com.br
 Companhia de Eleticidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI
 Salvador, BA | CEP 41.181-900
 CNPJ 15.138.029/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

Data de Vencimento

16/01/2013

Total a Pagar (R\$)

285,45

Telocalatendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
 Para informar falta de energia, envie SMS para 27308 com nº do contrato
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de
 telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

Conta Contrato

0204761248

DADOS DO CLIENTE

RUBENS SOUZA OLIVEIRA

2 ANDAR

CPF

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

NÚMERO DA
 NOTA FISCAL
000862398

DATA DA EMISSÃO
 DA NOTA FISCAL
06/01/2013

DATA DA
 APRESENTAÇÃO
09/01/2013

SÉRIE DA
 NOTA FISCAL
SÉRIE ÚNICA

NÚMERO
 DO CLIENTE
1000125986

NÚMERO DA
 INSTALAÇÃO
1103680

Reservado ao Fisco

41F6.6759.1352.37E2.37A9.95CB.9215.4356

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010)
 tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à
 disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no
 site www.coelba.com.br.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade Preço (R\$) Valor (R\$)

HISTÓRICO DO CONSUMO

	kWh
IAN 12	476
DEZ 12	326
NOV 12	361
OUT 12	314
SET 12	297
AGO 12	400
JUL 12	671
JUN 12	318
MAI 12	373
ABR 12	356
MAR 12	412
FEV 12	360
JAN 12	430

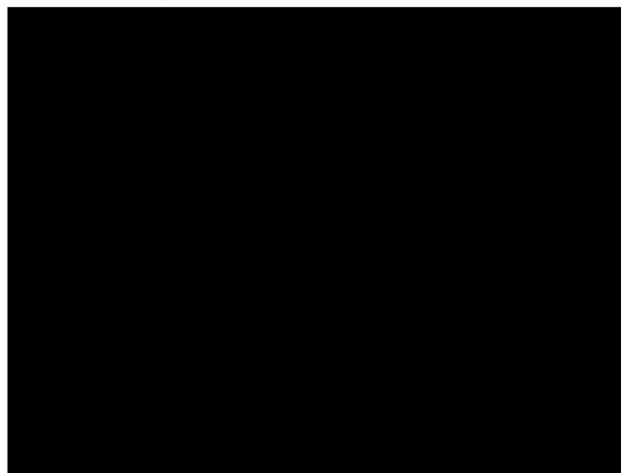
TARIFAS APLICADAS

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Perda de Energia	64,95	22,76
Transmissão	10,31	3,63
Distribuição (Coelba)	84,80	29,63
Recursos Sociais	12,27	4,32
Outros	91,98	32,34
Total	284,31	100

ILEGÍVEL

Folha(s) 47
Ass. 



30.0910X

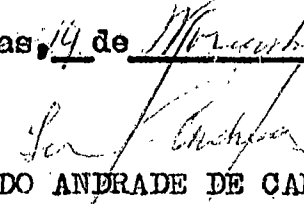
0/ARRETE

ILEGÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS-ESTADO DA BAHIA.

Ao Setor competente, para as devidas providências.

C.Dantas, 14 de Março 1983.

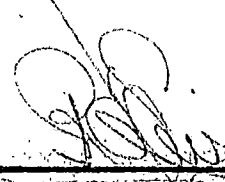

LUIZ FERNANDO ANDRADE DE CARVALHO

RUBENS SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Cícero Dantas, à Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 286, vem, muito respeitosamente, requerer de V.Excia. que se digne de conceder-lhe o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, sito a Praça da Bandeira, na sede desta Cidade de Cícero Dantas, conforme documento anexo. De sua propriedade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cícero Dantas, 27 de outubro de 1983.


REQUERENTE

ILEGÍVEL

Nós abaixo assinados, El-Rei do La Parra e de
Freitas, Gardelina Cardoso de Santana, vi-
tas, marido e mulher, pelo presente instru-
mos, declaramos que de colheitas de S. Pa-
bens Souza Oliveira, a importância de qua-
renta mil cruzados (R\$ 40.000,00), pro-
veniente de uma área de terra que vendi-
mos para construção de uma casa, contida
(13) treze metros de largura, sendo de com-
primento até encontrar o arquipos das águas,
tendo no fundo a mesma largura da frente,
situada à Praça da Bandeira, nesta cidade
e comarca de Cigars Santos do Estado de
Bahia. Desmembrada da área de terra que
nos foi havida por compra de Sr. João Julio
de Santana e sua mulher D. Francisca Alves
de Santana, vizinha ao mesmo João Julio de
Santana de um lado, e do outro lado a He-
lício Virgílio Souza. Pelo que damos por este
plano e geral quitação. Fazendo esta vendi-
ção, firme e valiosa por fora, deste docu-
mento. Poderão o mesmo comprador embar-
sar-se do imóvel, como seu que é. Sendo de-
já, transmittidos todos direitos, ação, posse
e domínio que tínhamos sobre a dita área
de terra, ao Sr. Rubens Souza Oliveira, que
de hoje em diante será legítimo proprietário,
e ficará sendo para sempre. Nós vendedores
e seus os nossos herdeiros, em tempo algum
podemos desfazer-la. Pois, a fizemos de nossa
livre espontânea vontade, sem constrangi-
mento de pessoa alguma. O comprador de-
clara que estava de pleno accordo com a sua

ILEGÍVEL

58

stenda, bem como assim se acha mesma esti-
pulada. Por ser verdade, e assim por achus-
mos combinados, mandamos passar o presen-
te instrumento para titulo do comprador, que
vai por nós vendedores assinados, e tambem
pelo comprador, tudo em presenca das testemu-
nhas que presente se assinam. O presente
instrumento e isento de selos conforme a lei
em vigor. Caiso Parais 27 de Maio de 1930.

- + Abelardo L. Barreto de Mello
- + Gardelina Cardoso de Santiago Freitas

Testemunhas: ~~João Carlos Baptista Cruz~~
" : ~~Heval Lixine Soares~~



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RUBENS SOUZA OLIVEIRA**
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:40:10 do dia 23/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2013.

Código de controle da certidão: **F814.1A0B.E445.0E75**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
COMARCA DE CÍCERO DANTAS – ESTADO DA BAHIA
VARA CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

Fórum Des. Sálvio Martins – Praça Raimundo Borges, s/nº Cícero Dantas/Ba – Telefax: (075) 3278-2230

C E R T I D ã O

CARLOS ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA, Subscrivão da
Vara de Execuções Penais de Cícero Dantas, em pleno
exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc...

CARLOS ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA, Subscrivão da
Vara de Execuções Penais desta Comarca de Cícero Dantas/Ba., **CERTIFICA** a
requerimento de parte interessada, que, revendo em seu poder e Cartório os livros e
registros próprios, neles verificou **NADA CONSTAR** contra **RUBENS SOUZA OLIVEIRA**,

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Cícero
Dantas/Ba., aos 23 de janeiro de 2013.

CARLOS ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA
Subscrivão



Referente ao SIMP 003.0.267507/2012

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Após a vistoria de três imóveis em Cícero Dantas visando uma possível locação para instalação da Promotoria de Justiça da cidade, foram considerados, por esta Diretoria, adequados os imóveis 01 e 03, conforme Relatório de Vistoria do dia 11/04/2013. O relatório indica o imóvel 03 como a melhor opção, levando em consideração o espaço físico, a acessibilidade, o conforto ambiental, além do tempo e custo para a mudança. Entretanto, os Promotores de Justiça de Cícero Dantas manifestaram interesse na locação do imóvel 01 por apresentar uma melhor localização (distância de apenas 50 metros do fórum), o que facilita o acesso de Promotores, de servidores e do público externo. Além disso, o proprietário se comprometeu em realizar as adaptações necessárias, conforme layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. O imóvel 01, que também foi considerado como adequado para as necessidades do Ministério Público, possui um valor de aluguel de R\$1.000,00, inferior ao do imóvel 03 que é de R\$1.500,00.

Dessa forma, retornamos o presente expediente com a documentação do imóvel 01 para que sejam tomadas as devidas providências, uma vez que esta Diretoria não vê empecilhos para sua locação nas condições acima expostas.

Salvador, 04 de julho de 2013.

Paulo Sampaio
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

Cyro Nogueira

De: "ALMIR IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA" <adasilva@mpba.mp.br>
Data: terça-feira, 25 de junho de 2013 10:46
Para: "Cyro Carvalho Santos Nogueira" <cyro.nogueira@mpba.mp.br>
Cc: "Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis" <rodrigoreis@mpba.mp.br>; "Hugo Casciano de Santana" <hugocs@mpba.mp.br>; "José Botelho Almeida Neto" <jose.botelho@mpba.mp.br>; "Bismael da Silva Borges" <bismael@mpba.mp.br>; "Welde Clay Jungueira Camacho" <clay@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Documentos para aluguel do imóvel para a Promotoria de Cícero Dantas

Caro Cyro, bom dia.

A documentação da casa já está em fase final, aguardando apenas o trâmite no cartório de imóveis para confecção da escritura.

Quanto à reforma da casa, o proprietário já adiantou quase a totalidade, restando alguns detalhes que deverão ser feitos junto a engenharia do MP.

Em face disto, os Promotores solicitam o agendamento de visita dos engenheiros do Ministério Público para adiantamento, se possível, dos ajustes técnicos a serem realizados na casa que será o escritório do MP em Cícero Dantas, tais como instalação de internet e intranet, alocação de materiais e outros que os engenheiros julgarem necessários.

Atenciosamente,

Almir Izidório O. da Silva
Assistente Técnico-Administrativo MP/BA
2ª Promotoria de Justiça - Cícero Dantas/BA
Telefax: 75 3278-2744 e 1390

ü Por favor, considere a proteção ao meio ambiente antes de imprimir esse e-mail !!!

De: Cyro Nogueira [cyro.nogueira@mp.ba.gov.br]
Enviado: quarta-feira, 12 de junho de 2013 15:48
Para: ALMIR IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA
Assunto: Re: Documentos para aluguel do imóvel para a Promotoria de Cícero Dantas

Prezado Almir,

Ainda estou aguardando a resposta ao e-mail anterior. Aproveito a oportunidade para reenviar a lista de documentos necessários para locação.

Atenciosamente,

Cyro Nogueira
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CARTÓRIO REGTº IMÓVEIS E HIPOTECAS C. DANTA-BA	
EM: 03 de abril de 2013.	
PROTOCOLO: 16.113, pg. 19	MATRICULA: 4.479
REGISTRO GERAL: R. 1-4.479, Lº 2-I, fls. 56-	
AVERBAÇÃO: AV. 155-4.367, Lº 2-H, fls. 168 v.	
OCORRÊNCIA: Foi matriculada o registrado o presente Título no livro e folhas supra.	
Deu fe a Servidora Substituta <i>[Assinatura]</i>	

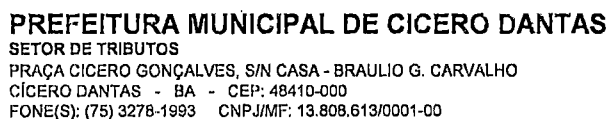
PODER JUDICIARIO	
INST. PEDRO RIBEIRO DE ADM. JUDIC. -IPRAJ	
Valor da Taxa R\$	120,20
03/04/2013	<i>[Assinatura]</i>
Data	Assinatura do Responsável

DAJE: 099 207.005
099 375.005



AV. 2 mo R. 4.479. Cicero Dantas BA, 26.06.2013.
Foi averbada a construção de uma
casa. sob nº AV. 2-4.479, Lº 2-I, fls. 56.
Deu fe a Servidora Substituta:
Danuzia Carvalho Batista Dias.
DAJE: 967.934.005.





Nº 000113/2013

Contribuinte: **MARIO ALVES BASTOS**
Inscrição Imobiliária: **01.01.129.0079.001** CPF/CNPJ:
Endereço: **PCA RAIMUNDO BORGES DE SANTANA, 120 CASA CENTRO**
CÍCERO DANTAS - BA - CEP: 48410-000

Metragens:

Confrontantes:

FRENTE:	7,08
FUNDO:	9,26
LADO DIREITO:	16,84
LADO ESQUERDO:	23,59

Valor Venal

ÁREA TERRENO: 179,42 6.540,24.
ÁREA CONSTRUIDA: 125,25

Certifico, que após buscas nos arquivos do Cadastro Imobiliário desta Prefeitura, constatei que o imóvel acima, para fins fiscais, registrou-se em 06 de outubro de 2005.

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado, com a ressalva de que ditas áreas estão sujeitas a revisões.

CÍCERO DANTAS, 06 de maio de 2013.

Código de controle da certidão: 8100001141



Edvaldo Pereira de Oliveira
CHEFE DE DEPARTAMENTO
FISCAL E ARRECAÇÃO

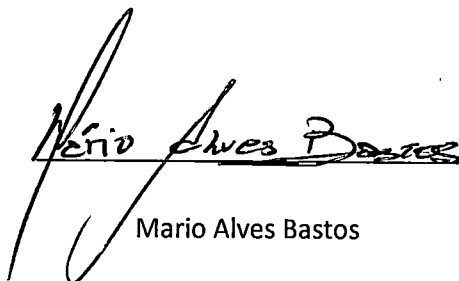
Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

REQUERIMENTO

Eu, Mario Alves Bastos, brasileiro, maior, capaz, residente na Praça Raimundo Borges de Santana, nesta cidade de Cícero Dantas no Estado da Bahia, venho por meio deste requerer a Vossa Excelência que se proceda no pedido de inscrição para o registro do terreno e averbação, tendo como objetivo o de obter o Título de Reconhecimento de domínio realizado por este município de Cícero Dantas-BA.

Cícero Dantas, 13 de maio de 2013.

Termo em que Pede Deferimento.


Mario Alves Bastos

ARO - Aviso de Regularização de Obra

Folha(s) 57
Ass.

Cálculo efetuado Quarta-feira, 19 de Junho de 2013 às 11:07

Obra Regularizada Por Decadência

Dados Básicos

Aro: 1372230	Competência 06/2013	Versão: 3
Matrícula 70.011.18618/60	Nome: MARIO ALVES DE BASTOS	
Endereço Obra: PRACA RAIMUNDO BORGES	Início Obra: 04/09/1979	Término 01/06/1980
UF: BA Cidade: CICERO DANTAS	CEP: 48.410-000	Meses de 10

Dados Informados

Nome	Existente	Acréscimo	Reforma	Obra Nova	Demolição
Residencial Casa				143,18 1(2B) 1(Pav) 1(Unid)	
Total				143,18 143,18 (p/ Calc.)	

Dados Enquadramento

Categoria da Obra	Destinação	Padrão	Núm.	Enquadramento	Valor CUB	Área
Obra Nova	Residencial Casa	Baixo	1	R(01)	1.137,43(BA-	143,18

Aferição da Remuneração da Mão de Obra Total

Destinação	Área Faixa	Custo Global	%	Custo Líquido	% M. O.	Remuneração M.O.
Obra Nova - Residencial Casa	100,00	113.743,00	0	113.743,00	4	4.549,72
Obra Nova - Residencial Casa	43,18	49.114,23	0	49.114,23	8	3.929,14
Total Global:		162.857,23			Total	8.478,86

Quadro de Áreas e Remunerações

Área Total Projeto	% Não Decadente	Área Total Não Decadente	Área para Cálculo	
143,18	0,00	0,00	0,00	
Rem. MO Tot.	Rem. MO Não Decadente	Rem. MO A Regul.	Remuneração Atualizada	Código de Pgto
8.478,86	0,00	0,00	0,00	2208
Patronal INSS (20%)	Segurado INSS (8%)	RAT (3%)	Outras Entidades(5.8%)	Tot. a Recolher (36,8%)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Apuração da Área Regularizada pela Remuneração contida em GFIP/FPS

Não há recolhimentos.

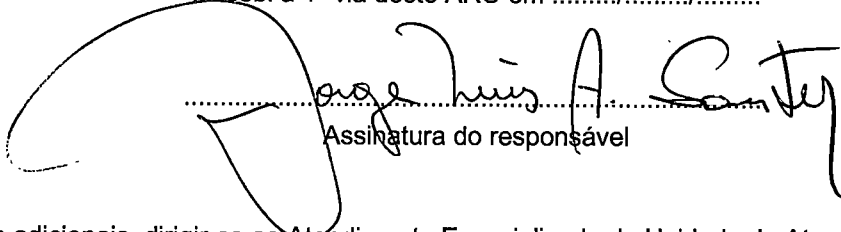
Apuração das Notas Fiscais Informadas

Não há notas fiscais.

Observações:

- 1) Vencimento: Dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão do ARO, antecipando-se para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário no dia vinte.
- 2) Após a data de vencimento, aplicar multa e juros moratórios na forma de legislação.
- 3)* A remuneração da MO a regularizar já contempla a redução de 70% prevista para obras enquadradas como pré-moldadas/pré-fabricadas.
- 4) A certidão negativa de débito - CND será expedida no prazo de 10 dias, contado da data de quitação do valor devido neste ARO, conforme artigo 205, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
- 5)* A certidão poderá ser consultada através da internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Recebi a 1ª via deste ARO em/...../.....


Assinatura do responsável

Para esclarecimentos adicionais, dirigir-se ao Atendimento Especializado da Unidade de Atendimento da Receita Federal do Brasil abaixo:

ARF - RIBEIRA DO POMBAL (BA)

Endereço: AV DOUTOR OLIVEIRA BRITO, 304 - CENTRO

CEP: 48400000 Tel: Fax:

Documentos para regularização de construção civil

Original e cópia dos seguintes documentos:

- Alvará;
- Habite-se;
- ART;
- Planta baixa;
- RG, CPF e comprovante de residência do proprietário;
- Formulário DISO preenchido e assinado.

DECAJÊRCIA :

• certinas de RTY

• memória de cálculo

ANEXO V

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DECLARAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (DISO)		1 - Folha <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Nº</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">Quantidade</td> </tr> </table>		Nº	Quantidade
	Nº	Quantidade				
2 - Órgão Receptor:		3 - Recepção (mês/ano):				
4 - Dados do proprietário do imóvel, dono da obra, empresa construtora ou incorporador(a)						
Pessoa física ☐ Pessoa jurídica ☐ Construtora ☐						
Nome/Denominação social			CPF/CNPJ			
Endereço	Nº	Complemento	Bairro			
Município	UF	CEP	Telefone			
5 - Dados da Obra						
Identificação do proprietário do imóvel, dono, incorporador ou condômino			Matrícula CEI			
Logradouro		Nº	Complemento			
Lote(s)	Quadra(s)	Bairro				
Município	UF	CEP	Telefone			
Nº do alvará/habite-se	Data alvará/habite-se	Nº vistoria de conclusão	Data da vistoria			
Trata-se de obra: (marcar com X) Data início Data término Nova ☐ Inacabada ☐ Parcial ☐ Reformada ☐ Acrescida ☐ Demolida ☐						
Informações contratuais:						
Nº	Registro	Data	Valor total com reajustes			
Contém aditivo? Sim ☐ Não ☐ Quantos?						
6 - Dados da obra - Informações contidas no projeto						
Tipo da Obra ☐ 11 - Alvenaria ☐ 12 - Madeira/Mista						
Destinação do Imóvel (Marcar com "X")	Nº Unidades	Nº Pavimentos	Nº Unid. com até 02 banheiros	Nº Unid. com 03 banheiros		
☐ Residencial - Unifamiliar						
☐ Residencial - Multifamiliar						
☐ Residencial Hotel. Mot. Spa						
☐ Áreas Comuns Cjt. Habt. Horiz						
☐ Comercial Andares Livres						
☐ Comercial Salas e Loias						
☐ Galpão Industrial						
☐ Casa Popular						
☐ Conjunto Habitacional Popular						
Informação do Enquadramento para Obra com DEMOLIÇÃO						
Tipo da Obra ☐ 11 - Alvenaria ☐ 12 - Madeira/Mista						
Destinação do Imóvel (Marcar com "X")	Nº Unidades	Nº Pavimentos	Nº Unid. com até 02 banheiros	Nº Unid. com 03 banheiros		

☐	Residencial - Unifamiliar					
☐	Residencial - Multifamiliar					
☐	Residencial Hotel. Motel. Spa					
☐	Áreas Comuns Cjt. Habt. Horiz					
☐	Comercial Andares Livres					
☐	Comercial Salas e Loias					
☐	Galpão Industrial					
☐	Casa Popular					
☐	Conjunto Habitacional Popular					

Continuação do campo 6
Informação sobre a área da obra

Destinação do Imóvel	Obra Nova	Existente Projeto	Demolição	Reforma	Acréscimo	Parcial	Inacabada
Residencial - Unifamiliar							%
Residencial - Multifamiliar							%
Residencial Hotel, Motel, Spa							%
Áreas Comuns Cjt. Habt. Horiz.							%
Comercial Andares Livres							%
Comercial Salas e Lojas							%
Galpão Industrial							%
Casa Popular							%
Conjunto Habitacional Popular							%
Área com Redução de 50%							
Área com Redução de 75%							

Quando se tratar de regularização parcial informar a área total regularizada anteriormente:

m²

7 - Planilha de recolhimentos efetuados

☐	Mão-de-obra própria	CNPJ	
☐	Empreiteira	CNPJ	
☐	Subempreiteira		
☐	Notas Fiscais (retenção/concreto/argamassa ou pré-moldado/fabricado) - Nesta condição preencher planilhas anexas		

Observação: Assinalar com X as condições da obra e preencher planilhas distintas para cada uma delas

Relação de recolhimentos:

Competência (mês)	Remuneração de MO (Base de Cálculo)	Contribuição	Banco/Ag	Data autenticação	Valor autenticado	Confirma CC (uso RFB)

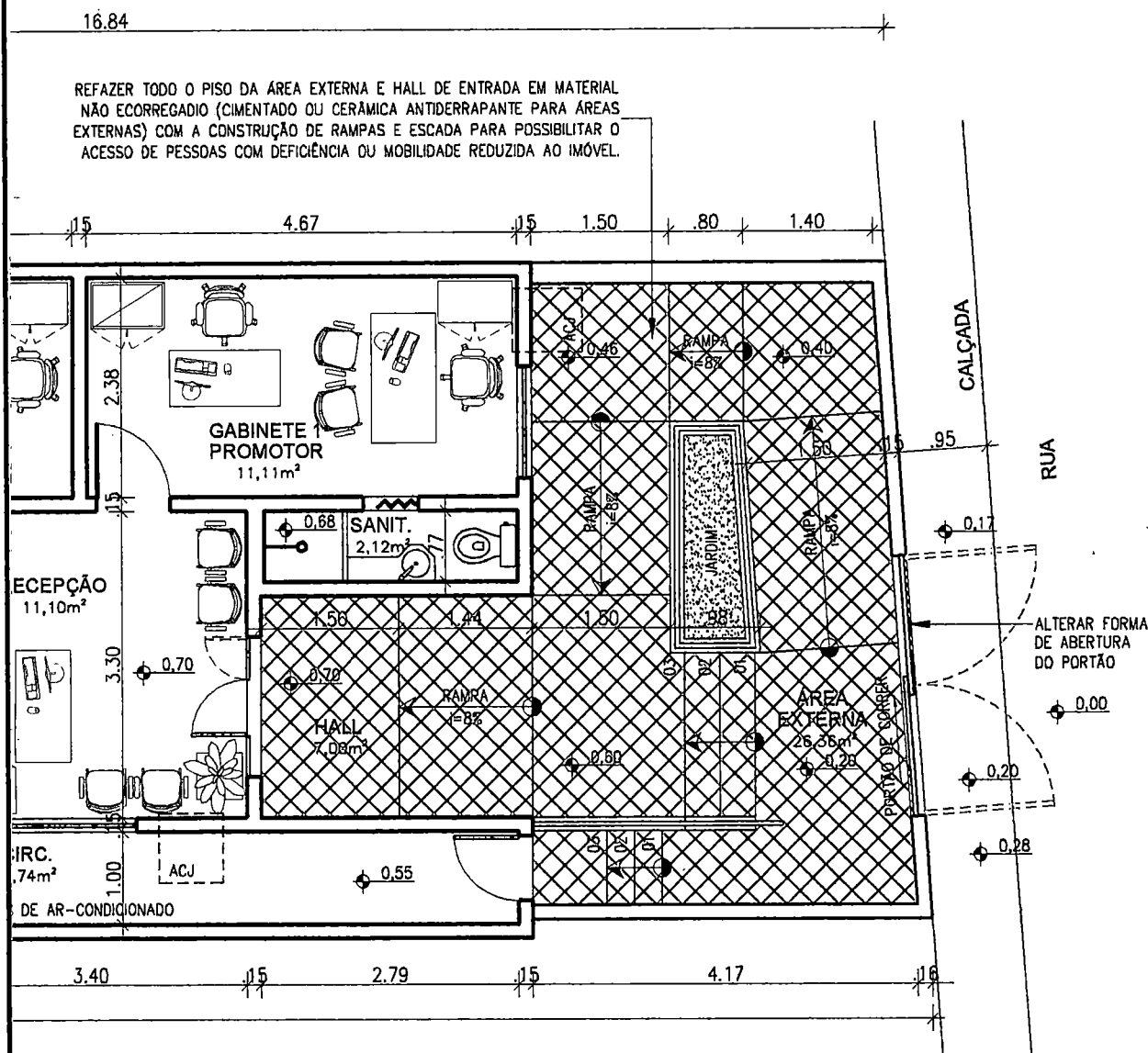
Sendo esta folha insuficiente para relacionar as contribuições relativas à obra, anexe planilha à parte contendo, em seu rodapé, o número da página, a declaração abaixo, localidade, data e assinatura do representante legal.

8 - Declaro, sob as penas da lei, que estas informações expressam a verdade. Estou ciente de que a não-quitação do valor, se houver, até a data do vencimento expressa na guia provocará a emissão de Auto de Infração ou Notificação de Lançamento, e de que, a qualquer tempo, a RFB poderá fiscalizar esta obra e levantar débitos que porventura existirem.

Local e data: _____

Contribuinte

RFB (assinatura e carimbo)



PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE:

Fórum de Cicero Dantas

2. PROPRIETÁRIO:

Mario Alves de Bastos

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Pesquisa de preços para aluguéis de salas.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

Um imóvel residencial, podendo ser reversível para comercial, pois dispõe de 3 quartos e duas salas que podem funcionar como escritórios. O imóvel em questão fica situado na praça Raimundo Borges Santana, 120

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

O imóvel em questão com a finalidade de ponto comercial, tendo 5 salas para escritórios tem um valor comercial de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) saindo a R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) cada sala. Trata-se de um imóvel com excelente localização, em frente a praça e outros pontos comerciais como mostra fotos em anexo.

6. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

Por se tratar de um imóvel com boa localização a procura é grande, tanto para aluguéis como para venda, logo a liquidez é rápida na necessidade de se ter um retorno imediato.

7. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

Período de pesquisa: de 01../04../.2013... a 03../04../.2013...

Tratamento dos dados:

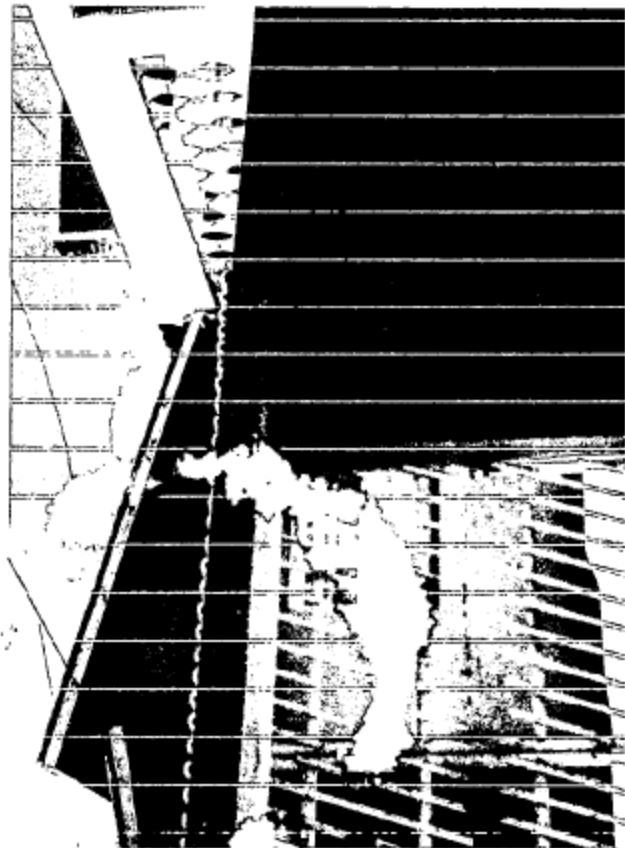
Diante dos valores dos imóveis semelhantes da cidade o valor do imóvel em questão é justo que seja pago um valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) por sala.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E VALOR DE MERCADO:

Observando o mercado imobiliário na cidade pude observar que o imóvel em questão tem um valor de mercado de aproximadamente R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) no caso de locação do mesmo.

Rejane Bitencourt
CRECI 15076

Rejane Bitencourt
Rejane Bitencourt
CRECI 15076



ILEGIVEL

Maria Amalia Borges Franco

De: ALMIR IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA <adasilva@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2013 11:26
Para: Veralucia Oliveira Lima; manoita@mp.ba.gov.br; Maria Amalia Borges Franco
Cc: Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis; José Botelho Almeida Neto; Hugo Casciano de Santana; Bismael da Silva Borges; Welde Clay Jungueira Camacho; Matheus Cardoso de Oliveira
Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PJ'S DE CÍCERO DANTAS-BA

Prezada Vera Lúcia, bom dia.

SEGUEM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:

FOTOS DO IMÓVEL: Informo que o proprietário do imóvel encontra-se na cidade de Aracaju-SE, razão pela qual não foi possível "tirar" as fotos solicitados por V. Sr^a.

O proprietário informou por telefone amanhã que estará nesta cidade, ocasião em que providenciaremos as fotos. Informa ainda que o imóvel está disponível para as alterações da área de engenharia e arquitetura do MP.

SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS NO SIMP: Informo que foram realizados pedidos de imóveis e materiais no Simp em data pretérita e estamos fazendo, nesta data, pedidos de outros materiais que precisaremos.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA SPLITS: Estamos providenciando nesta data tais orçamentos.

SEGURANÇA ELETRÔNICA: Estamos mantendo contato com SANDRO - Coordenação de Serviços Gerais do MP para obter informações para efetivação deste pleito.

DATA PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO MP. EM CÍCERO DANTAS: Os Promotores concordam com a data de 15/08/2013 para início da locação do imóvel e funcionamento das atividades. Achem a data de 01/09/2013 muito distante.

Meu celular: (75) 8128-9955 (vivo).

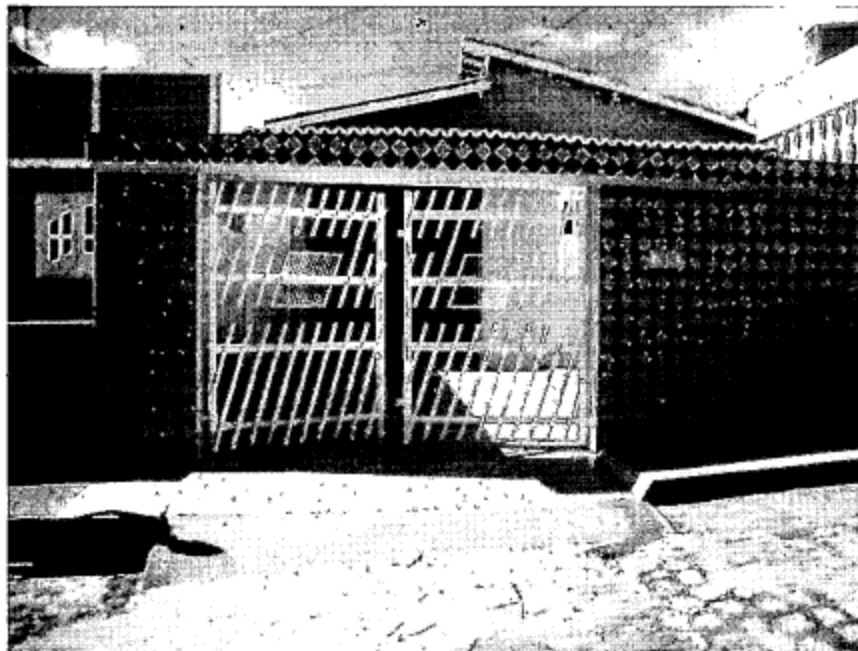
Atenciosamente,

Almir Izidório O. da Silva

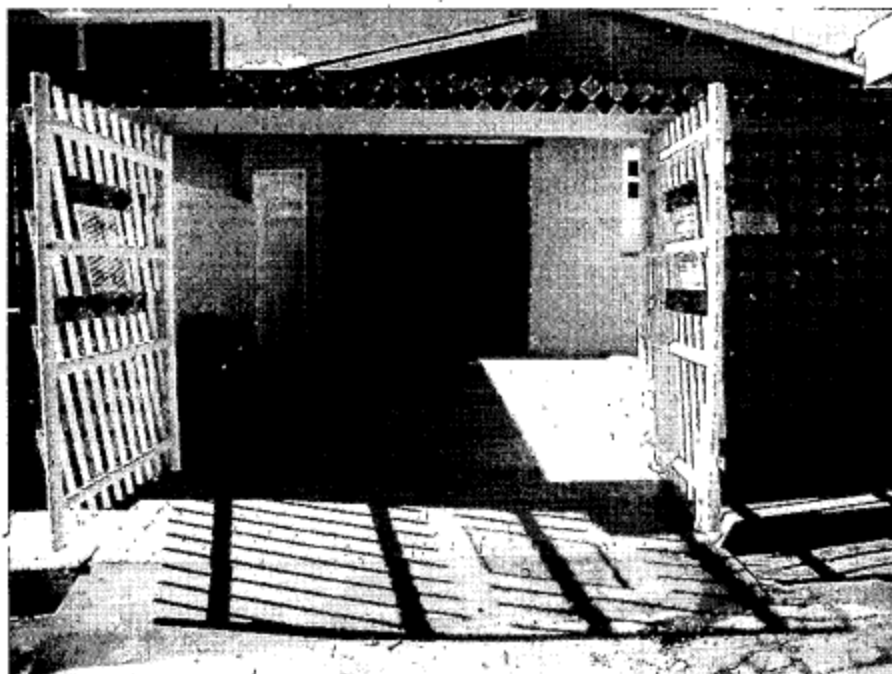
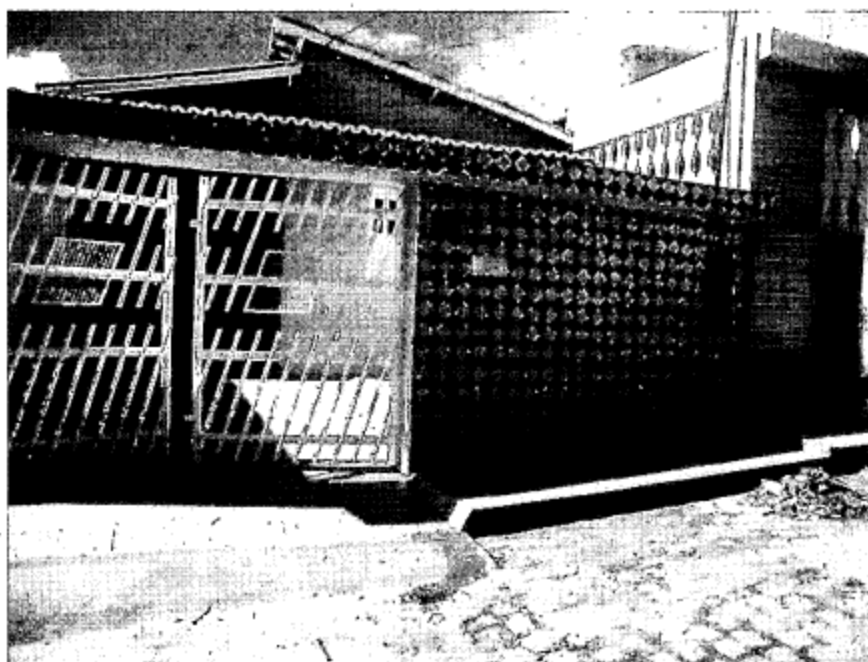
Assistente Técnico-Administrativo MP/BA
2ª Promotoria de Justiça - Cícero Dantas/BA
Telefax: 75 3278-2744 e 1390



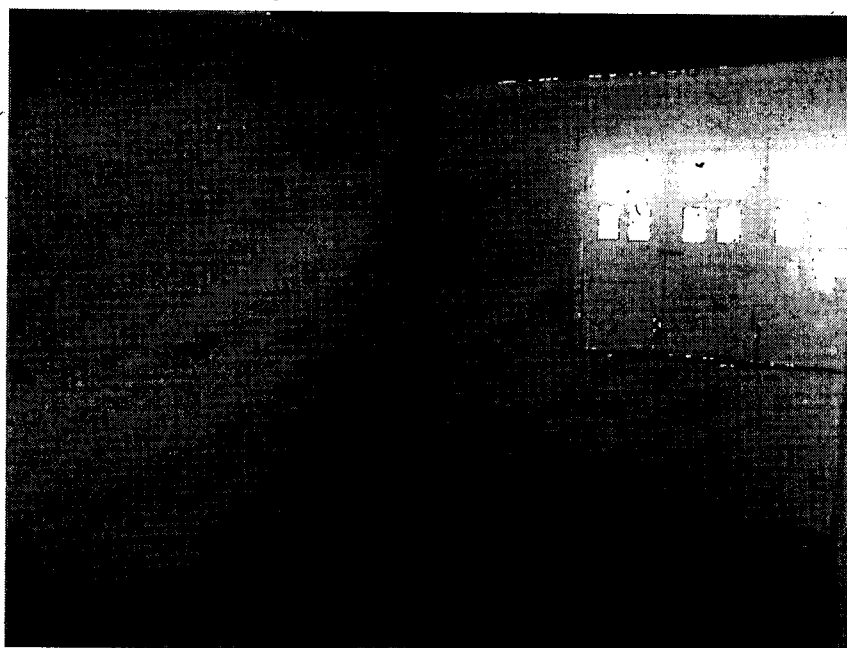
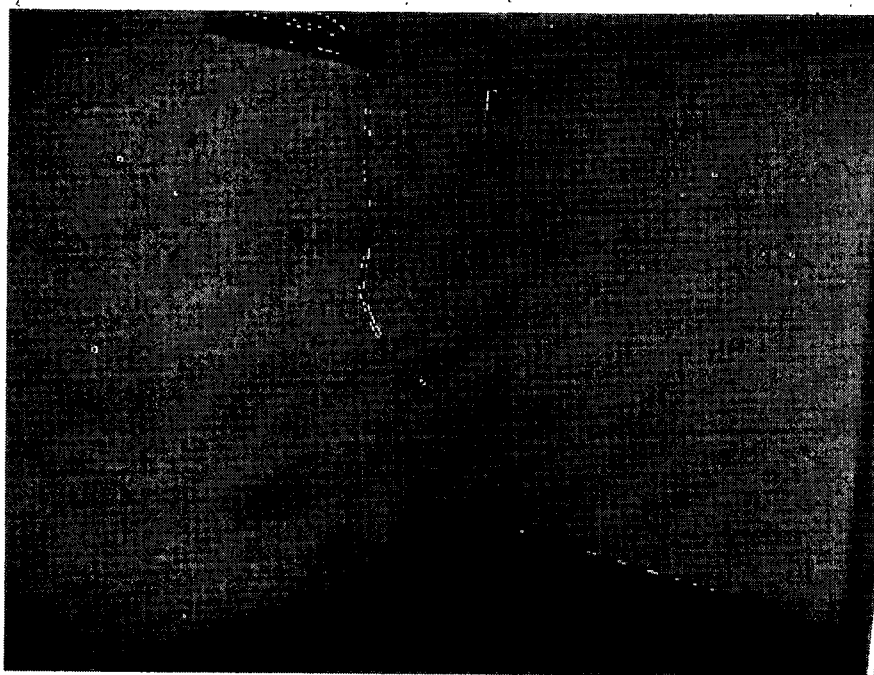
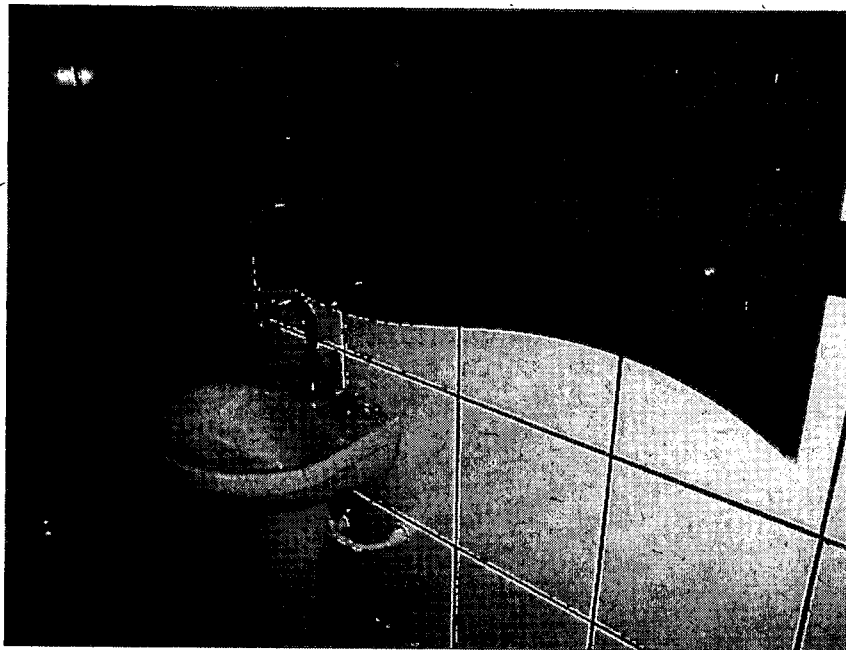
Por favor, considere a proteção ao meio ambiente antes de imprimir esse e-mail !!!



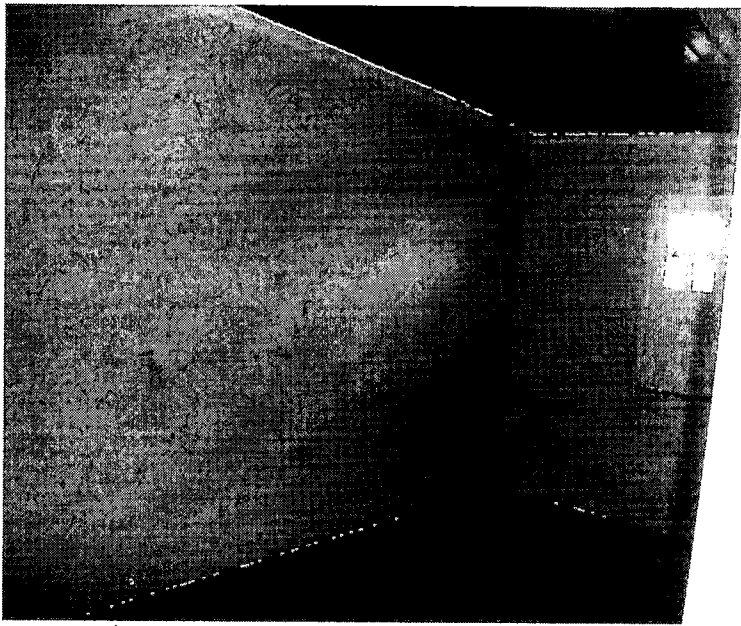
01/05/81 65
126



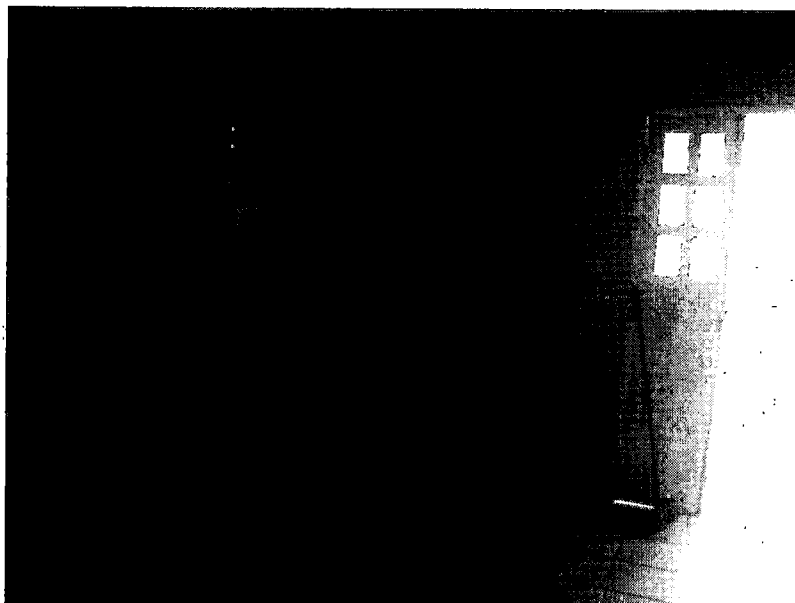
ILEGÍVEL



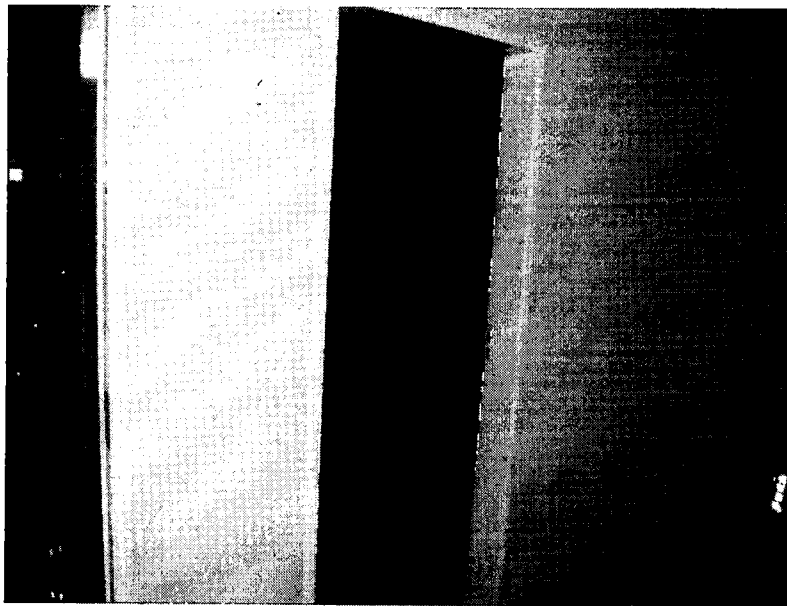
ILLEGÍVEL



Folha(s) 67
Ass. _____



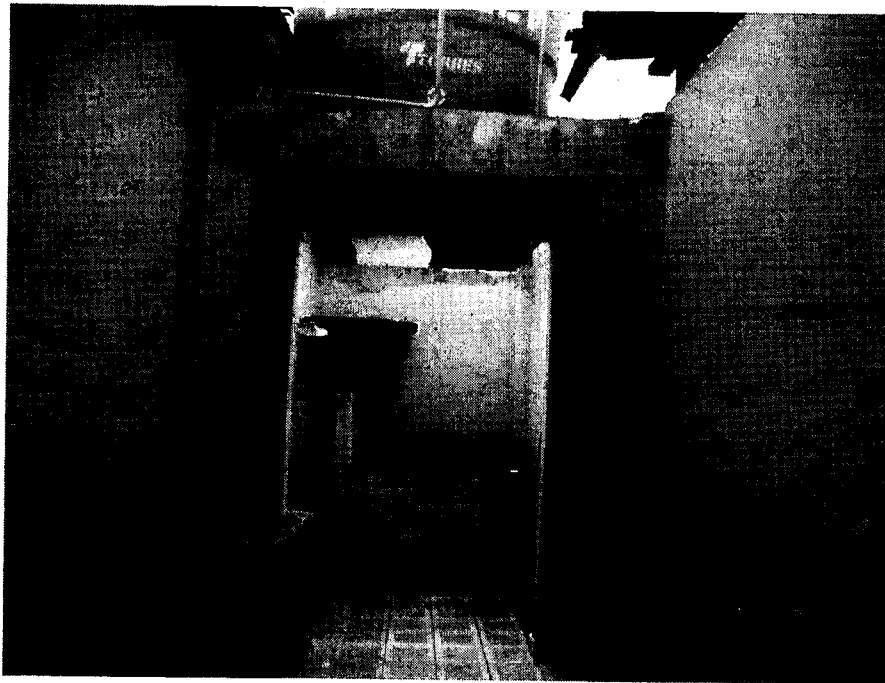
ILEGÍVEL



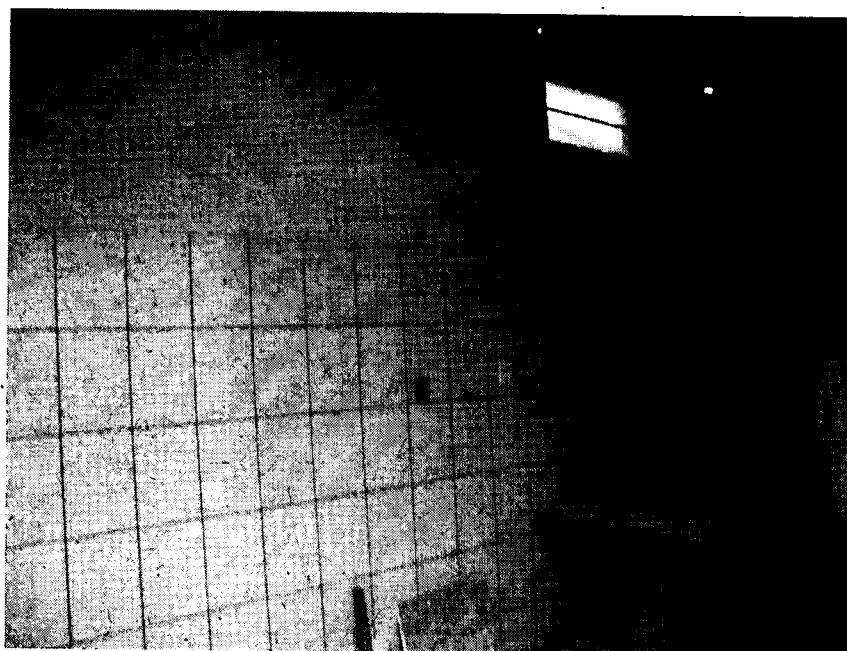
67
16



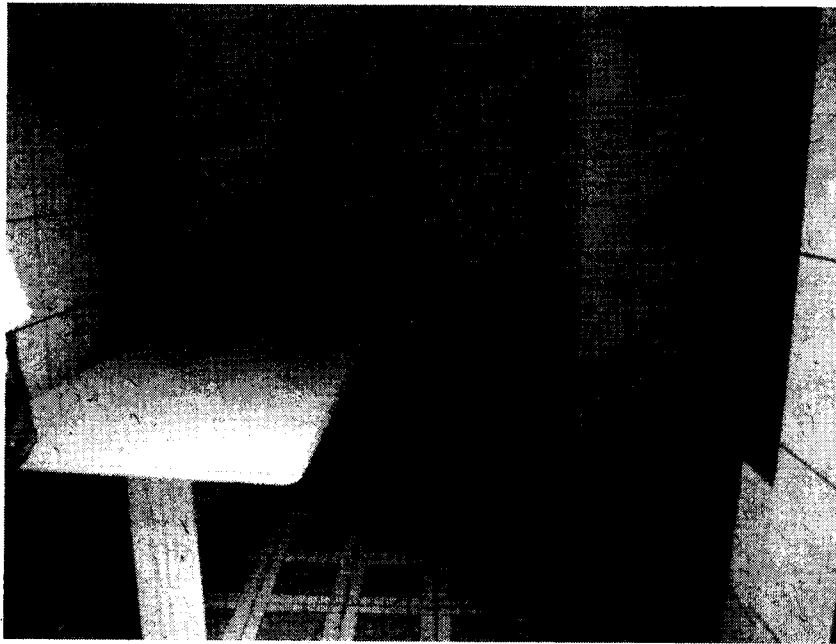
ALGERIA



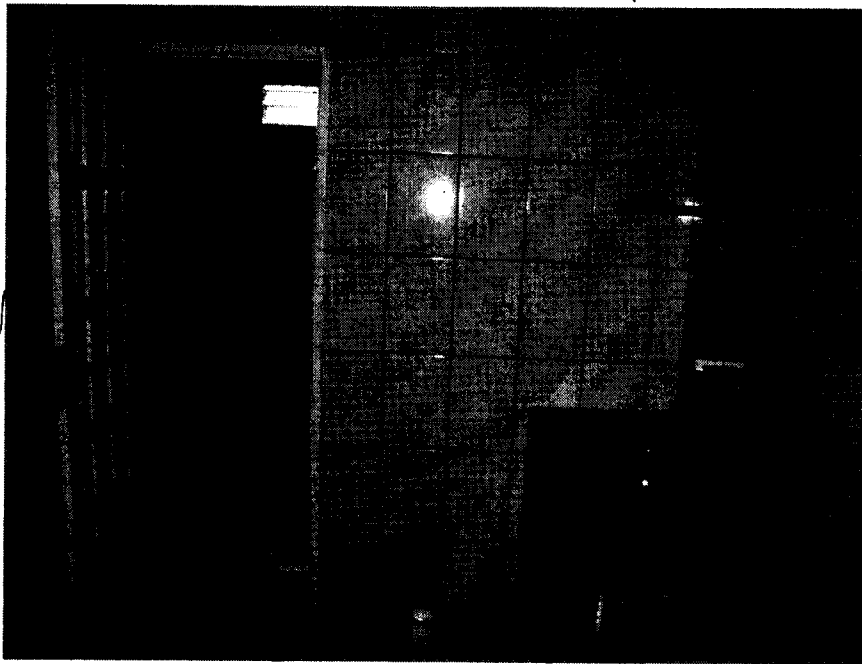
Folha 31 69
100



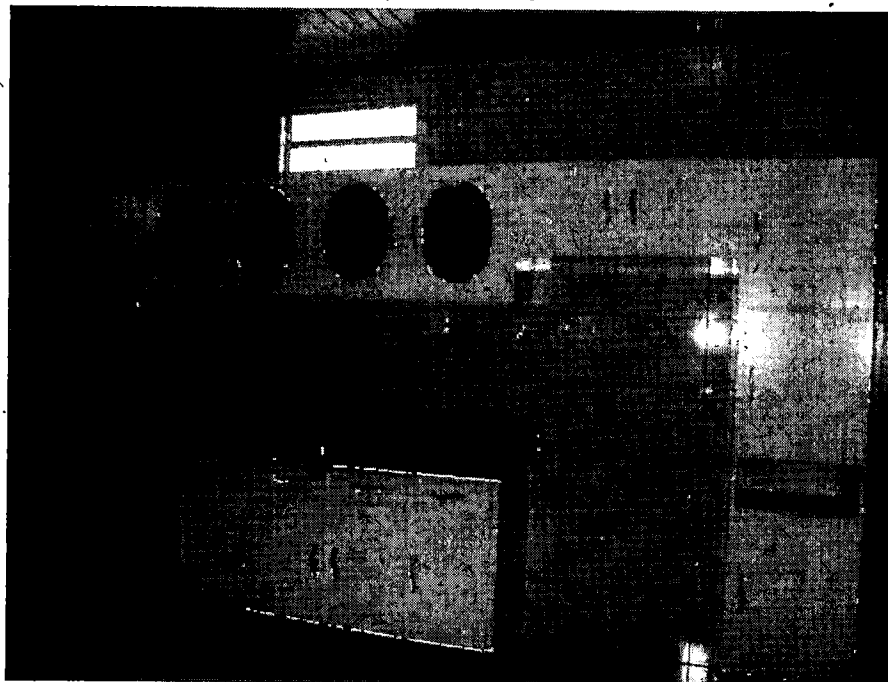
ILEGÍVEL



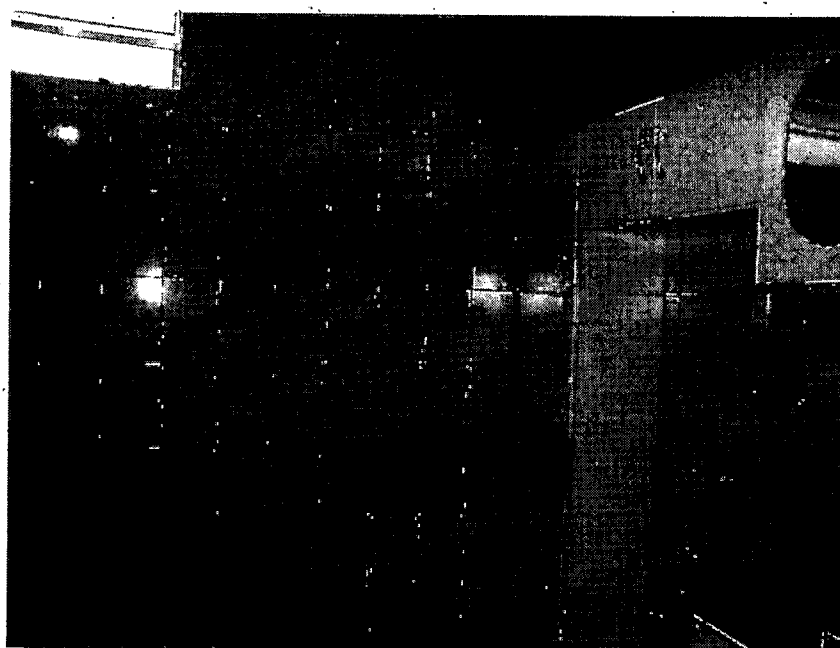
Area(s) 70
16



ALL INFORMATION
CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 12-15-01 BY 60322 UCBAW

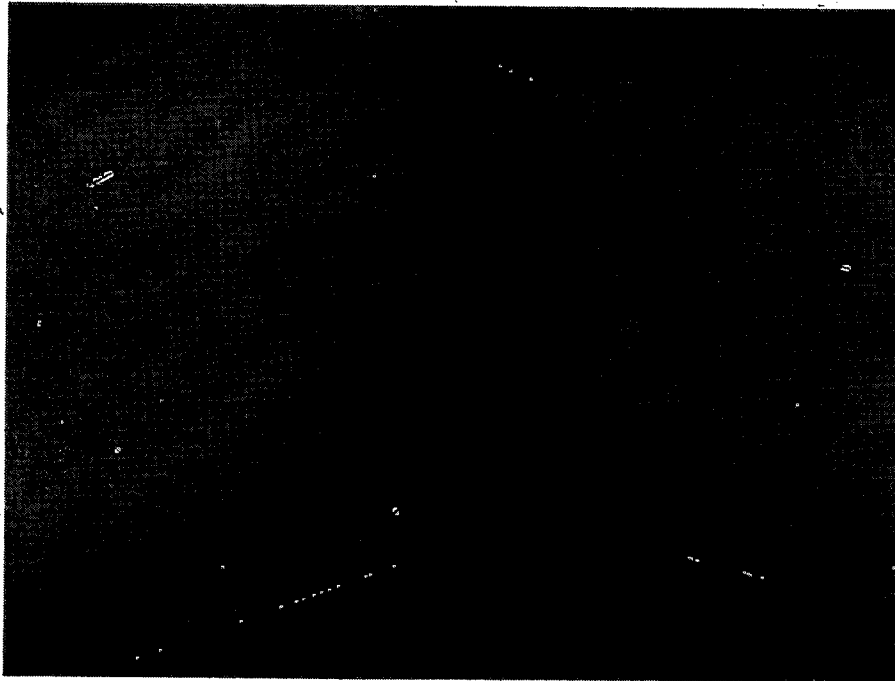
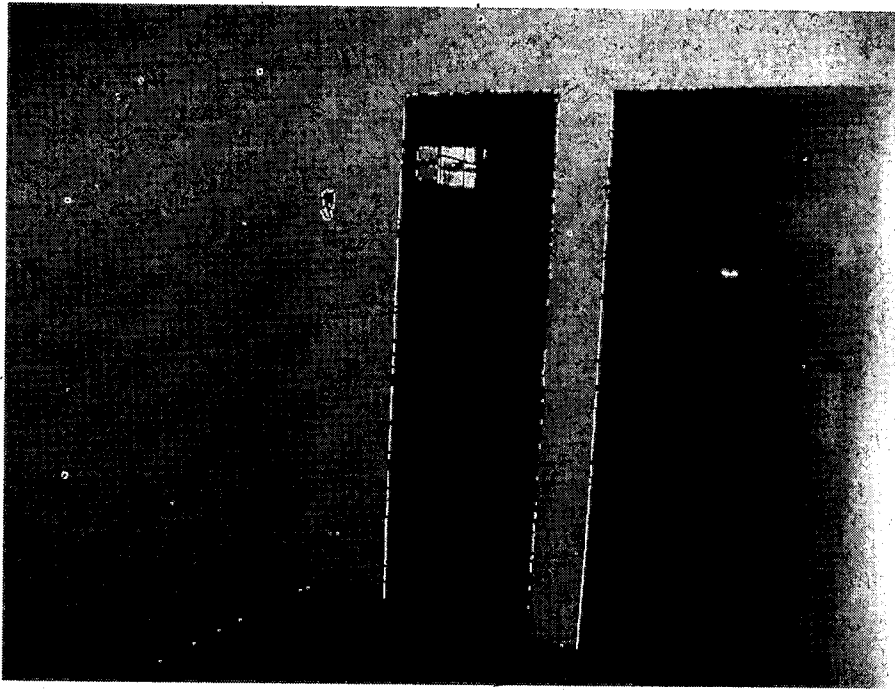


Folha(s) 71
155.



ILEGÍVEL

alpha(s) 72
10
155.



ILEGÍVEL

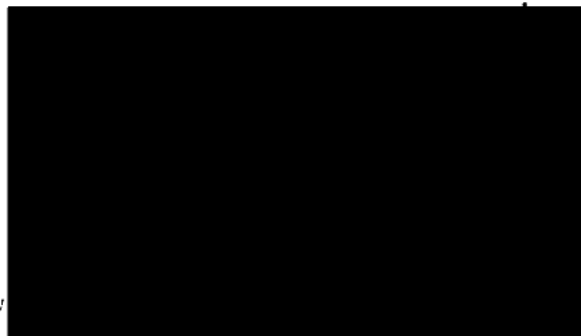


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIO ALVES DE BASTOS



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

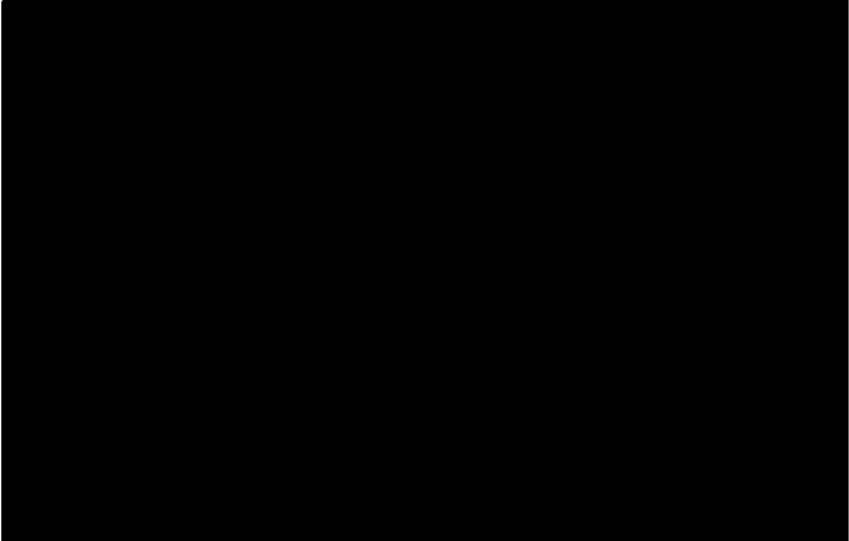
Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 12 de julho de 2013 às 10:12 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

AB0347D5-FCD0-4E43-A71A-E4D73BBE1E86

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/10/2013**

ILEGIVEL



RECEIVED

7E4471
MECHVEL

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CDD

- ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Faltando ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Modos de ☐ Endereço incorreto ☐ CEP incorreto ☐ Assento ☐ Informação escrita pelo parceiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.

FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação

FAC

NA VIRADA DO ANO, VOCÊ GASTA MAIS COM TUDO.
MENOS COM O 31 DA OI.



CTC SALVADOR BA TIO
MARIO ALVES DE BASTOS
PCA RAIMUNDO BORGES DE SANTANA, 120
CENTRO
48410-000 CIGERO DANTAS-BA



7200039096450030000002071030020113

01500005_01072012122045003005
AID: 9043000710

Fale com a gente - GRÁTIS 103 31
Internet www.oi.com.br
Acesso à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
Caixa Postal 06-711
CEP 50050-480, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção
da provedora de longa distância (CSP)
disponível em sua localidade, ligue para 192.

31 05 - 22 CMC - 23 Fatur - 24 Telex - 25 Telenor - 26 Telenor - 27 Telenor - 28 Telenor - 29 Telenor - 30 Telenor - 31 Telenor - 32 Telenor - 33 Telenor - 34 Telenor - 35 Telenor - 36 Telenor - 37 Telenor - 38 Telenor - 39 Telenor - 40 Telenor - 41 Telenor - 42 Telenor - 43 Telenor - 44 Telenor - 45 Telenor - 46 Telenor - 47 Telenor - 48 Telenor - 49 Telenor - 50 Telenor - 51 Telenor - 52 Telenor - 53 Telenor - 54 Telenor - 55 Telenor - 56 Telenor - 57 Telenor - 58 Telenor - 59 Telenor - 60 Telenor - 61 Telenor - 62 Telenor - 63 Telenor - 64 Telenor - 65 Telenor - 66 Telenor - 67 Telenor - 68 Telenor - 69 Telenor - 70 Telenor - 71 Telenor - 72 Telenor - 73 Telenor - 74 Telenor - 75 Telenor - 76 Telenor - 77 Telenor - 78 Telenor - 79 Telenor - 80 Telenor - 81 Telenor - 82 Telenor - 83 Telenor - 84 Telenor - 85 Telenor - 86 Telenor - 87 Telenor - 88 Telenor - 89 Telenor - 90 Telenor - 91 Telenor - 92 Telenor - 93 Telenor - 94 Telenor - 95 Telenor - 96 Telenor - 97 Telenor - 98 Telenor - 99 Telenor

NAS SUAS FÉRIAS, SE ESQUEÇA DE TUDO.
A GENTE LEMBRA DA SUA CONTA PRA VOCÊ.

Não se preocupe durante as férias. Na Minha Oi, você acessa as suas contas Oi de onde estiver, consulta as últimas contas, pega o seu código de barras pra pagamento, pode se cadastrar no Conta Online e muito mais. Você também pode se cadastrar no débito automático e viajar tranquilo, pois não perderei nenhuma data de vencimento.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta Oi Fixo.

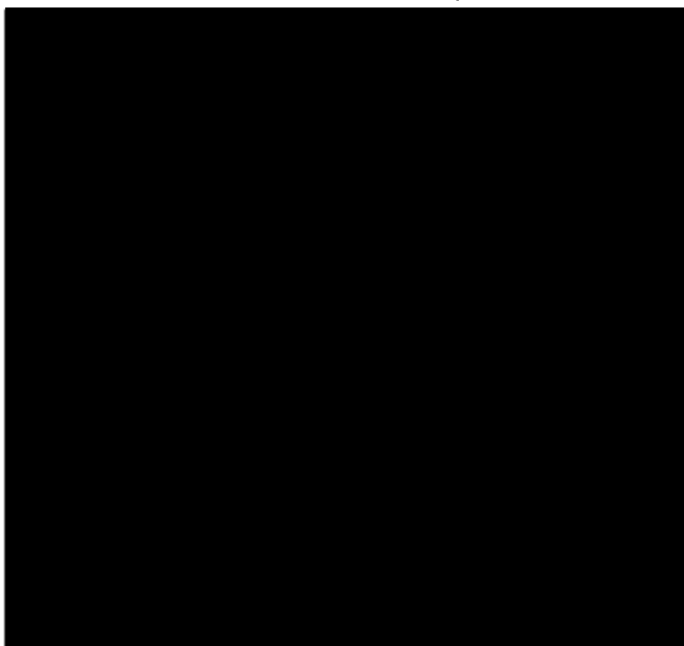
Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

Serviço Gratuito

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO
001682035222 DA



ILEGÍVEL

= 01/12/81 74
ASS. 

BANCO DO BRASIL S.A.
013 AUTO ATENDIMENTO 10.51
06/3

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CORRIGIDA

AGÊNCIA: 1774 4 CONTA: 00.02
CLIENTE: MARILU ALVES BASTOS

HISTÓRICO DOCUM. VAL.

ILEGÍVEL



28/06/2013

000799114

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

77
10

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000799114

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/06/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIO ALVES DE BASTOS, [REDACTED]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 28 de junho de 2013.

PEDIDO Nº:

000799114




Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



118451 28

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÍCERO DANTAS - ESTADO DA BAHIA

CARTÓRIO DA VARA CRIME, JÚRI, EXEC. PEN. E INF. E JUVENTUDE

FÓRUM DESEMBARGADOR SÁLVIO MARTINS - CÍCERO DANTAS - BAHIA - 48410-000 - telefax: (075) 3278-2230

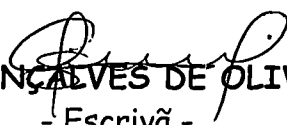
CERTIDÃO

Eu, **Célia Gonçalves de Oliveira**, Escrivã da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude desta Comarca de Cícero Dantas, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que verificando o arquivo e livro tombo e o sistema SAIPRO constatei que **NADA CONSTA** contra **MÁRIO ALVES DE BASTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Cícero Dantas/BA, nascido aos 23/09/1958, filho de Antonio Aleixo de Bastos e de Maria Alves Silva, residente e domiciliado na Praça Raimundo Borges de Santana, s/nº, Cícero Dantas/BA, portador da CIRG nº 01859097-79 SSP/BA.

O referido é verdade e dou fé.

Cícero Dantas-BA, 28 de Junho de 2013.


CÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
- Escrivã -



28/06/2013 000799537

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Folha(s) 79
Ass. 0

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000799537

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/06/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIO ALVES DE BASTOS, [REDACTED]

CERTIFICO também que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal na base de dados, verifiquei existirem processos que podem referir-se a homônimos.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 11,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 28 de junho de 2013.

PEDIDO Nº:

000799537



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 127446

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIO ALVES DE BASTOS, ou vinculado ao CPF: [REDACTED]

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;
 - Subseção Judiciária de Jequié (BA) = Jequié/BA;
 - Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA.

Subseção Judiciária de Juazeiro (BA) = Juazeiro/BA;

Subseção Judiciária de Paulo Afonso (BA) = Paulo Afonso/BA;

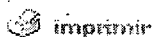
Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas (BA) = Teixeira de Freitas/BA;

Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (BA) = Vitória da Conquista/BA;

Salvador/BA, 12h17, 28/06/2013.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana -
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

81
100



0123(5) 82
155

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 127446 emitida via Internet às 12:17 horas do dia 28/06/2013, em nome de MARIO ALVES DE BASTOS, ou vinculado ao CPF: 129.289.505-59.

Resultado: "N A D A C O N S T A" na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia".



Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão

Cadastro de Pedido de Certidão**Orientações**

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 799114
Data do Pedido : 28/06/2013

Dados para Pesquisa

Modelo : Ações Criminais
Nome a ser pesquisado : MARIO ALVES DE BASTOS
Pessoa : Física
Documentos : CPF: 129.289.505-59 RG: 1859097
Sexo : Masculino
Nome da mãe : MARIA LAVES SILVA
Nome do pai : ANTONIO ALEIXO DE BASTOS
Nascimento : 23/09/1958
Nacionalidade : brasileiro
Naturalidade : Cicero Dantas (BA)
Estado Civil : Solteiro
Profissão : comerciante
Endereço : PRAÇA RAIMUNDO BORGES DE SANTANA, Nº 132
Complemento : CASA
Cep : 48410-000
Bairro : CENTRO
Município : Cicero Dantas (BA)

Dados para Envio

E-Mail : mlautomoveis@hotmail.com

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia

3(3) 84/10

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Venho apresentar a V. Excelência, a proposta de locação do imóvel localizado na Praça Raimundo Borges de Santana, s/n, Centro, Cícero Dantas/BA, sendo o valor mensal da locação R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período de 05 (cinco) anos.

Seguem em anexo cópias dos documentos solicitados.

Cícero Dantas/BA, 22 de janeiro de 2013.


MARIO ALVES DE BASTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA CICERO GONÇALVES, S/N CASA - BRAULIO G. CARVALHO

CICERO DANTAS - BA - CEP: 48410-000

FONE(S): (75) 3278-1993 CNPJ/MF: 13.808.613/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000155/2013

Contribuinte: **MARIO ALVES BASTOS**

Inscrição Imobiliária: **01.01.129.0079.001** CPF/CNPJ:

Endereço: **PCA RAIMUNDO BORGES DE SANTANA, 120 CASA CENTRO
CICERO DANTAS - BA - CEP: 48410-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 28/6/2013 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: **26/9/2013**

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **9100001560**



Emissor: BIBIU

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Edvaldo Pereira de Oliveira
CHEFE DE DEPARTAMENTO
FISCAL E ARRECADAÇÃO

86
10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIO ALVES DE BASTOS

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:48:55 do dia 14/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2013.

Código de controle da certidão: **C002.DF28.550A.318D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para providenciar a locação do imóvel localizado na Praça Raimundo Borges de Santana, s/n, Centro – Cícero Dantas, para-sediar a Promotoria de Justiça da referida cidade, cujo valor do aluguel é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Em 05/07/13



MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

Veralucia

De: Veralucia [veralucialima@mp.ba.gov.br]

Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2013 13:13

Para: Marcus Alexandre Oliveira Menoita; Maria Amalia Borges Franco; Frederico Welington Silveira Soares

Cc: Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis; José Botelho Almeida Neto; Hugo Casciano de Santana; Bismael da Silva Borges; Welde Clay Jungueira Camacho; Matheus Cardoso de Oliveira; ALMIR IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA; Sandro Luis Pimentel Danrtas; Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves; Maria Clara Ribeiro Britto de Queiroz

Assunto: CÍCERO DANTAS: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (MUDANÇA DO FÔUM MPARA PRÉDIO LOCADO PELO MP)

Amalia:

Segue nesta data, via protocolo, o expediente SIMP n.267507/12 relativo à Locação de Imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Cícero Dantas para que seja providenciada a contratação da locação com início em 15/08/2013. Após verificar a documentação contatar com Almir caso necessite de outros documentos/informações. Atentar que a equipe de manutenção necessita do contrato assinado para definir a data da viagem.

Menoita:

Em articulação com a Diretoria de Tecnologia de Informação elaborar o cronograma de Viagem mantendo Almir informado dos passos. Interagir com Ana Gabriela para saber se tem bens a serem entregues. Lembrar do Identificador do chamadas.

Sandro:

Providenciar a Sinalização externa e interna e demais itens inerentes.

Diretoria de Tecnologia da Informática:

Para providencias relativas aos itens inerentes a área de TI.

Atenciosamente

VERALUCIA OLIVEIRA LIMA

Directora Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

e-mail: veralucialima@mpba.mp.br

Telefone: 71-3103-0118

De: ALMIR IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA [mailto:adasilva@mpba.mp.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2013 11:26

Para: Veralucia Oliveira Lima; manoita@mp.ba.gov.br; Maria Amalia Borges Franco

Cc: Rodrigo Ramos Cavalcanti Reis; José Botelho Almeida Neto; Hugo Casciano de Santana; Bismael da Silva Borges; Welde Clay Jungueira Camacho; Matheus Cardoso de Oliveira

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PJS DE CÍCERO DANTAS-BA

Prezada Vera Lucia, bom dia.

SEGUEM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:

FOTOS DO IMÓVEL: informo que o proprietário do imóvel encontra-se na cidade de Aracaju-SE, razão pela qual não foi possível "tirar" as fotos solicitados por V. Srª. O proprietário informou por telefone amanhã que estará nesta cidade, ocasião em que providenciaremos as fotos. Informa ainda que o imóvel está disponível para as alterações

10/07/2013

ILEGÍVEL

Alha(s) 89
10

da área de engenharia e arquitetura do MP.

SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS NO SIMP: Informo que foram realizados pedidos de imóveis e materiais no Simp em data pretêrita e estamos fazendo, nesta data, pedidos de outros materiais que precisaremos.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA SPLITS: Estamos providenciando nesta data tais orçamentos.

SEGURANÇA ELETRÔNICA: Estamos mantendo contato com SANDRO - Coordenação de Serviços Gerais do MP para obter informações para efetivação deste pleito.

DATA PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DO MP, EM CÍCERO DANTAS: Os Promotores concordam com a data de 15/08/2013 para início da locação do imóvel e funcionamento das atividades. Achem a data de 01/09/2013 muito distante.

Meu celular: (75) 8128-9955 (vivo).

Atenciosamente,

ILEGÍVEL

10/07/2013



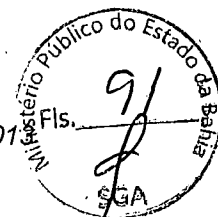
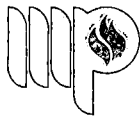
Ref.: SIMP 003.0.267507/2012

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação Financeira para providenciar o contrato de locação de imóvel, com início em 15/08/2013, para abrigar a Promotoria de Justiça da Comarca de Cícero Dantas.

Salvador, 10 de julho de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria
Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 15 / 07 / 13.


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico
Cad. 190.934





Ref.: Procedimento nº 003.0.131161/2013

DESPACHO

À Diretoria Administrativa:

Considerando o documento de fls. 55, junte-se ao procedimento a cópia de escritura pública do imóvel em nome do pretense locador.

Ademais, junte-se ao feito prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante certidão devidamente atualizada.

Após, retorne-se.

Em 19 de julho de 2013.


Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



Ref: Procedimento 003.0.131161/2013
Locação imóvel Cícero Dantas

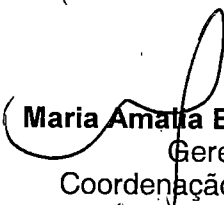
À Assessoria Técnica

Retornamos o presente expediente com as devidas solicitações contidas nas fls.

92.

Em relação à escritura pública do imóvel objeto da locação, comunicamos que, por se tratar de aquisição originária de Título de Dominínio concedido pelo Estado da Bahia ao Município de Cícero Dantas e posteriormente concedido a particular, não há a emissão de escritura, sendo o referido Título o documento de posse do imóvel sito à Praça Raimundo Borges de Santana, nº 120, Centro, Cícero Dantas-BA, o qual substitui a escritura pública do imóvel.

Em: 25/07/2013


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



TITULO N° 530599

RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO MUNICIPAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, face ao disposto no Art. 2º da Lei n.º
3038 de 10 de outubro de 1972 e, considerando o que consta do Processo de Discriminação
de Área Urbana Municipal n.º 432.412-9 reconhece, ressalvados direitos de
terceiros, o domínio do Município de CICERO DANTAS sobre uma área de
terra com 1.875 ha, 67 a.c. 60 ca; localizada no(a)
PERIMETRO URBANO
CICERO DANTAS no Município epigrafado, Comarca de
com os limites e confrontações seguintes:
RAIMUNDA ALVES DA SILVA E OUTROS, BR-110, JOSE FRANCISCO MACEDO,
E OUTROS, ESTRADA MUNICIPAL, JOSE FABIO FIGUERELO SANTANA E OU
TROS, BA-220, JOSE OLIVEIRA CRUZ E OUTROS, ESTRADA VICINAL, ANTONIO
FERNANDO SABIA E OUTROS, REGINALDO NUNES DA SILVA E OUTROS XXX
XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme planta e memorial descritivos anexos ao presente TÍTULO
DE RECONHECIMENTO DOMÍNIO MUNICIPAL.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 01 de fevereiro de 2012

O GOVERNADOR.

JACQUES WAGNER
GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

O. SECRETÁRIO.

SECRET. DA AGRIC., IRRIGA. E REFOR. AGRARIA

O COORDENADOR EXECUTIVO

Coordenador Executivo
SEAGRI / CDA

ILEGÍVEL



Atos Oficiais

Decreto

DECRETO Nº 009/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2012

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 133/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 133/2012 de 23 de março de 2012 e, Considerando o disposto no Art. 2º da Lei nº 3.038 de 10 de outubro de 1972 do Estado da Bahia, Considerando, também o que consta do Processo de Discriminação de Área Urbana Município, onde deu origem o TÍTULO DOMÍNIO MUNICIPAL nº 530599, emitido pelo Estado da Bahia, reconhecendo, ressalvados direitos de terceiro, o domínio do Município de Cícero Dantas, sobre uma área de terra com 1.875ha, localizado no perímetro urbano no Município de Cícero Dantas;

DECRETA.

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Regularização Fundiária do Município de Cícero Dantas.

Art. 2º O grupo de trabalho para regularização fundiária de Cícero Dantas será responsável por:

- I - coordenar a elaboração e a execução dos Projetos de Regularização Fundiária aprovados no município de Cícero Dantas;
- II - propor permanentemente medidas para adequação de normas e disposições legais que tratam da regularização fundiária, no âmbito municipal;
- III - definir as diretrizes urbanísticas e ambientais na elaboração de projetos de regularização fundiária;
- IV - fomentar e acompanhar a realização de audiências e consultas públicas, reuniões com os beneficiários e outras ações com o intuito de promover a regularização fundiária com participação popular;
- V - analisar os projetos urbanísticos e promover os estudos necessários para a realização da regularização fundiária;
- VI - sugerir a adoção ou a alteração de políticas públicas nas áreas afins ao processo de regularização fundiária, visando a sua qualificação;
- VII - definir áreas e regiões prioritárias para execução do processo de regularização;
- VIII - contratação de equipe especializada para execução dos trabalhos;
- IX - exercer outras atividades necessárias à efetivação do processo de regularização fundiária; e,
- X - realizar procedimentos necessários, a fim de que possam ser efetivados os processos de regularização, e a entrega definitiva das escrituras, de forma coletiva e regionalizada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Regularização Fundiária do Município de Cícero Dantas será composto:

- a) Coordenadoria Especial de Habitação;
- b) Assessoria Jurídica do Município;
- c) Secretaria de Políticas de Infraestrutura e Urbanismo e Serviços Públicos;
- d) Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Único - O Grupo de regularização fundiária do município de Cícero Dantas será coordenado pelo Coordenador Especial de Habitação, que terá assento permanente no mesmo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2012.

Publicado em: 04/04/2012

José Weldon de Carvalho Santana - Prefeito Municipal



Sexta-feira
13 de abril de 2012

Ano: 2

Edição: 176

Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas



José Valadares Fontes de Santana - Secretário Municipal de Governo

JOSÉ VALADARES FONTES DE SANTANA - SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO

Registre-se e Publique-se

JOSÉ SANTANA LEÃO - ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL - OAB/BA 29 629

ILEGÍVEL



<http://www.doem.org.br/ba/cicerodantas>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Página 3

13 de abril de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS - BA



LEI MUNICIPAL Nº 133 /2012

SANCIONADO

Em 23/03/2012

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR PELO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS, DA ÁREA URBANA NA FORMA QUE INDICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, JOSÉ WELDON DE CARVALHO SANTANA, no uso das atribuições legais, com arrimo nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais específicas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o domínio particular de áreas urbanizadas, para fins de Escrituração e Registro Público.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere o artigo 1º desta Lei recai sobre áreas urbanas reconhecidas de Domínio Municipal pelo Estado da Bahia, conforme Processos de Discriminação de Área Urbana Municipal nº 432.412-9 (perímetro urbano - sede); nº 432.420-0 (Major); nº 432.421-8 (Rodeador); nº 432.435-8 (Pindorama); nº 432.436-6 (Massaranduba); nº 432.427-7 (Mandacaru) nº 432.424-2 (Lagoa do Nolasco); nº 432.425-0 (Vila São Pedro); nº 432.430-7 (Serra Grande) nº 432.426-9 (Trindade); nº 432.431-5 (Raso do Santo); nº 432.433-1 (Caxias); nº 432.432-3 (Entroncamento de Caxias); nº 432.434-0 (Cansanção); nº 432.428-5 (Betânia); nº 432.423-4 (Itaparica do Gama); nº 432.422-6 (São João da fortaleza); 432.419-6 (Juá) e nº 432.429-3 (Campinas de Castro) realizados pela Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), através Secretaria; da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária do Estado da Bahia (SEAGRI).

Publicado em: 23/03/2012

José Valadares Fontes de Santana

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS - BA C.N.P.J 13.808.613/0001-00, Praça Cicero Gonçalves, s/nº - Bairro Bráulio Carvalho PABX (0xx75) 3278-1993 Cicero Dantas - Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA

Terra que cresce e faz história



Art. 3º. Fica garantido ao particular que possua, legitimamente, imóvel nas áreas objeto dos Processos descritos no artigo anterior, o direito de obterem do Município título de reconhecimento de domínio, mediante requerimento que façam ao Prefeito Municipal, servindo o referido título de reconhecimento de domínio assim expedido para a abertura da competente Matrícula Imobiliária no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º. Considera-se legítima a posse:

- a. Exercida de boa fé;
- b. Exercida sem oposição há mais de 02 (dois) anos, computando o tempo dos antecessores.

§ 2º. Havendo dúvida quanto a legitimidade da posse, bem como, quanto a delimitação do imóvel, titularidade, débitos e outros pontos, a Chefia de Tributos deverá encaminhar os autos do Procedimento para a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º. O particular interessado na regularização do seu imóvel pagará ao Município a título de Taxa de Reconhecimento do Domínio – TRD, os seguintes valores:

VALOR DA TRD	Até 100m ² R\$ 1,00 p/m ²
VALOR DA TRD ACIMA DE 100m ²	R\$ 1,20 p/m ²

§ 1º. A Taxa de Reconhecimento de Domínio (TRD) tem como fato gerador a Solicitação, perante o setor de Tributos, do Título de Reconhecimento de Domínio.

§ 2º. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessado na Regularização do imóvel, a qual será lançada em seu nome.

§ 3º. A particular cadastrado em programas sociais dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, e considerados de baixa renda, terão isenção total sobre a TRD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA C.N.P.J 13.808.613/0001-00, Praça Cícero Gonçalves, s/nº – Bairro Bráulio Carvalho PABX (0xx75) 3278-1993 Cícero Dantas – Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS - BA



Cícero Dantas
Terra que cresce e faz história

Art. 5º. Em nenhuma hipótese será emitido título ao particular ou imóvel que se encontra em débito perante o Município.

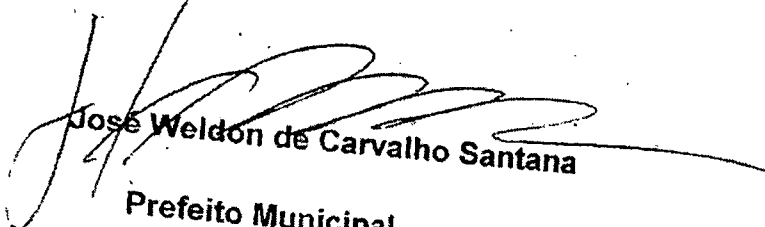
Parágrafo único. Estando o particular lançado em dívida ativa, e uma vez quitado o seu débito, o servidor responsável deverá proceder a baixa da inscrição no prazo máximo de 03 (três) dias do pagamento.

Art. 6º. O Município deverá proceder a inscrição imobiliário do bem que porventura não esteja cadastrado, e que se pretende regularizar, lançando todos os dados para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal editará Decreto regularizando o Reconhecimento de Domínio Particular autorizado pela presente Lei

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 100/ 2009 de 07 de dezembro de 2009, (copia em anexo).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas, Estado da Bahia, em 23 de março de 2012.


José Weldon de Carvalho Santana

Prefeito Municipal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIO ALVES DE BASTOS

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:56:07 do dia 22/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2014.

Código de controle da certidão: **55D4.A39D.FF67.968A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.131161/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 202/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Mário Alves de Bastos**, visando à locação de um imóvel situado na Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para a instalação da sede da **Promotoria de Justiça de Cícero Dantas**.

2. A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 2000 – Manutenção dos serviços técnicos administrativos -, Elemento 33.90.36, cujo saldo de dotação é de **R\$ 4.587.280,52 (quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

3. Anexados ao pedido: proposta de locação; a minuta do contrato locatício que se pretende firmar; certidões de antecedentes criminais e de regularidade fiscal do proprietário; documentos comprobatórios da titularidade do domínio do bem; relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura; avaliação prévia do valor do aluguel realizada por corretor imobiliário da localidade; e outros documentos relativos à avença.

4. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:



(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (sem grifos no original)

5. Considerando que a presente hipótese enquadra-se no dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 26 de julho de 2013.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 202/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de Mário Alves de Bastos, tendo como objeto a locação de imóvel no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a finalidade de instalação da sede da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas/BA. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 30 / 07 / 13

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



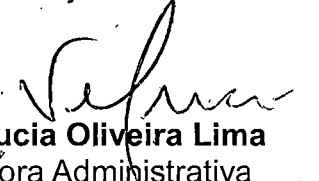
Ref.: SIMP nº 003.0.131161/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Grupo de Trabalho ligado à Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 30 de julho de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 1004 de 31 de Julho de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 157/2013:

Processo nº. 003.0. 131161/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mario Alves de Bastos

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

Valor Total para 05 (cinco) anos: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2000 - Elemento 3390.36 da U.G. 40.0003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01/08/2013 e término em 31/08/2018. Parecer Jurídico nº. 202/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SIMP. Nº 131161/2013

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas vias do Contrato**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 1012, do dia 12/08/2013.

Em 19 de Agosto de 2013.


Climo Xavier Cedro Filho
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.312



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E MARIO ALVES DE BASTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 94/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **MARIO ALVES DE BASTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 132, Centro, Cícero Dantas-BA, 48.410-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 157/2013, protocolado sob nº. 003.0.131161/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº. 120, Centro, Cícero Dantas-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, tendo o referido imóvel Título de Reconhecimento de Domínio nº. 0276, Matrícula nº. 4.479, Livro 2-I, fls 56, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cícero Dantas-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos, ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 30.075-6, Agência nº. 1774-4** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de agosto de 2013 e a terminar em 31 de julho de 2018, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: agosto

Mês de Término: julho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 31 de julho de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:

Mario Alves de Bastos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Salvador ■ Sexta-Feira
Diário n. 1011 de 09 de Agosto de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 58/2013-SGA

Processo:003.0.131161/2013 – Dispensa nº 157/2013.

Parecer jurídico:202/2013.

Partes:Ministério Público do Estado da Bahia e Mario Alves de Bastos.

Objeto:Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Cícero Dantas - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 – Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência:05 (cinco) anos, a contar de 01 de Agosto de 2013 até 31 de Julho de 2018.

Data da assinatura:31/08/2013.

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Marina Reis Ganda	Itabuna	13/08/2013	12/08/2014

CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
	Porto Seguro	ITJ – Instituto Tribos Jovens	02/08/2013 à 02/02/2014

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 094/2013- SGA

Processo: 003.0.131161/2013 - Dispensa nº 157/2013.

Parecer jurídico: 202/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Mario Alves de Bastos.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Cícero Dantas - BA.

Valor unitário (aluguél mensal): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de Agosto de 2013 até 31 de Julho de 2018.

Data da assinatura: 31/07/2013.

*Republicado por haver incorreções

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 020/2013:

PROCESSO Nº.: 003.0.136216/2013

Objeto: Renovação de 01 (uma) assinatura do Jornal A Tarde pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 23/09/2013 a 22/09/2014, para este Ministério Público.

Favorecido: Empresa Editora A Tarde S/A.

Base Legal: Art. 60, Inciso II, da Lei nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 454/2013.

Valor: R\$ 654,90 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

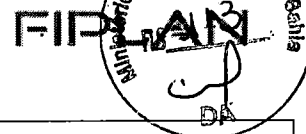
Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.39-da U.G. 40.003.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

Procedimento: nº 003.0.98512/2013 - Pregão Presencial nº 21/2013 - Objeto: Registro de preços de extintores de incêndio e suporte de piso - Vencedora: licitante vencedor para os itens 01 e 02: ALJA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 13.052.100/0001 - 03 - licitante vencedor para os itens 03, 04 e 05: T&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 06.888.527/0001 - 80 - licitante vencedor para o item 06: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA - CNPJ Nº 02.545.164/0001 - 20. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 09.08.2013.



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.13.0000613-5	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0003.13.0000633-3		Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL DESTINADO A ABRIGAR A PROM. DE CÍCERO DANTAS-BA, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, COM INÍCIO EM 01/08/2013 E TÉRMINO EM 31/07/2018, DA-157/2013, CONTRATO 94/2013-SGA.					
Data Celebração: 31/07/2013		Data Publicação no DOE: 09/08/2013		Nº do Instrumento no SIGAP: 0	
Nº Cont/Conv/AFM/APS: 94/2013-SGA					
Data Início: 01/08/2013		Data Término: 31/07/2018		Nº SRD: 40101.0003.13.0000654-0	
Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): DIRETORIA ADMINISTRATIVA					
Responsável pela UA: VERALUCIA OLIVEIRA LIMA					
Email do Responsável pela UA: VERALUCIALIMA@MPBA.MP.BR				Telefone do Responsável pela UA: 71-31030122	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 60.000,00				SESSENTA MIL REAIS ***** *****	

LOTES

Número do Lote	Valor do Lote
1	60.000,00

DADOS CREDOR

DADOS CREDOR			
Código:	2013389765		
Nome:	Mario Alves De Bastos		
CPF/ CNPJ:	00.012.928/9505-59	Insc. Estadual:	01859097
Responsável no Credor:	Mario Alves De Bastos	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Exercício:	Valor (R\$):
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	2013	5.000,00
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	2014	12.000,00
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	2015	12.000,00
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	2016	12.000,00
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	2017	12.000,00
40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	Geral	2018	7.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/08/2013	1.000,00
2	01/09/2013	1.000,00



3	01/10/2013	1.000,00
4	01/11/2013	1.000,00
5	01/12/2013	1.000,00
6	01/01/2014	1.000,00
7	01/02/2014	1.000,00
8	01/03/2014	1.000,00
9	01/04/2014	1.000,00
10	01/05/2014	1.000,00
11	01/06/2014	1.000,00
12	01/07/2014	1.000,00
13	01/08/2014	1.000,00
14	01/09/2014	1.000,00
15	01/10/2014	1.000,00
16	01/11/2014	1.000,00
17	01/12/2014	1.000,00
18	01/01/2015	1.000,00
19	01/02/2015	1.000,00
20	01/03/2015	1.000,00
21	01/04/2015	1.000,00
22	01/05/2015	1.000,00
23	01/06/2015	1.000,00
24	01/07/2015	1.000,00
25	01/08/2015	1.000,00
26	01/09/2015	1.000,00
27	01/10/2015	1.000,00
28	01/11/2015	1.000,00
29	01/12/2015	1.000,00
30	01/01/2016	1.000,00
31	01/02/2016	1.000,00
32	01/03/2016	1.000,00
33	01/04/2016	1.000,00
34	01/05/2016	1.000,00
35	01/06/2016	1.000,00
36	01/07/2016	1.000,00
37	01/08/2016	1.000,00
38	01/09/2016	1.000,00
39	01/10/2016	1.000,00
40	01/11/2016	1.000,00
41	01/12/2016	1.000,00
42	01/01/2017	1.000,00
43	01/02/2017	1.000,00
44	01/03/2017	1.000,00
45	01/04/2017	1.000,00
46	01/05/2017	1.000,00
47	01/06/2017	1.000,00
48	01/07/2017	1.000,00
49	01/08/2017	1.000,00
50	01/09/2017	1.000,00
51	01/10/2017	1.000,00
52	01/11/2017	1.000,00



53	01/12/2017	1.000,00
54	01/01/2018	1.000,00
55	01/02/2018	1.000,00
56	01/03/2018	1.000,00
57	01/04/2018	1.000,00
58	01/05/2018	1.000,00
59	01/06/2018	1.000,00
60	01/07/2018	1.000,00